



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	24 139
Autarquias	24 153
Entidades particulares	24 166
Rectificações	24 167

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	24 168
Tribunais	24 170
Autarquias	24 172
Rectificações	24 205

3. Diversos

Convocatórias	24 206
Avisos	24 208
Leilões de penhores	24 210
Rectificações	24 210

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	24 213
Braga	24 224
Bragança	24 245

Castelo Branco	24 245
Faro	24 247
Porto	24 247
Viana do Castelo	24 247
Viseu	24 247

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção-Geral de Finanças

Anúncio de resultados

Concurso público n.º 1/IGF/2001 — Aquisição de serviços de auditoria

1 — Designação, endereço, números de telefone e fax da entidade adjudicante — Inspecção-Geral de Finanças, Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-005 Lisboa (telefone: 218113500; fax: 218138742).

2 — Identificação do procedimento e da data de publicação do respectivo anúncio de abertura — concurso público, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, com o n.º 2001/S38-027091, em 23 de Fevereiro de 2001, e no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2001.

3 — (Não aplicável.)

4 — Quantidade e categoria dos serviços ou dos bens — contratação de entidades para a realização de auditorias técnico-financeiras destinadas à emissão da declaração no encerramento de programas operacionais e de programas de iniciativa comunitária co-financiados pelo FEDER, prevista no artigo 8.º do Regulamento n.º 2064/97, da Comissão, de 15 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 173/99, de 20 de Maio, tendo em conta as especificações insertas no programa do concurso e o universo das entidades a auditar. Estes serviços inserem-se na categoria de serviços 74.12.0 — Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, de acordo com o disposto no Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

5 — Número de propostas recebidas — três.

6 — Critério de adjudicação — a adjudicação foi feita à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordem dos factores estabelecida no n.º 1 do artigo 9.º do programa do concurso:

- 1.º Capacidade e experiência evidenciadas pelos especialistas afectos à realização da auditoria na área a abordar;
- 2.º Mérito técnico da proposta;
- 3.º Maior garantia de isenção relativamente à entidade auditada;
- 4.º Preço.

7 — Data da adjudicação — 6 de Agosto de 2001.

8 — Designação e endereço do adjudicante — consórcio entre BDO Binder & Co., Auditoria, Impostos e Consultoria, L.ª, com sede na Avenida da República, 50, 10.º, 1069-211 Lisboa, e Deloitte & Touche — Auditores e Consultores, L.ª, com sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Empreendimento das Amoreiras, torre 1, 12.º, 1070-101 Lisboa.

9 — Preço acordado — 222 944 000\$, a que acresce o IVA à taxa de 17 %, no montante de 37 900 480\$, o que totaliza 260 844 480\$.

10 — Valor das propostas mais alta e mais baixa tidas em consideração para a adjudicação do contrato — 260 000 000\$ e 222 944 000\$, respectivamente, para a proposta mais alta e para a mais baixa, não considerando o IVA.

11 — Outras informações — o Tribunal de Contas concedeu visto ao processo do contrato de prestação de serviços com o consórcio entre BDO Binder & Co., Auditoria, Impostos e Consultoria, L.ª, e Deloitte & Touche — Auditores e Consultores, L.ª, em 4 de Outubro de 2001.

12 — Data do envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 29 de Outubro de 2001.

13 — Data da recepção do anúncio pelo Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias — 29 de Outubro de 2001.

14 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 29 de Outubro de 2001.

15 — Data da recepção do anúncio para publicação no *Diário da República* — 29 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — O Inspector-Geral de Finanças, (Assinatura ilegível.)
12-2-677

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

Anúncio n.º 27/Públ./2001

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pelo Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), Rua de Martens Ferrão, 11, 1050-159 Lisboa (telefone: 213184600; telefax: 213533409).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Laranjeiro, concelho de Almada.

b) Designação da empreitada — «Construção civil e instalações eléctricas da Esquadra da PSP do Laranjeiro».

c) Classificação estatística — categoria 45.21.15 do Regulamento (CEE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho de 1998, relativo à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) na UE.

O valor para efeitos de concurso é de 48 500 000\$, não incluindo o IVA.

4 — Prazo de execução da obra — oito meses (240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — Processo de concurso:

- a) O processo de concurso encontra-se patente no GEPI, em Lisboa, e na Câmara Municipal de Almada, onde pode ser examinado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente. Poderão ser adquiridas cópias do processo do concurso na firma Fast Cópia, L.ª, Rua de Teófilo Braga, 6, loja G2, 2700 Damaia, Amadora (telefone: 214906572). Estas cópias podem ser solicitadas durante a 1.ª metade do prazo fixado para o concurso;

- b) O processo de concurso e documentos complementares custam 40 000\$, não incluindo o IVA, e o correspondente pagamento deverá ser efectuado, em dinheiro ou cheque visado, directamente pelo interessado à firma referida no n.º 5, alínea a).

6 — Propostas:

- a) A hora e data limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas será até às 17 horas do 30.º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*;
- b) As propostas terão de ser entregues ou enviadas, sob registo, através do serviço dos correios, no Gabinete referido no n.º 1;
- c) As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa ou devidamente traduzidos, tendo-se em consideração a obrigatoriedade do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso:

- a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas;
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do 1.º dia útil posterior à data limite para apresentação das propostas, no local indicado no n.º 1.

8 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada ficará obrigado a prestar caução no valor de 5 % do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.

9 — Tipo de empreitada (modo de retribuição do empreiteiro) — a empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e será financiada pelo Orçamento do Estado Português — PIDDAC/Ministério da Administração Interna.

10 — Admissão de agrupamentos complementares de empresas (ACE) e consórcios externos — são admitidos ACE, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e consórcios externos, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (confrontar o n.º 9 do programa de concurso).

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro:

- a) Para ser admitido a concurso o concorrente deve fazer prova de possuir o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes categorias e subcategorias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

- a1) 1.ª categoria (empreiteiro geral de edifícios), com classe correspondente ao valor global da proposta;
- a2) E ainda as seguintes subcategorias e categorias da classe correspondente aos respectivos valores da proposta para dar satisfação aos capítulos correspondentes nas medições:
- 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria;
- 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 14.ª subcategorias da 5.ª categoria;
- 14.ª subcategoria da 6.ª categoria.

Caso o concorrente não possua as autorizações referidas na alínea a2) do n.º 11, indicará subempreiteiro com declaração de aceitação por parte deste e apresentação de cópia do seu certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas — ver n.º 6.3 do programa do concurso;

- b) Capacidade económica e financeira — a demonstração da capacidade económica e financeira dos concorrentes será efectuada, nomeadamente (entre outros documentos), por: declaração do volume de negócios global e do volume de obras executadas em cada ano dos últimos três anos, pelos balanços e demonstração de resultados dos últimos três anos e por referências bancárias e comerciais.

Capacidade profissional e técnica como garantia de boa execução e qualidade técnica — a demonstração da capacidade profissional e técnica dos concorrentes será feita por declaração dos meios humanos e materiais a

afectar à execução da obra, de acordo com as prescrições do programa de concurso e, nomeadamente (entre outros documentos): pela declaração sobre as habilitações e diplomas profissionais do empreiteiro e em especial do responsável da obra; pela localização da sede ou da delegação que irá dar apoio à execução da obra; pela declaração dos efectivos médios mensais da empresa em cada um dos últimos três anos; pela lista das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado) e respectivos certificados passados pelos donos das obras; pela declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos de que o concorrente dispõe para a execução da obra e ainda os subempreiteiros a que tenciona recorrer.

Qualidade e valia técnica da proposta apresentada — será avaliada pela qualidade dos materiais a aplicar na obra, tendo-se em consideração, nomeadamente, as dimensões, marcas tipo, modelos e referências, bem como pela avaliação do programa de trabalhos e plano de pagamentos, memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra e organização, meios e métodos previstos relativos à qualidade e segurança no trabalho;

- c) Os concorrentes estrangeiros que não possam alvará de empreiteiro de obras públicas contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa de concurso e na classe correspondente ao valor da proposta poderão concorrer fazendo prova da sua inscrição como empreiteiros no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas no concurso, ou, se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovando documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos daquela natureza.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de apreciação das propostas por ordem decrescente de importância:

- 1) Preço mais baixo — 70 %;
- 2) Qualidade e valia técnica da proposta — 30 %.

14 — Não são admitidas propostas condicionadas.

15 — São admitidas propostas com variantes ao projecto no que respeita a materiais a utilizar.

16 — Data do envio para publicação na 3.ª série do *Diário da República* — 29 de Outubro de 2001.

O Director, *António Morais*.

03-2-44 879

Anúncio n.º 28/Públ./2001

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pelo Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), Rua de Martens Ferraõ, 11, 1050-159 Lisboa (telefone: 213184600; telefax: 213533409).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Estremoz, concelho de Estremoz.
b) Designação da empreitada — «Construção civil e instalações eléctricas da Esquadra da PSP de Estremoz».

c) Classificação estatística — categoria 45.21.15 do Regulamento (CEE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho de 1998, relativo à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) na UE. O valor para efeitos de concurso é de 118 000 000\$, não incluindo o IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 12 meses (365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — Processo de concurso:

- a) O processo de concurso encontra-se patente no GEPI, em Lisboa, e na Câmara Municipal de Estremoz, onde pode ser examinado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente. Poderão ser adquiridas cópias do processo do concurso na firma Fast Cópia, L.ª, Rua de Teófilo Braga, 6, loja G2, 2700 Damaia, Amadora (telefone: 214906572). Estas cópias podem ser solicitadas durante a 1.ª metade do prazo fixado para o concurso;
- b) O processo de concurso e documentos complementares custam 80 000\$, não incluindo o IVA, e o correspondente pagamento deverá ser efectuado, em dinheiro ou cheque visado, directamente pelo interessado à firma referida no n.º 5, alínea a).

6 — Propostas:

- a) A hora e data limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas será até às 17 horas do 32.º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*;
- b) As propostas terão de ser entregues ou enviadas, sob registo, através do serviço dos correios, no Gabinete referido no n.º 1;
- c) As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa ou devidamente traduzidos, tendo-se em consideração a obrigatoriedade do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso:

- a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas;
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do 1.º dia útil posterior à data limite para apresentação das propostas, no local indicado no n.º 1.

8 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada ficará obrigado a prestar caução no valor de 5 % do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.

9 — Tipo de empreitada (modo de retribuição do empreiteiro) — a empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e será financiada pelo Orçamento do Estado Português — PIDDAC/Ministério da Administração Interna.

10 — Admissão de agrupamentos complementares de empresas (ACE) e consórcios externos — são admitidos ACE, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e consórcios externos, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (confrontar o n.º 9 do programa de concurso).

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro:

- a) Para ser admitido a concurso o concorrente deve fazer prova de possuir o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes categorias e subcategorias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

- a1) 1.ª categoria (empreiteiro geral de edifícios), com classe correspondente ao valor global da proposta;
- a2) E ainda as seguintes subcategorias e categorias da classe correspondente aos respectivos valores da proposta para dar satisfação aos capítulos correspondentes nas medições:
 - 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria;
 - 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 14.ª subcategorias da 5.ª categoria;
 - 14.ª subcategoria da 6.ª categoria.

Caso o concorrente não possua as autorizações referidas na alínea a2) do n.º 11, indicará subempreiteiro com declaração de aceitação por parte deste e apresentação de cópia do seu certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas — ver n.º 6.3 do programa do concurso;

- b) Capacidade económica e financeira — a demonstração da capacidade económica e financeira dos concorrentes será efectuada, nomeadamente (entre outros documentos), por: declaração do volume de negócios global e do volume de obras executadas em cada ano dos últimos três anos, pelos balanços e demonstração de resultados dos últimos três anos e por referências bancárias e comerciais.

Capacidade profissional e técnica como garantia de boa execução e qualidade técnica — a demonstração da capacidade profissional e técnica dos concorrentes será feita por declaração dos meios humanos e materiais a afectar à execução da obra, de acordo com as prescrições do programa de concurso e, nomeadamente (entre outros documentos): pela declaração sobre as habilitações e diplomas profissionais do empreiteiro e em especial do responsável da obra; pela localização da sede ou da delegação que irá dar apoio à execução da obra; pela declaração dos efectivos médios mensais da empresa em cada um dos últimos três anos; pela

lista das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado) e respectivos certificados passados pelos donos das obras; pela declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos de que o concorrente dispõe para a execução da obra e ainda os subempreiteiros a que tenciona recorrer.

Qualidade e valia técnica da proposta apresentada — será avaliada pela qualidade dos materiais a aplicar na obra, tendo-se em consideração, nomeadamente, as dimensões, marcas tipo, modelos e referências, bem como pela avaliação do programa de trabalhos e plano de pagamentos, memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra e organização, meios e métodos previstos relativos à qualidade e segurança no trabalho;

- c) Os concorrentes estrangeiros que não possuam alvará de empreiteiro de obras públicas contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa de concurso e na classe correspondente ao valor da proposta poderão concorrer fazendo prova da sua inscrição como empreiteiros no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas no concurso, ou, se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovando documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos daquela natureza.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de apreciação das propostas, por ordem decrescente de importância:

- 1) Preço mais baixo — 70 %;
- 2) Qualidade e valia técnica da proposta — 30 %.

14 — Não são admitidas propostas condicionadas.

15 — São admitidas propostas com variantes ao projecto no que respeita a materiais a utilizar.

16 — Data do envio para publicação na 3.ª série do *Diário da República* — 29 de Outubro de 2001.

O Director, *António Morais*.

03-2-44 880

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária

Anúncio

Concurso público D. E. Beja n.º 2/2001-BEN — EN 121 — Beneficiação entre o IC 1 e Ferreira do Alentejo.

1 — Nome e endereço do dono da obra — Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR), sito no Edifício Quinta das Varandas, Avenida do Cónego Urbano Duarte, 3030-215 Coimbra, Portugal.

2 — Modalidade do concurso — concurso público, a efectuar nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — a empreitada decorre nos concelhos de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja, e de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal.

b) Designação da empreitada — EN 121 — Beneficiação entre o IC 1 e Ferreira do Alentejo.

Natureza dos trabalhos — realização de todos os trabalhos inerentes ao alargamento da plataforma, compreendendo terraplenagens, drenagem, pavimentação com misturas betuminosas a quente, obras acessórias, equipamento de sinalização e segurança, e os trabalhos preparatórios, complementares ou acessórios requeridos pelas obras que integram a empreitada, alargamento e beneficiação da ponte sobre a ribeira de Canhestros.

Extensão dos trabalhos — os trabalhos são executados ao longo de 25 km de extensão.

Referência à Classificação Estatística — estes trabalhos estão referidos nas classes 45231200-7 e 74203700-9 do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996.

O preço base do concurso é de € 3 491 585,28 (PTE 700 000 000), com exclusão do IVA.

c) Lotes — a obra não está dividida em lotes, devendo as propostas a apresentar referir-se à totalidade dos trabalhos discriminados no resumo geral de medições.

d) Finalidade do contrato — o contrato a celebrar não inclui a elaboração de projectos.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da obra é de 365 dias a contar da data de consignação da empreitada.

5 — Pedido de documentos:

a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Estradas do Distrito de Beja, sita na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, edifício do Governo Civil, 7800-054 Beja, Portugal (telefone: 284311460; telefax: 284325007), onde poderá ser examinado pelos interessados, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, desde a data de publicação do presente anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.

As cópias do processo de concurso poderão ser solicitadas, por ofício ou telefax endereçados à Direcção de Estradas do Distrito de Beja, sita na morada indicada na alínea a) deste n.º 5, até ao 10.º dia útil após publicação deste anúncio no *Diário da República*;

b) O custo do processo de concurso é de € 698,32 (PTE 140 000), incluindo o IVA à taxa legal, a pagar em dinheiro ou cheque visado passado a favor do ICERR.

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 14 de Dezembro de 2001, após o qual não poderão ser consideradas;

b) As propostas deverão ser entregues em mão, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Direcção de Estradas do Distrito de Beja, sita na morada indicada na alínea a) do n.º 5 deste anúncio.

Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;

c) As propostas e os documentos que as acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Abertura das propostas:

a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

Em caso de consórcio ou associação de empresas, deverá intervir no acto público do concurso apenas um representante devidamente credenciado por todas as empresas do consórcio ou associação;

b) O acto público de abertura do concurso terá lugar às 15 horas do dia 17 de Dezembro de 2001 na Direcção de Estradas do Distrito de Beja, sita na morada indicada na alínea a) do n.º 5 deste anúncio.

8 — Cauções e garantias exigidas — nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará, nessa altura, uma caução no valor de 5 % do preço total do respectivo contrato, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada e eventuais contratos adicionais.

9 — Tipo de empreitada, modalidades de financiamento e de pagamento — nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o tipo de empreitada é por série de preços e, de acordo com o preceituado no artigo 21.º deste decreto-lei, os trabalhos serão facturados mensalmente com base na medição dos trabalhos realizados.

O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado Português, sendo os encargos satisfeitos por conta da dotação do Plano de Investimentos consignado ao Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR).

10 — Modalidade jurídica de associação — de acordo com o preceituado no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março,

podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas desse agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo o concorrente, neste caso, indicar desde logo quem é o líder do consórcio.

11 — Condições mínimas:

a) Nos termos do preceituado no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão apresentar o certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), e só serão admitidos quando aqueles certificados contenham as seguintes autorizações:

1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;

8.ª e 15.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes digam respeito;

b) Nos termos do preceituado no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso.

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como aqueles a que se refere a alínea a) do artigo 54.º do mesmo diploma legal, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições mínimas de carácter económico, igualmente relacionados com o programa de concurso.

12 — Prazo de validade das propostas — as propostas e respectivas condições consideram-se válidas pelo prazo mínimo de 66 dias contados da data do acto público do concurso. Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo deste prazo, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

13 — O critério no qual se baseará a apreciação das propostas e a consequente adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação e ordenados por grau decrescente de importância:

a) Mérito técnico da proposta e metodologia de execução dos trabalhos (50 %);

b) Preço (45 %);

c) Garantia do cumprimento do prazo de execução e da obtenção da qualidade (5 %).

14 — Propostas condicionadas e propostas variantes — não são admitidas propostas condicionadas nem propostas variantes ao projecto posto a concurso ou a parte dele, excepto no que se refere ao prazo de execução.

15 — Os prazos referidos nos números anteriores são contados nos termos do preceituado no artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — O Director de Estradas de Beja, *Luis Manuel de Castro Melo*.

10-2-126 341

Aviso de anulação

Para os devidos efeitos, comunica-se que o concurso público para prestação de serviços de vigilância e segurança no parque de material do Freixo da Direcção de Estradas do Porto, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 141, de 20 de Junho de 2000, foi

anulado, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por não aceitação da adjudicação pelo preço proposto por parte do concorrente melhor classificado, em face do tempo entretanto decorrido.

26 de Outubro de 2001. — O Vice-Presidente, *José Alberto Alves Nunes do Valle*. 5-2-23 658

Anúncio

Venda de um lote de madeira do Estado depositado no estaleiro da obra «EN 319 — Beneficiação entre Santo Tirso e Baltar», ao quilómetro 9,500, na freguesia de Monte Córdova.

Faz-se público que no dia 29 de Novembro de 2001, pelas 15 horas, se procederá na sede da Direcção de Estradas do Porto, sita à Rua de Camões, 219, 5.º, 4049-044 Porto, ao concurso de venda de um lote de madeira do Estado depositado no estaleiro da obra «EN 319 — Beneficiação entre Santo Tirso e Baltar», ao quilómetro 9,500, na freguesia de Monte Córdova, cuja base de licitação será o maior valor proposto em carta fechada.

O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Estradas do Distrito do Porto, onde poderá ser consultado nas horas normais de expediente, fornecendo-se cópias deste mediante requerimento, dirigido ao director de Estradas do Distrito do Porto, feito pelo interessado em papel comum, e pagamento através de guia de depósito na importância de 150\$.

26 de Outubro de 2001. — O Vice-Presidente, *José Alberto Alves Nunes do Valle*. 5-2-23 659

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça

Anúncio

Concurso público para a empreitada de obras de beneficiação no Palácio da Justiça de Ponte de Sor.

1 — Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa [telefone: 213222300 (ext.: 5447); telefax: 213462656].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Palácio da Justiça de Ponte de Sor.

b) Designação da empreitada — obras de beneficiação no Palácio da Justiça de Ponte de Sor.

Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição — revisão e construção de telhados, colocação de calceiras e tubos de queda. Revestimentos diversos de pavimentos, paredes e tectos. Pinturas exteriores e interiores de paredes, tectos, grades de ferro, corrimãos. Substituição de toda a louça sanitária. Redes de águas e esgotos. Rampas de acesso. Elevador eléctrico, remodelação da instalação eléctrica, que inclui quadros, iluminação de emergência e de segurança, tomadas, alimentação de ar condicionado, infra-estruturas telefónicas, rede informática, calhas.

Descrição — trabalhos classificados por 45210000-9 no Vocabulário Comum para os Concursos Públicos (CPV), publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996.

Características gerais da obra — obras de beneficiação no edifício, que incluem redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, rede informática, ar condicionado e elevador.

Preço base do concurso — 108 000 000\$, que correspondem a 21 626,136 euros, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 180 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados no Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, Rua do Ouro, 6, 2.º, Lisboa, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

b) Os pedidos para fornecimento de cópias do processo de concurso devem ser apresentados até ao dia 30 de Novembro de 2001 na sociedade Arnaldo & Francisco Costa, L.da, sita na Rua de David Sousa, 13-C e 17-A, em Lisboa (telefone: 217960339; fax: 217960339).

c) A duplicação será paga directamente pelos concorrentes à empresa indicada.

6 — a) As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 17 de Dezembro de 2001.

b) As propostas serão entregues em mão ou remetidas pelo correio oficial (CTT), sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no n.º 1.

c) As propostas e os documentos que as acompanham serão redigidos em língua portuguesa. Os documentos que, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar pelas 10 horas do dia 18 de Dezembro de 2001, no serviço indicado no n.º 1.

8 — Não é exigida caução provisória.

9 — A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento terá como fonte o PIDDAC do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça.

10 — A modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que venha eventualmente a ser adjudicada a empreitada é o de agrupamento complementar de empresas (ACE).

11 — Só podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria, 6.ª subcategoria, 7.ª subcategoria, 9.ª subcategoria e 13.ª subcategoria da 1.ª categoria, a 1.ª subcategoria, 5.ª subcategoria, 8.ª subcategoria e 10.ª subcategoria da 5.ª categoria e as 1.ª subcategoria e 15.ª subcategoria da 6.ª categoria;

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso, emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitidos pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa do concurso.

12 — O prazo mínimo de validade das propostas é o legal.

13 — A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, à qual se chegará através da aplicação dos seguintes factores, com a seguinte ponderação:

- 1.º Preço — 65 %;
- 2.º Valia técnica da proposta — 35 %.

A valia técnica da proposta será avaliada com base nos seguintes subfactores e respectiva ponderação:

- Memória descritiva, programa de trabalhos — 10 %;
- Pessoal e equipamento afecto à obra — 10 %;
- Nota justificativa do preço proposto, lista de preços unitários, plano de pagamentos — 15 %.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto.

15 — O presente anúncio foi enviado para publicação ao *Diário da República* em 30 de Outubro de 2001.

30 de Outubro de 2001. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Vitorino*. 01-2-18 622

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Anúncio

Concurso público internacional para o fornecimento e desenvolvimento dos sistemas de gestão da propriedade industrial, gestão documental, intranet e equipamento de suporte à solução global para o INPI.

1 — A entidade contratante é o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com sede no Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa [telefone: +351218818100; fax: +351218875308; e-mail: inpi@mail.telepac.pt].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 87.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — O objecto do concurso público é o fornecimento de uma plataforma de *software standard* de gestão documental e Workflow, uma plataforma de desenvolvimento para portal empresarial para a implementação de uma intranet, o fornecimento de serviços de parametrização e adaptação das plataformas fornecidas, e desenvolvimento adicionais necessários à implementação de um sistema de gestão da propriedade industrial; o fornecimento de equipamento de suporte à solução global. Este trabalho insere-se nas categorias 72.20.00, 72.22.70, 72.23.00, 72.26.80 e 72.10.00, conforme à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

4 — O local da prestação do serviço é na entidade indicada no n.º 1.

5 — O fornecimento dos serviços objecto deste concurso deverá ser realizado mediante um programa de execução de trabalhos acordado com o INPI e não poderá ultrapassar o prazo de 10 meses a partir da data de celebração do contrato.

6 — Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

7 — a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à entidade indicada no n.º 1 deste anúncio, cujos originais podem ser examinados, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, desde a data da primeira publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários.

b) Os pedidos das cópias do processo do concurso devem ser feitos por escrito à entidade indicada no n.º 1 deste anúncio, e deverão ser entregues no prazo de quatro dias contados a partir da data da recepção do pedido escrito.

c) O custo do processo de concurso é de 124,70 euros, 25 000\$, pagável em dinheiro ou cheque passado a favor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

8 — a) As propostas devem ser enviadas/entregues na entidade indicada no n.º 1.

b) A recepção das propostas será feita até às 17 horas do 52.º dia contado a partir do dia seguinte à data de envio para publicação do anúncio no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, devendo ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o participante declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

9 — O acto público do concurso terá lugar nas instalações da entidade indicada no n.º 1 deste anúncio e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, podendo nele participar os concorrentes e ou os seus representantes, desde que devidamente identificados.

10 — O concorrente cuja proposta seja escolhida deverá prestar caução de 5 % do valor do contrato, podendo ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

11 — O critério de adjudicação do contrato será o da proposta economicamente mais vantajosa, cujos factores a ter em conta estão estabelecidos no programa de concurso.

12 — Os concorrentes são obrigados a manter a sua proposta pelo

prazo de 60 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — São admitidas propostas com variantes, sendo obrigatório na componente de equipamento.

14 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 29 de Outubro de 2001.

29 de Outubro de 2001. — O Director de Organização e Gestão,
José Maria Maurício. 12-2-673

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Santa Marta

Anúncio

Concurso público n.º 3-2-280/01 — Fornecimento de próteses vasculares, filtros e *strippers* ao Hospital de Santa Marta durante o ano de 2002.

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Marta, Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa (telefone: 213594018; fax: 213534211).

2 — Objecto do concurso:

- Fornecimento de próteses vasculares, filtros e *strippers*, destinadas ao bloco operatório do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital de Santa Marta durante o ano de 2002;
- Categoria dos bens a adquirir — código 33101792-6, de acordo com o Regulamento da CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 22 de Junho;
- Quantidade — de acordo com a listagem constante do caderno de encargos.

3 — Local de entrega — Hospital de Santa Marta (armazém).

4 — Vigência do contrato — o contrato tem início de execução após a sua assinatura e o seu termo a 31 de Dezembro de 2002.

5 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

6 — É permitido a apresentação de propostas variantes, embora não se possa registar qualquer alteração às condições constantes do caderno de encargos.

7 — a) O processo do concurso (programa e caderno de encargos) poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 13 horas e das 14 às 15 horas, na Tesouraria deste Hospital (Serviços Financeiros), mediante o pagamento prévio de 5000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia de apresentação da proposta.

b) Os processos poderão ser consultados no Serviço de Aprovisionamento, sito na Rua de Santa Marta, 4.º, edifício de transição, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

8 — a) As propostas deverão ser dirigidas ao Serviço de Aprovisionamento deste Hospital e nele dar entrada até às 16 horas do dia 26 de Dezembro de 2001.

b) As propostas e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 — O acto público do concurso terá lugar no dia 27 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, podendo assistir uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas, por cada concorrente.

10 — A adjudicação do contrato será efectuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, que resulta da ponderação dos seguintes factores, ordenados por ordem decrescente de importância:

Qualidade/adequação às técnicas aplicadas neste Hospital;

Preço;

Prazo de entrega.

11 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data limite para a sua entrega e considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeram em contrário.

12 — a) Será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

b) O pagamento efectuar-se-á a 90 dias contados após a entrega da factura ou entrega dos bens, consoante o que ocorrer posteriormente.

13 — Não foi publicado anúncio indicativo.

14 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre

Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

15 — Data do envio deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 30 de Outubro de 2001.

16 — Data da recepção deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 30 de Outubro de 2001.

30 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Izabel Pinto Monteiro*.
03-2-44 886

Hospital Distrital de Lamego

Anúncio

Concurso público internacional n.º 180001/2002, para fornecimento de prestação de serviços de limpeza das instalações do Hospital Distrital de Lamego durante o ano de 2002.

1 — Entidade adjudicante — Hospital Distrital de Lamego, lugar da Franzia, 5100-182 Lamego (telefone: 254609980; faxes: 254655982 e 254612001).

2 — a) Objecto do concurso — fornecimento de prestação de serviços de limpeza das instalações do Hospital Distrital de Lamego durante o ano de 2002.

b) Categoria dos serviços com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 74.70.1.

c) Quantidades — conforme descrição constante do caderno de encargos.

3 — Local da prestação do serviço — Hospital Distrital de Lamego, no endereço referido no n.º 1.

4 — Duração do contrato — ano de 2002:

- a) Início do contrato — 1 de Janeiro de 2002, ou em data posterior, caso a adjudicação se concretize após a data referida;
- b) Data limite do contrato — 31 de Dezembro de 2002.

5 — Admissibilidade de propostas parciais — apenas se aceitam propostas para a totalidade do fornecimento.

6 — É proibido aos concorrentes a apresentação de propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

7 — O programa do concurso e o caderno de encargos estão patentes, para consulta pública, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na Repartição de Aprovisionamento, no endereço indicado no n.º 1.

O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados ao Hospital Distrital de Lamego, Repartição de Aprovisionamento, 5100-182 Lamego, até ao último dia do prazo limite para a recepção de propostas, mediante o pagamento da importância de 4000\$.

8 — a) As propostas deverão ser entregues na Repartição de Aprovisionamento ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Hospital Distrital de Lamego, 5100-182 Lamego, até às 17 horas e 30 minutos de 17 de Dezembro de 2001.

b) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura ocorreram, não podendo apresentar reclamação caso se verifique a entrada dos documentos depois de decorrido o prazo de entrega das propostas.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 — O acto público de abertura das propostas terá lugar às 14 horas e 30 minutos do dia 18 de Dezembro de 2001, podendo assistir qualquer interessado. No entanto, nele só poderão intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

10 — A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância:

- a) Preço — 50 %;
- b) Qualidade — 30 %;
- c) Condições de pagamento — 20 %.

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas pro-

postas válidas pelo período mínimo de 60 dias contados da data limite da sua entrega.

12 — Ao adjudicatário será exigida prestação de uma caução no valor de 5 % do total da adjudicação, com a exclusão do IVA.

13 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 24 de Outubro de 2001.

14 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 29 de Outubro de 2001.

22 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Maria Isabel Figueiredo Pires*.
10-2-126 333

Anúncio

Concurso público internacional n.º 180002/2002, para fornecimento e distribuição de refeições a doentes e pessoal do Hospital Distrital de Lamego durante o ano de 2002 (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

1 — Entidade adjudicante — Hospital Distrital de Lamego, lugar da Franzia, 5100-182 Lamego (telefone: 254609980; faxes: 254655982 e 254612001).

2 — a) Objecto do concurso — fornecimento e distribuição de refeições a doentes e pessoal do Hospital Distrital de Lamego durante o ano de 2002.

b) Categoria dos serviços com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* de 22 de Junho de 1998 — categoria 55.51.1, subcategoria 55.51.10.

c) Quantidades — conforme descrição constante do caderno de encargos.

3 — Local da prestação do serviço — Hospital Distrital de Lamego, no endereço referido no n.º 1.

4 — Duração do contrato — ano de 2002:

- a) Início do contrato — 1 de Janeiro de 2002, ou em data posterior, caso a adjudicação se concretize após a data referida;
- b) Data limite do contrato — 31 de Dezembro de 2002.

5 — Admissibilidade de propostas parciais — apenas se aceitam propostas para a totalidade do fornecimento.

6 — É proibido aos concorrentes a apresentação de propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

7 — O programa do concurso e o caderno de encargos estão patentes, para consulta pública, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na Repartição de Aprovisionamento, no endereço indicado no n.º 1.

O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados ao Hospital Distrital de Lamego, Repartição de Aprovisionamento, 5100-182 Lamego, até ao último dia do prazo limite para a recepção de propostas, mediante o pagamento da importância de 4000\$.

8 — a) As propostas deverão ser entregues na Repartição de Aprovisionamento ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Hospital Distrital de Lamego, 5100-182 Lamego, até às 17 horas e 30 minutos de 17 de Dezembro de 2001.

b) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura ocorreram, não podendo apresentar reclamação caso se verifique a entrada dos documentos depois de decorrido o prazo de entrega das propostas.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 — O acto público de abertura das propostas terá lugar às 10 horas do dia 18 de Dezembro de 2001, podendo assistir qualquer interessado. No entanto, nele só poderão intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

10 — A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância:

- a) Preço — 50 %;
- b) Método proposto para controlo de qualidade do serviço — 40 %;
- c) Condições de pagamento — 10 %.

11 — Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas pro-

postas válidas pelo período mínimo de 60 dias contados da data limite da sua entrega.

12 — Ao adjudicatário será exigida prestação de uma caução no valor de 5 % do total da adjudicação, com a exclusão do IVA.

13 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 24 de Outubro de 2001.

14 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 29 de Outubro de 2001.

23 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Maria Isabel Figueiredo Pires*.
10-2-126 334

Hospital de Pulido Valente

Serviço de Aprovisionamento

Anúncio

Concurso público para fornecimento de alimentação a doentes e pessoal

1 — Entidade adjudicante — Hospital de Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1799-001 Lisboa (telefone: 217548000; fax: 217548518; e-mail: saprovis@hvp.min.saude.pt).

2 — a) Procedimento escolhido — concurso público, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

b) Categoria do bem, de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993 — divisão 52 do grupo 55.5 e subcategoria 55.52.13 — Serviços de fornecimentos de refeições a outras empresas e instituições.

3 — a) Local de execução — Hospital de Pulido Valente, em Lisboa.

b) Natureza da prestação — celebração de um contrato para fornecimento de alimentação a doentes e ao pessoal do Hospital de Pulido Valente.

4 — Prazo da prestação — durante o ano de 2002.

5 — a) Designação e endereço do local onde pode ser obtida a documentação — os processos de concurso poderão ser requeridos, mediante o pagamento de 5000\$ (acrescidos de 17 % de IVA) cada, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Pulido Valente, no endereço indicado no n.º 1, durante as horas de expediente (das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas).

b) Data limite para obtenção da documentação — até ao termo do prazo para entrega das propostas referido na alínea a) do n.º 6 deste anúncio.

6 — a) Data limite de recepção das propostas — até às 17 horas do dia 7 de Dezembro ou remetidos por correio, registados com aviso de recepção.

b) Língua em que devem ser redigidas as propostas — portuguesa, ou acompanhada de tradução legalizada.

7 — Local de recepção das propostas — as propostas serão entregues no local indicado na alínea a) do n.º 5.

8 — a) Data, hora e local de abertura de propostas — a abertura das propostas terá lugar às 9 horas e 30 minutos do 1.º dia útil subsequente à data limite para recepção das propostas, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Pulido Valente.

b) Natureza da sessão de abertura pública — podem assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, desde que devidamente credenciados.

9 — Cauções ou outras garantias — o concorrente ou concorrentes a quem for adjudicado o presente concurso deverá prestar caução correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.

10 — Forma jurídica que deverá revestir o agrupamento de contratantes quando legalmente admitido — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Modalidades de pagamento — são as previstas no ponto 9 das cláusulas jurídicas e técnicas gerais.

12 — Os concorrentes deverão apresentar documentação que permita apreciar a sua capacidade de resposta às exigências do programa e caderno de encargos deste concurso, assim como no que respeita às condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico.

13 — Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas com variantes.

14 — Prazo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta — 60 dias a contar da data da sessão de abertura das propostas referida no n.º 8 deste anúncio.

15 — Critérios que serão utilizados na adjudicação — a adjudicação será feita às propostas mais vantajosas, sendo ponderados nesta apreciação os seguintes factores:

- a) Qualidade técnica — 60 %;
- b) Preço — 40 %.

16 — Independentemente do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 197/99, o Hospital de Pulido Valente reserva-se o direito de não adjudicar, no todo ou em parte, o presente concurso.

17 — Admite-se a possibilidade de recorrer ao estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos anos seguintes ao do contrato inicial.

18 — Outras informações — os esclarecimentos e informações complementares de que os concorrentes careçam devem ser solicitados ao júri do concurso no primeiro terço do prazo referido na alínea a) do n.º 6 deste anúncio.

19 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*, 3.ª série — 30 de Outubro de 2001.

30 de Outubro de 2001. — A Administradora Hospitalar, *Cláudia Medeiros Borges*.
01-2-18 623

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Anúncio

Concursos públicos

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo, sito na Estrada de Santa Luzia, 4901-858 Viana do Castelo (telefone: 258802223; fax: 285811919).

2 — Objecto dos concursos:

- a) Fornecimento de medicamentos, conforme mapa abaixo. Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento CEE n.º 3696/93 — 24.42.23;
- b) [...]
- c) [...]
- d) Este contrato visa a aquisição de bens.

Número do concurso	Designação	Data limite de solicitação do processo	Data limite da recepção das propostas	Data da abertura das propostas
1-SF/02	Reagentes para identificação de bactérias/fungos/microbactérias/antibiograma (c/col. equip.).	27 de Novembro de 2001	6 de Dezembro de 2001	7 de Dezembro de 2001, às 10 horas.
3-SF/02	Reagentes para endocrinologia (c/col. equipamento).	27 de Novembro de 2001	6 de Dezembro de 2001	7 de Dezembro de 2001, às 11 horas.

3 — Local de entrega — na entidade indicada no n.º 1.

4 — Duração do contrato — da comunicação da adjudicação até 31 de Dezembro de 2002.

5 — [...]

6 — [...]

7 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto dos concursos.

8 — Não são permitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos nem apresentação de propostas variantes.

9 — [...]

10 — [...]

11 — a) Os programas e os cadernos de encargos devem ser solicitados aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

b) As datas limites de solicitação dos processos de concurso são as constantes no n.º 2, para pedidos através dos CTT, e até às 17 horas e 30 minutos do dia anterior ao termo do prazo de apresentação de propostas, para processos solicitados directamente aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

c) O custo de cada processo de concurso é de 2000\$, pagos por cheque ou em dinheiro.

12 — a) As propostas devem ser dirigidas aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

b) As horas e datas limites para entrega de propostas são as constantes do n.º 2.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou, caso contrário, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

Os documentos que acompanham as propostas são os constantes das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 — As propostas serão abertas nos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1 nas datas e horas constantes do n.º 2.

A abertura é pública, podendo apenas intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

14 — Os critérios de adjudicação, por ordem decrescente da sua importância, são:

- a) Exactidão e precisão/carácter funcional (40 %);
- b) Preço (30 %);
- c) Assistência técnica (20 %);
- d) Prazo de entrega (10 %).

15 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias.

16 — Poderá ser exigida aos adjudicatários a prestação de caução no valor máximo de 5 % do valor da adjudicação.

Os pagamentos serão efectuados no prazo de 90 dias.

17 — Não foi publicado anúncio indicativo.

18 — [...]

19 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 26 de Outubro de 2001.

20 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 29 de Outubro de 2001.

O Administrador-Delegado, *Fernando Manuel Marques*.

10-2-126 335

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo, sito na Estrada de Santa Luzia, 4901-858 Viana do Castelo (telefone: 258802223; fax: 285811919).

2 — Objecto do concurso:

- a) Fornecimento de medicamentos, conforme mapa abaixo. Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento CEE n.º 3696/93 — 24.42.1;
- b) [...]
- c) [...]
- d) Este contrato visa a aquisição de bens.

Número do concurso	Designação	Data limite de solicitação do processo	Data limite da recepção das propostas	Data da abertura das propostas
2-SF/02	Antineoplásicos	17 de Dezembro de 2001	26 de Dezembro de 2001	27 de Dezembro de 2001, às 10 horas.

3 — Local de entrega — na entidade indicada no n.º 1.

4 — Duração do contrato — da comunicação da adjudicação até 31 de Dezembro de 2002.

7 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

8 — Não são permitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos nem apresentação de propostas variantes.

9 — [...]

10 — [...]

11 — a) Os programas e os cadernos de encargos devem ser solicitados aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

b) As datas limites de solicitação dos processos de concurso são as constantes no n.º 2, para pedidos através dos CTT, e até às 17 horas e 30 minutos do dia anterior ao termo do prazo de apresentação de propostas, para processos solicitados directamente aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

c) O custo de cada processo de concurso é de 2000\$, pagos por cheque ou em dinheiro.

12 — a) As propostas devem ser dirigidas aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

b) As horas e datas limites para entrega de propostas são as constantes do n.º 2.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou, caso contrário, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

Os documentos que acompanham as propostas são os constantes das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 — As propostas serão abertas nos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1 nas datas e hora constantes do n.º 2.

A abertura é pública, podendo apenas intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

14 — Os critérios de adjudicação, por ordem decrescente da sua importância, são:

- a) Concordância com o artigo 2.º das cláusulas especiais (40 %);

b) Apresentação mais adequada à dose unitária (35 %);

c) Preço (15 %);

d) Prazo de entrega (10 %).

15 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias.

16 — Poderá ser exigida aos adjudicatários a prestação de caução no valor máximo de 5 % do valor da adjudicação.

Os pagamentos serão efectuados no prazo de 90 dias.

17 — Não foi publicado anúncio indicativo.

18 — [...]

19 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 26 de Outubro de 2001.

20 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 29 de Outubro de 2001.

O Administrador-Delegado, *Fernando Manuel Marques*.

10-2-126 336

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo, sito na Estrada de Santa Luzia, 4901-858 Viana do Castelo (telefone: 258802223; fax: 285811919).

2 — Objecto do concurso:

- a) Fornecimento de medicamentos, conforme mapa abaixo. Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento CEE n.º 3696/93 — 24.42.23;
- b) [...]
- c) [...]
- d) Este contrato visa a aquisição de bens.

Número do concurso	Designação	Data limite de solicitação do processo	Data limite da recepção das propostas	Data da abertura das propostas
4-SF/02	Reagentes p/ alergologia (c/col. equipamento) ...	17 de Dezembro de 2001	26 de Dezembro de 2001	27 de Dezembro de 2001, às 11 horas.

3 — Local de entrega — na entidade indicada no n.º 1.
4 — Duração do contrato — da comunicação da adjudicação até 31 de Dezembro de 2002.

5 — [...]

6 — [...]

7 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto dos concursos.

8 — Não são permitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos nem apresentação de propostas variantes.

9 — [...]

10 — [...]

11 — a) Os programas e os cadernos de encargos devem ser solicitados aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

b) As datas limites de solicitação dos processos de concurso são as constantes no n.º 2, para pedidos através dos CTT, e até às 17 horas e 30 minutos do dia anterior ao termo do prazo de apresentação de propostas, para processos solicitados directamente aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

c) O custo de cada processo de concurso é de 2000\$, pagos por cheque ou em dinheiro.

12 — a) As propostas devem ser dirigidas aos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1.

b) As horas e datas limites para entrega de propostas são as constantes do n.º 2.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou, caso contrário, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

Os documentos que acompanham as propostas são os constantes das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 — As propostas serão abertas nos Serviços Farmacêuticos da entidade indicada no n.º 1 nas data e hora constantes do n.º 2.

A abertura é pública, podendo apenas intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

14 — Os critérios de adjudicação, por ordem decrescente da sua importância, são:

- a) Exactidão e precisão/carácter funcional (40 %);
- b) Preço (30 %);
- c) Assistência técnica (20 %);
- d) Prazo de entrega (10 %).

15 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias.

16 — Poderá ser exigida aos adjudicatários a prestação de caução no valor máximo de 5 % do valor da adjudicação.

Os pagamentos serão efectuados no prazo de 90 dias.

17 — Não foi publicado anúncio indicativo.

18 — [...]

19 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 26 de Outubro de 2001.

20 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 29 de Outubro de 2001.

O Administrador-Delegado, *Fernando Manuel Marques*.

10-2-126 337

Hospital de São Teotónio — Viseu

Anúncio

Concursos públicos:

N.º 1/024/1/1 — Factor anti-hemofílico VIII — recombinante;

N.º 1/025/1/1 — Medicamentos que actuam no sistema nervoso.

1 — Entidade adjudicante — Hospital de São Teotónio — Viseu, com sede na Avenida do Rei D. Duarte, 3504-509 Viseu (telefone: geral, 232420500, Repartição de Aprovisionamento, 232420589; telefax: geral, 232420591, Repartição de Aprovisionamento, 232421217).

2 — a) Categoria dos bens — segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 24.42.1.

b) Quantidade(s) do(s) bem/bens a adquirir — as indicadas no anexo 1 às cláusulas especiais de cada um dos concursos.

c) *(Não aplicável.)*

d) O contrato a celebrar visa a aquisição dos bens.

3 — Local de entrega dos bens — no Hospital de São Teotónio — Viseu.

4 — Duração do contrato — o contrato é válido para o ano de 2002, com início a partir da data de adjudicação.

5 e 6 — *(Não aplicáveis.)*

7 — Admitem-se propostas parciais.

8 — Não é permitida a alteração das cláusulas dos cadernos de encargos.

É permitida a apresentação de propostas com variantes.

9 — Para apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico, devem os concorrentes apresentar a documentação indicada na alínea f) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — Agrupamento de concorrentes — é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

11 — a) Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa e o caderno de encargos — o programa e o caderno de encargos do concurso podem ser pedidos à Repartição de Aprovisionamento, com o endereço indicado no n.º 1, onde se encontram patentes e podem ser consultados dentro do horário de funcionamento — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Data limite para apresentação dos pedidos de documentos — os documentos podem ser obtidos na Repartição de Aprovisionamento até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) Os documentos podem ser obtidos mediante o pré-pagamento de 7,5 euros (1505\$).

12 — a) Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas — as propostas devem ser entregues ou enviadas à Repartição de Aprovisionamento do Hospital, com o endereço indicado no n.º 1.

b) Hora e data limite para a entrega das propostas — as propostas devem ser entregues na Repartição de Aprovisionamento do Hospital de São Teotónio — Viseu até:

Número do concurso	Data e hora da recepção das propostas
Concurso público n.º 1/024/1/1	23 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/025/1/1	24 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.

c) Idiomas em que devem ser redigidas as propostas e os documentos que as acompanham — as propostas, bem como documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

13 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — a abertura das propostas será realizada nos dias e horas abaixo indicados, no Hospital de São Teotónio — Viseu, e a ela podem assistir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados:

Número do concurso	Data e hora da abertura das propostas
Concurso público n.º 1/024/1/1	24 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/025/1/1	25 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.

14 — Critérios de adjudicação do contrato — a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os factores indicados nos programas dos concursos, por ordem decrescente de importância.

15 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Caução — para celebração de contrato escrito poderá ser exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

17 — Anúncio indicativo — este concurso não foi objecto de anúncio indicativo de informação prévia.

18 — Os contratos a celebrar não estão abrangidos pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Este anúncio foi enviado para publicação na 3.ª série do *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 26 de Outubro de 2001.

20 — Este anúncio foi recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e nos Serviços de Publicações Oficiais da Comunidade Europeia em 29 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — O Chefe da Repartição de Aprovisionamento, *Manuel Lopes Pinto*. 10-2-126 339

Anúncio

Concursos públicos:

- N.º 1/026/1/1 — Medicamentos consumo geral;**
N.º 1/027/1/1 — Medicamentos anti-infecciosos;
N.º 1/028/1/1 — Medicamentos citotóxicos;
N.º 1/029/1/1 — Produtos farmacêuticos — Meios de diagnósticos;
N.º 1/030/1/1 — Material de penso com efeito terapêutico;
N.º 1/031/1/1 — Medicamentos imunomodulares;
N.º 1/032/1/1 — Medicamentos — Nutrição artificial;
N.º 1/033/1/1 — Medicamentos — Aparelho geniturinário.

1 — Entidade adjudicante — Hospital de São Teotónio — Viseu, com sede na Avenida do Rei D. Duarte, 3504-509 Viseu (telefone: geral, 232420500, Repartição de Aprovisionamento, 232420589; telefax, geral: 232420591, Repartição de Aprovisionamento, 232421217).

2 — a) Categoria dos bens — segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 24.42.1.

b) Quantidade(s) do(s) bem/bens a adquirir — as indicadas no anexo I às cláusulas especiais de cada um dos concursos.

c) (Não aplicável.)

d) O contrato a celebrar visa a aquisição dos bens.

3 — Local de entrega dos bens — no Hospital de São Teotónio — Viseu.

4 — Duração do contrato — o contrato é válido para o ano de 2002, com início a partir da data de adjudicação.

5 e 6 — (Não aplicáveis.)

7 — Admitem-se propostas parciais.

8 — Não é permitida a alteração das cláusulas dos cadernos de encargos.

É permitida a apresentação de propostas com variantes.

9 — Para apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico devem os concorrentes apresentar a documentação indicada na alínea f) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — Agrupamento de concorrentes — é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

11 — a) Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa e o caderno de encargos — o programa e o caderno de encargos do concurso podem ser pedidos à Repartição de Aprovisionamento, com o endereço indicado no n.º 1, onde se encontram patentes e podem ser consultados dentro do horário de funcionamento — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Data limite para apresentação dos pedidos de documentos — os documentos podem ser obtidos na Repartição de Aprovisionamento até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) Os documentos podem ser obtidos mediante o pré-pagamento de 7,5 euros (1505\$).

12 — a) Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas — as propostas devem ser entregues ou enviadas à Repartição de Aprovisionamento do Hospital, com o endereço indicado no n.º 1.

b) Hora e data limite para a entrega das propostas — as propostas devem ser entregues na Repartição de Aprovisionamento do Hospital de São Teotónio — Viseu até:

Número do concurso	Data e hora da recepção das propostas
Concurso público n.º 1/026/1/1	11 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/027/1/1	14 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/028/1/1	15 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/029/1/1	16 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/030/1/1	17 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/031/1/1	18 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/032/1/1	21 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/033/1/1	22 de Janeiro de 2002, até às 17 horas e 30 minutos.

c) Idiomas em que devem ser redigidas as propostas e os documentos que as acompanham — as propostas, bem como documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

13 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — a abertura das propostas será realizada nos dias e horas abaixo indicados, no Hospital de São Teotónio — Viseu, e a ela podem assistir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados:

Número do concurso	Data e hora de abertura das propostas
Concurso público n.º 1/026/1/2	14 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/027/1/2	15 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/028/1/2	16 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/029/1/2	17 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/030/1/2	18 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/031/1/2	21 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/032/1/2	22 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.
Concurso público n.º 1/033/1/2	23 de Janeiro de 2002, às 9 horas e 30 minutos.

14 — Critérios de adjudicação do contrato — a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os factores indicados nos programas dos concursos por ordem decrescente de importância.

15 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Caução — para celebração de contrato escrito poderá ser exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

17 — Anúncio indicativo — este concurso não foi objecto de anúncio indicativo de informação prévia.

18 — Os contratos a celebrar não estão abrangidos pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Este anúncio foi enviado para publicação na 3.ª série do *Diário da República* em 26 de Outubro de 2001.

20 — Este anúncio foi recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 29 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — O Chefe da Repartição de Aprovisionamento, *Manuel Lopes Pinto*. 10-2-126 338

Anúncio

Concurso público n.º 1/035/1/2002, para aquisição de gases medicinais

1 — Entidade adjudicante — Hospital de São Teotónio — Viseu, com sede na Avenida do Rei D. Duarte, 3504-509 Viseu (telefone: geral, 232420500, Repartição de Aprovisionamento, 232420589; telefax: geral, 232420591, Repartição de Aprovisionamento, 232421217).

2 — a) Categoria dos bens — segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 24.42.2 — Outros produtos farmacêuticos (gases medicinais).

b) Quantidade(s) do(s) bem/bens a adquirir — as indicadas no anexo 1 às cláusulas especiais

c) (Não aplicável.)

d) O contrato a celebrar visa a aquisição dos bens e serviços.

3 — Local de entrega dos bens — no Hospital de São Teotónio — Viseu.

4 — Duração do contrato — o contrato é válido para o ano de 2002, com início a partir da data de adjudicação.

5 e 6 — (Não aplicáveis.)

7 — Admitem-se propostas parciais.

8 — Não é permitida a alteração das cláusulas do caderno de encargos.

É permitida a apresentação de propostas com variantes.

9 — Para apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico, devem os concorrentes apresentar a documentação indicada na alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º e nas alíneas c), e) e f) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — Agrupamento de concorrentes — é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

11 — a) Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa e o caderno de encargos — o programa e o caderno de encargos do concurso podem ser pedidos à Repartição de Aprovisionamento, com o endereço indicado no n.º 1, onde se encontram patentes e podem ser consultados dentro do horário de funcionamento — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Data limite para apresentação dos pedidos de documentos — os documentos podem ser obtidos na Repartição de Aprovisionamento até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) Os documentos podem ser obtidos mediante o pré-pagamento de 7,5 euros (1505\$).

12 — a) Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas — as propostas devem ser entregues ou enviadas à Repartição de Aprovisionamento do Hospital, com o endereço indicado no n.º 1.

b) Hora e data limite para a entrega das propostas — as propostas devem ser entregues na Repartição de Aprovisionamento do Hospital até às 17 horas e 30 minutos do dia 17 de Dezembro de 2001.

c) Idiomas em que devem ser redigidas as propostas e os documentos que as acompanham — as propostas, bem como documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

13 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — a abertura das propostas será realizada no dia 18 de Dezembro de 2001, às 9 horas e 30 minutos, no Hospital de São Teotónio — Viseu, e a ela podem assistir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados.

14 — Critérios de adjudicação do contrato — a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os factores indicados no programa do concurso, por ordem decrescente de importância.

15 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Caução — para celebração de contrato escrito poderá ser exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

17 — Anúncio indicativo — este concurso não foi objecto de anúncio indicativo de informação prévia.

18 — O contrato a celebrar não está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Este anúncio foi enviado para publicação na 3.ª série do *Diário da República* em 26 de Outubro de 2001.

20 — Este anúncio foi recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 29 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — O Chefe da Repartição de Aprovisionamento, *Manuel Lopes Pinto*. 10-2-126 340

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Anúncio

Concurso público n.º 01-6.134/2001 — Aquisição de serviços de limpeza geral das instalações, incluindo fornecimento dos respectivos consumíveis de higiene, e outros trabalhos especializados na área do Laboratório de Comprovação da Qualidade dos Medicamentos e Produtos de Saúde do INFARMED.

1 — A entidade pública contratante é o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), com sede no Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa (telefone: 217987100; telecópia: 217987316).

2 — Objecto do concurso público:

- a) O concurso visa a aquisição de fornecimentos e serviços com as seguintes referências estatísticas: 74.70.12, 74.70.13, 74.70.14 e 74.70.16 (Classificação Estatística de Produtos por Actividade), Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998;
- b) O concurso visa a aquisição dos fornecimentos e serviços referidos na alínea anterior, destinados às instalações afectas ao INFARMED, sitas no Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, a saber:

- b.1) Pavilhão 21-A (edifício A — sede) — limpeza geral;
- b.2) Pavilhão 24 (edifício B) — limpeza geral;
- b.3) Edifício Tomé Pires (geral) — limpeza geral;
- b.4) Laboratório de Comprovação da Qualidade dos Medicamentos e Produtos de Saúde do INFARMED — trabalhos especializados,

e na Calçada do Carmo:

- b.5) N.ºs 43 e 55 — limpeza geral.

3 — O local de execução dos serviços é em Lisboa, nos edifícios afectos ao INFARMED mencionados na alínea b) do n.º 2 do presente anúncio.

4 — A execução dos fornecimentos e serviços deverá ter início no dia 1 de Janeiro de 2002 e, salvo indicação em contrário, ser efectuada pelo período de um ano a contar desta data, podendo, contudo, ser eventualmente renovável por períodos anuais, até ao limite total de três anos consecutivos.

5 — As profissões específicas dos meios humanos a afectar à execução da prestação de serviços objecto do presente concurso serão indicadas pelos concorrentes, com a respectiva fundamentação legal ou regulamentar, e tendo em atenção a cobertura integral de todas as áreas pelo mesmo abrangidas.

6 — Os concorrentes deverão indicar os nomes, habilitações literárias, profissionais e currículo dos responsáveis pela execução dos serviços.

7 — É admitida a apresentação de propostas parciais para a execução dos serviços objecto do presente concurso, distribuídas da seguinte forma:

- a) Serviços destinados às instalações constantes das alíneas b.1), b.2), b.3) e b.5) do n.º 2 do presente anúncio;
- b) Serviços destinados às instalações constantes da alínea b.4) do n.º 2 do presente anúncio.

8 — Não é admitida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como assim de propostas variantes.

9 — Os elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher são os seguintes:

- a) Os responsáveis pelos fornecimentos e execução dos serviços deverão, se for caso disso, fazer prova de que são titulares de autorização profissional específica necessária à execução dos serviços objecto do presente concurso e ou que estão inscritos nas respectivas ordens ou associações;
- b) Deverão apresentar as declarações do IRS ou IRC relativas ao último exercício;
- c) Deverão ainda apresentar declarações dos últimos três anos sobre execução de serviços da natureza dos agora postos a concurso.

10 — a) O programa de concurso e caderno de encargos deverão ser solicitados à Tesouraria do INFARMED, sita no Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, com o seguinte horário de funcionamento: das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

b) Os documentos referidos na alínea a) poderão ser solicitados até ao dia e hora de abertura do acto público do concurso.

c) O programa de concurso e caderno de encargos serão vendidos ao preço de 10 000\$, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, por conjunto de exemplares, a satisfazer por numerário ou cheque.

11 — a) As propostas deverão ser dirigidas ao INFARMED, com indicação do endereço da respectiva sede.

b) A data limite de apresentação das propostas é as 17 horas e 30 minutos do 52.º dia a contar da data do envio para publicação do presente anúncio na 3.ª série do *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

12 — O acto público de abertura das propostas será efectuado na sede do INFARMED pelas 10 horas e 30 minutos do dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas. Ao acto público poderão assistir todos os interessados, mas intervirão apenas os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

13 — Os fornecimentos e serviços deverão ser adjudicados à entidade cuja proposta se venha a revelar economicamente a mais vantajosa, tal implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância que se lhes atribui:

- 1.º Garantias da qualidade dos fornecimentos e serviços objecto do presente concurso (40 %);
- 2.º Periodicidade na execução dos fornecimentos e serviços objecto do presente concurso (35 %);
- 3.º Preço e condições de pagamento (25 %).

14 — Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas por um prazo mínimo de 90 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se este prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.

15 — O concorrente a quem seja adjudicado o fornecimento e execução dos serviços prestará uma caução a favor do INFARMED no montante de 5 % do valor global da adjudicação, com exclusão do IVA, numa das modalidades previstas no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Não foi publicado qualquer anúncio prévio relativo ao presente concurso.

17 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

18 — Data do envio do presente anúncio para publicação na 3.ª série do *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 30 de Outubro de 2001.

19 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias — 30 de Outubro de 2001.

30 de Outubro de 2001. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, (*Assinatura ilegível*)

01-2-18 619

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Água

Direcção de Serviços de Utilizações do Domínio Hídrico

Divisão de Ordenamento e Protecção

Anúncio

1 — A entidade promotora do concurso é o Instituto da Água (INAG), com sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, Portugal (fax: 218430469; telefone: 218430000).

2 — Objecto do concurso — elaboração do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira.

3 — Classificação do serviço a prestar — subcategoria 74.20.36, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

4 — O concurso é público internacional de âmbito comunitário, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5 — O prazo de execução é de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

6 — Serão admitidas a concurso as empresas ou agrupamentos de empresas de consultadoria e projecto com conhecimento e experiência no domínio do planeamento, ordenamento e gestão dos recursos hídricos, devidamente legalizadas e tecnicamente equipadas para a execução dos estudos e que satisfaçam as condições do programa de concurso e caderno de encargos.

7 — Devem os concorrentes indicar os nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação de serviços.

8 — A forma jurídica dos agrupamentos não é exigida na fase de apresentação das propostas; no entanto, devem as empresas ou grupos de empresas concorrentes declarar, aquando da apresentação da proposta, a intenção de se constituírem juridicamente sob a forma de consórcio externo, ou sob a forma de agrupamento complementar de empresas (ACE), em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato e antes do mesmo.

9 — Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso, assim como são proibidas alterações às cláusulas do caderno de encargos ou apresentação de propostas variantes.

10 — Os concorrentes devem apresentar os elementos de carácter profissional, técnico e económico referidos no n.º 5 do programa de concurso.

11 — O processo de concurso encontra-se patente na sede do Instituto da Água, na Divisão de Ordenamento e Protecção, 15.º piso, onde poderá ser consultado, nas horas de expediente, até ao dia e hora da abertura do acto público.

12 — Podem ser obtidas cópias do processo de concurso (programa de concurso e caderno de encargos), mediante o pagamento de 30 000\$ por exemplar, até à véspera da data limite de entrega das propostas.

13 — As propostas deverão ser entregues no 15.º piso da morada indicada no n.º 1 até às 16 horas e 30 minutos do 60.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, e contados nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

No caso de as propostas serem enviadas por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo reclamar se a entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo fixado para entrega daquelas.

14 — A proposta e a documentação que a instrui, nos termos do programa de concurso, devem ser redigidas em língua portuguesa.

15 — No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, deverão ser apresentados, para cada uma das empresas, os documentos referidos nos pontos 5 e 7 do programa de concurso.

16 — A abertura das propostas realizar-se-á no Instituto da Água, na morada indicada no n.º 1, pelas 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega das mesmas.

17 — Podem intervir na sessão do acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas, podendo, no entanto, assistir todas as pessoas que nele estiverem interessadas.

18 — A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, considerando, para tanto, os seguintes factores, por ordem decrescente:

- Qualidade da proposta apresentada;
- Metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar, correspondente cronograma e especificação dos pontos críticos que o podem condicionar;
- Mérito técnico e características funcionais da proposta;
- Prazo de realização do trabalho;
- Condições de honorários propostos.

19 — O período durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas é de 90 dias a contar da data de abertura das mesmas.

20 — O adjudicatário garantirá através de uma caução no valor de 5 % do valor total do contrato o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do mesmo.

21 — Não foi publicado anúncio indicativo do presente concurso.

22 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

23 — O anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 29 de Outubro de 2001.

24 — A data de recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias foi em 29 de Outubro de 2001.

29 de Setembro de 2001. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*. 4-2-16 562

Direcção de Serviços de Projectos e Obras

Divisão de Obras

Anúncio

Elaboração do projecto de alimentação artificial da praia da enseada de Albufeira (Algarve)

1 — Entidade contratante — Instituto da Água (INAG), Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 7, 1049-066 Lisboa (telefone: 218430000; telefax: 218430477).

2 — O concurso é público, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Objecto do concurso — o objecto deste concurso público visa elaborar o projecto de alimentação artificial da praia de Albufeira (Algarve), considerando a totalidade da enseada, com uma frente de alimentação de cerca de 2000 m e um alargamento do areal em cerca de 50 m a 70 m.

Categoria e descrição do serviço — 74.20.31, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

Não havendo recursos sedimentares disponíveis em terra, as manchas de empréstimo a utilizar na recarga da praia foram identificadas para o largo dos -15 m (ZH), cobrindo superfície de cerca de 7 km², ao largo de Albufeira.

4 — Local da prestação do serviço — concelho de Albufeira, distrito de Faro.

5 — O prazo previsto para a execução de cada uma das fases, estudo prévio, anteprojecto e projecto de execução será proposto pelos concorrentes, não devendo exceder cinco meses no seu conjunto. Neste prazo não se incluem os tempos de aprovação de cada uma das fases pelo INAG.

6 — Os concorrentes deverão indicar os nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação de serviços, devendo constar na documentação a apresentar os currículos respectivos.

7 — Não são admitidas propostas para apenas parte da prestação de serviços objecto do presente concurso público.

8 — Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como propostas variantes.

9 — Os concorrentes têm de apresentar os correspondentes documentos descritos no programa de concurso com descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que devam preencher.

10 — Serão admitidos a concurso empresas ou agrupamentos de empresas devidamente legalizadas que demonstrem capacidade para a prestação dos serviços em causa e possuam experiência comprovada, devendo declarar a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes no Instituto da Água, sito na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, Portugal.

b) A consulta destes documentos pode ser feita entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos dos dias úteis, no piso 7, sala 6, do Instituto da Água, desde a data da publicação do anúncio e até ao dia e hora de abertura do acto público do concurso.

c) Desde que solicitadas em tempo útil, poderão ser fornecidas cópias mediante o pagamento da quantia de 249,40 euros, equivalente a 50 000\$, estando isento de IVA, e que será pago por cheque emitido à ordem do Instituto da Água.

12 — a) As propostas e os documentos que as acompanham, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, deverão ser enviados ou entregues na Divisão de Obras da Direcção de Serviços de Projectos e Obras do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 7, sala 6, 1049-066 Lisboa, Portugal.

b) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, aplicando-se o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

13 — A abertura das propostas realizar-se-á no Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, pelas 10 horas do dia seguinte ao limite da entrega das propostas.

Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

14 — a) A adjudicação será feita, nos termos indicados no programa de concurso, à proposta economicamente mais vantajosa, mediante a apreciação e ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- A) Qualidade da proposta — clareza e conteúdo técnico, metodologia a utilizar no desenvolvimento do trabalho e caracterização técnica e científica de cada uma das actividades inerentes ao desenvolvimento do estudo;
- B) Preço;
- C) Experiência — incluindo trabalhos realizados ou em curso com características similares aos pretendidos, referências bancárias e comerciais;
- D) Prazo de execução;
- E) Composição nominativa da equipa técnica e *curriculum vitae* dos técnicos;
- F) Cronograma detalhado dos trabalhos a desenvolver;

b) Os concorrentes poderão solicitar, a partir do segundo terço do prazo de entrega das propostas, cópia da acta do júri relativa à ponderação a atribuir aos factores que intervêm nos critérios de adjudicação.

15 — Decorrido o prazo de 66 dias contado da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a prestação de serviço a obrigação de manter as respectivas propostas.

O prazo considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requererem em contrário.

16 — a) O adjudicatário deverá apresentar, antes da celebração do contrato, uma caução de 5 % do valor da adjudicação, sem IVA.

b) Os encargos serão satisfeitos através da dotação consignada ao INAG no Plano de Investimento (PIDDAC).

c) As condições de pagamento estão especificadas no caderno de encargos, podendo ser solicitado adiantamento, nos termos dos artigos 72.º a 75.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

17 — Não foi publicado anúncio indicativo.

18 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 29 de Outubro de 2001.

20 — Recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 29 de Outubro de 2001.

16 de Outubro de 2001. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*. 4-2-16 563

AUTARQUIAS

AMRIA — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA RIA

Anúncio

Concurso público internacional para a empreitada de recuperação e qualificação ambiental do Parque de Lazer da Senhora do Amparo, em Travassô (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

1 — A empreitada será adjudicada pela AMRIA — Associação de Municípios da Ria, sita na Rua do Carmo, 20, 3800-127 Aveiro (telefone: 234377650; telefax: 234377659).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesia de Travassô, concelho de Águeda, distrito de Aveiro.

b) Designação da empreitada — «Empreitada de recuperação e qualificação ambiental do Parque de Lazer da Senhora do Amparo». Natureza, extensão e características gerais da obra:

Código — CPA 45.21.6;

Arranjo paisagístico de um parque de lazer;

A área total de intervenção é de 18 300 m²;

O preço base do concurso é de 61 000 000\$ (304 266,72 euros), com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 12 meses a contar da data do auto de consignação.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na entidade indicada no n.º 1, onde podem ser examinados durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos), até ao dia e hora do acto público do concurso, e podem ser pedidos, por escrito, até 10 dias antes do prazo limite fixado para apresentação das propostas, sendo fornecido no prazo de 5 dias contados a partir da data da sua recepção.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 20 000\$ (99,76 euros) por exemplar, acrescidos do IVA, a pagar em numérico ou cheque passado à ordem da entidade indicada no n.º 1.

6 — a) As propostas deverão dar entrada na direcção indicada no n.º 1 até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*, podendo ser entregues no Serviço de Expediente, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

b) O endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas é o indicado no n.º 1.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do n.º 17.1 do programa de concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil a seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, no local referido no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes deverão ser possuidores do alvará do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo a seguinte autorização (em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portarias n.ºs 412-I/99, de 4 de Junho, e 660/99, de 17 de Agosto):

12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 3.ª categoria e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, nomeadamente no que se refere a condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico, nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado, caso os concorrentes nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

CrITÉRIOS de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

Preço da proposta (60 %);

Valia técnica da proposta (40 %), distribuídos pelos seguintes subfactores:

Memória descritiva do modo de execução da obra e adequação de meios para a execução da mesma — 60 %;
Programa de trabalhos — 40 %.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes.

15 — Reservas quanto à adjudicação — a AMRIA — Associação de Municípios da Ria poderá não proceder à adjudicação a nenhum dos concorrentes caso não venha a ser confirmada a participação financeira da Comunidade Europeia ou as propostas sejam consideradas inaceitáveis.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Será hoje enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

28 de Setembro de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Souto de Miranda*. 10-1-113 605

Anúncio

Concurso público internacional para a empreitada de recuperação e qualificação ambiental do Parque da Pateira de Espinhel (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

1 — A empreitada será adjudicada pela AMRIA — Associação de Municípios da Ria, sita na Rua do Carmo, 20, 3800-127 Aveiro (telefone: 234377650; telefax: 234377659).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesia de Espinhel, concelho de Águeda, distrito de Aveiro.

b) Designação da empreitada — «Empreitada de recuperação e qualificação ambiental do Parque da Pateira de Espinhel».

Natureza, extensão e características gerais da obra:

Código — CPA 45.21.6;

Arranjos exteriores de um troço da margem da Pateira de Espinhel;

A área total de intervenção é de 17 400 m²;

O preço base do concurso é de 95 000 000\$ (473 858,00 euros), com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 12 meses a contar da data do auto de consignação.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na entidade indicada no n.º 1, onde podem ser examinados durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos), até ao dia e hora do acto público do concurso, e podem ser pedidos, por escrito, até 10 dias antes do prazo limite fixado para apresentação das propostas, sendo fornecidos no prazo de 5 dias contados a partir da data da sua recepção.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 20 000\$ (99,76 euros) por exemplar, acrescidos do IVA, a pagar em numérico ou cheque passado à ordem da entidade indicada no n.º 1.

6 — a) As propostas deverão dar entrada na direcção indicada no n.º 1 até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*, podendo ser entregues no Serviço de Expediente, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

b) O endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas é o indicado no n.º 1.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do n.º 17.1 do programa de concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil a seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, no local referido no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes deverão ser possuidores do alvará do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo a seguinte autorização (em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portarias n.ºs 412-1/99, de 4 de Junho, e 660/99, de 17 de Agosto):

12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 3.ª categoria e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, nomeadamente no que se refere a condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico, nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado, caso os concorrentes nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

Preço da proposta (60 %);

Valia técnica da proposta (40 %), distribuídos pelos seguintes subfactores:

Memória descritiva do modo de execução da obra e adequação de meios para a execução da mesma — 60 %;
Programa de trabalhos — 40 %.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes.

15 — Reservas quanto à adjudicação — a AMRIA — Associação de Municípios da Ria poderá não proceder à adjudicação a nenhum dos concorrentes caso não venha a ser confirmada a participação financeira da Comunidade Europeia ou as propostas sejam consideradas inaceitáveis.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Será hoje enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

29 de Setembro de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Souto de Miranda*. 10-1-113 606

Anúncio

Concurso público internacional para a empreitada de recuperação e qualificação ambiental do espaço natural envolvente à Pateira de Fermentelos, em Ois da Ribeira (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

1 — A empreitada será adjudicada pela AMRIA — Associação de Municípios da Ria, sita na Rua do Carmo, 20, 3800-127 Aveiro (telefone: 234377650; telefax: 234377659).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesia de Óis da Ribeira, concelho de Águeda, distrito de Aveiro.

b) Designação da empreitada — «Empreitada de recuperação e qualificação ambiental do espaço natural envolvente à Pateira de Fermentelos, em Ois da Ribeira».

Natureza, extensão e características gerais da obra:

Código — CPA 45.21.6;

Arranjos exteriores de um troço da margem da Pateira de Fermentelos;

A área total de intervenção é de 19 200 m²;

O preço base do concurso é de 80 000 000\$ (399 038,32 euros), com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 12 meses a contar da data do auto de consignação.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na entidade indicada no n.º 1, onde podem ser examinados durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos), até ao dia e hora do acto público do concurso, e podem ser pedidos, por escrito, até 10 dias antes do prazo limite fixado para apresentação das propostas, sendo fornecido no prazo de 5 dias contados a partir da data da sua recepção.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 35 000\$ (174,58 euros) por exemplar, acrescidos do IVA, a pagar em numérico ou cheque passado à ordem da entidade indicada no n.º 1.

6 — a) As propostas deverão dar entrada na direcção indicada no n.º 1 até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*, podendo ser entregues no Serviço de Expediente, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

b) O endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas é o indicado no n.º 1.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do n.º 17.1 do programa de concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil a seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, no local referido no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes deverão ser possuidores do alvará do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo a seguinte autorização (em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portarias n.ºs 412-1/99, de 4 de Junho, e 660/99, de 17 de Agosto):

12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 3.ª categoria e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, nomeadamente no que se refere a condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico, nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado, caso os concorrentes nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

Preço da proposta (60 %);

Valia técnica da proposta (40 %), distribuídos pelos seguintes subfactores:

Memória descritiva do modo de execução da obra e adequação de meios para a execução da mesma — 60 %;
Programa de trabalhos — 40 %.

14 — Não é permitida a apresentação de variantes.

15 — Reservas quanto à adjudicação — a AMRIA — Associação de Municípios da Ria poderá não proceder à adjudicação a nenhum

dos concorrentes caso não venha a ser confirmada a comparticipação financeira da Comunidade Europeia ou as propostas sejam consideradas inaceitáveis.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Será hoje enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

26 de Setembro de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Souto de Miranda*. 10-1-113 607

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

Anúncio

Aquisição de equipamento de endoscopia TV

Procedimento por negociação

1 — Designação, endereço, números de telefone e telefax e e-mail da entidade adjudicante — Associação de Municípios do Vale do Ave, sita na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, com o telefone 253422400, fax 253422425 e e-mail geral@amave.pt.

2 — Objecto do procedimento por negociação — a natureza do contrato a celebrar é a aquisição de equipamento de endoscopia TV, para visualização, inspecção e gravação em formato DVD do interior de condutas de água e saneamento, a ser fornecido e montado numa unidade móvel, inserindo-se nos códigos 30.02.12 e 32.30.51, de acordo com a Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho.

A quantidade a fornecer é de uma unidade.

3 — Local da entrega dos bens — Associação de Municípios do Vale do Ave, sita na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — a data limite para a conclusão do fornecimento a realizar será de 60 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

5 — Propostas variantes e alterações às cláusulas do caderno de encargos — são admitidas propostas variantes, inclusive com a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos.

6 — Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter técnico e económico que os concorrentes devem apresentar — os elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter técnico e económico que os concorrentes devem apresentar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 36.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

7 — Critérios de selecção das candidaturas — a selecção de candidaturas é feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Capacidade económica e financeira;
- b) Capacidade técnica.

8 — Modalidade jurídica de associação de empresas — é permitida a apresentação de propostas por agrupamentos de concorrentes.

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária passiva.

9 — Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa do concurso e o caderno de encargos — Associação de Municípios do Vale do Ave, sita na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães (telefone: 253422400; fax: 253422425; e-mail: geral@amave).

Data limite para a apresentação dos pedidos de documentos — a data limite para apresentação dos pedidos de documentos é 19 de Outubro de 2001.

Indicação do preço e condições de pagamento dos documentos — o preço do processo de concurso é de 49,88 euros (10 000\$), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo ser pago em numérico ou cheque à ordem da Associação de Municípios do Vale do Ave.

10 — Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas — Associação de Municípios do Vale do Ave, Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães.

Hora e data limite para a entrega das candidaturas — as cartas pelas quais se efectuem as candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do 30.º dia a contar da data da publicação do anúncio relativo ao presente procedimento no *Diário da República*.

Idioma em que devem ser redigidas as candidaturas e os documentos que as acompanham — as cartas pelas quais são efectuadas as candidaturas, bem como os documentos que as acompanham e as propostas, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

11 — Número previsto de concorrentes que serão convidados a apresentar propostas — o número de concorrentes a convidar para apresentação de propostas não será superior a 10 nem, em princípio, inferior a 3.

O número de concorrentes a convidar para apresentação de propostas só será menor que três quando apenas um número inferior comprove as condições mínimas de carácter capacidade técnica e ou económica exigidas.

12 — Critério de adjudicação do contrato, com explicitação dos factores que nele intervêm, por ordem decrescente de importância — a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância.

- 1.º Valia técnica da proposta — 50 %;
- 2.º Preço — 30 %;
- 3.º Prazo e condições de garantia — 20 %.

13 — Informações quanto à prestação de caução — para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

14 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 29 de Outubro de 2001.

9 de Outubro de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Magalhães*. 10-1-113 608

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção de 21 habitações sociais nas Agrads do Norte, incluindo a concepção dos projectos das especialidades (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

Faz-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Aveiro tomada na sua reunião de 30 de Agosto de 2001, se encontra aberto concurso público para adjudicação da empreitada de construção de 21 habitações sociais nas Agrads do Norte, incluindo a concepção dos projectos das especialidades, nas condições constantes do programa de concurso, caderno de encargos e demais documentos patenteados a concurso.

1 — Designação, endereço, números de telefone e telefax da entidade contratante — Câmara Municipal de Aveiro, Praça da República, 3810-156 Aveiro (telefone: 234406300; fax: 234406301).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Características da empreitada:

- a) Local de execução — Agrads do Norte, no concelho de Aveiro;
- b) Designação da empreitada — construção de 21 habitações sociais nas Agrads do Norte, incluindo a concepção dos projectos das especialidades;
- c) Natureza e extensão dos trabalhos, classificação estatística de produtos por actividade, características gerais da obra e preço base do concurso:

Elaboração dos projectos das especialidades, de acordo com o projecto de arquitectura fornecido pelo dono da obra, e construção de 21 edifícios destinados a habitação social e correspondentes infra-estruturas envolventes;
A empreitada abrange os trabalhos de construção de edifícios e infra-estruturas envolventes, com referência ao

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996 — divisão 45 — Construção; 45211100-0 — Construção geral de moradias de um e dois fogos; 45231130-5 — Estradas secundárias, e 45311000-0 — Instalação eléctrica;

A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes integrar a entrega do programa de execução do projecto e estudos prévios dos projectos das especialidades e contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados;

Os projectos das especialidades deverão ser entregues pelo concorrente adjudicatário no prazo imperativo de quatro semanas após a outorga do contrato, nas condições estipuladas no programa de concurso e caderno de encargos;

Preço base para efeitos de concurso — 1 261 959 euros (253 000 000\$), com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da empreitada — o prazo de execução da empreitada é de 12 meses a contar da data do auto de consignação.

5 — a) Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa de concurso e o caderno de encargos — o programa de concurso e o caderno de encargos podem ser examinados ou adquiridos — mediante pedido escrito —, durante as horas de expediente, das 9 às 16 horas, na Secretaria da Divisão de Organização e Administração, Secção Técnica de Atendimento, Câmara Municipal de Aveiro, Praça da República 3810-156 Aveiro.

b) Data limite de apresentação dos pedidos de processo de concurso — desde que solicitadas à entidade que preside ao concurso até à data limite da entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso no prazo de seis dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito.

c) Indicação do preço e condições de pagamento do processo de concurso — o custo do processo é de 50 000\$, IVA incluído, a pagar em dinheiro ou à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Aveiro.

6 — a) Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas — as propostas, em duplicado, deverão ser entregues na Divisão de Organização e Administração, Secção Técnica de Atendimento, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso, para a Divisão de Organização e Administração, Secção Técnica de Atendimento, Câmara Municipal de Aveiro, Praça da República, 3810-156 Aveiro.

b) Hora e data limite para a entrega das propostas — as propostas devem ser apresentadas até às 16 horas do dia 10 de Janeiro de 2002.

c) Idioma em que devem ser redigidas as propostas e os documentos que as acompanham — as propostas devem ser redigidas em língua portuguesa. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — o acto do concurso é público e terá lugar no edifício da Câmara Municipal de Aveiro no dia 11 de Janeiro de 2002, pelas 10 horas.

Poderão assistir ao acto todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas pelos concorrentes.

8 — Cauções e garantias:

- Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas;
- Para garantia do contrato, e no prazo de seis dias após a recepção da comunicação referente à adjudicação, o empreiteiro deverá prestar uma caução de 5 % do valor proposto, de acordo com o artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte correspondente à construção das habitações, e por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do citado decreto-lei, na parte correspondente às infra-estruturas envolventes, com junção à proposta da lista de preços unitários que lhe serviu de base. Nos pagamentos observar-se-ão as

disposições constantes dos artigos 17.º, 202.º a 208.º e 216.º do citado Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como o disposto no caderno de encargos.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — a este concurso podem concorrer empreiteiros em nome individual, ou empresas, ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa entidade única ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato. Neste último caso, todas as empresas integrantes do consórcio devem apresentar individualmente os documentos de apresentação obrigatória mencionados no n.º 11.2.

11 — Habilitação/admissão dos concorrentes — serão admitidos a concurso:

11.1 — Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes autorizações:

- 1.ª categoria — Empreiteiro geral de edifícios, de classe correspondente ao valor global da proposta;
- 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias do 1.ª categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar;
- 1.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias do 3.ª categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar;
- 1.ª, 2.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias do 5.ª categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar.

11.1.1 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, podem os concorrentes recorrer a subempreiteiro para os seguintes certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas:

- 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias do 1.ª categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar;
- 1.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias do 3.ª categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar;
- 1.ª, 2.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias do 5.ª categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar.

11.1.2 — No caso da utilização da faculdade prevista no n.º 11.1.1, devem os concorrentes anexar às suas propostas as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações indicadas, de acordo com o previsto no programa de concurso, aos quais ficará o concorrente adjudicatário vinculado por contrato(s) de subempreitada(s) celebrado(s) nos termos do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.2 — Documentos a apresentar:

- Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a vincularem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;
- Certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações de natureza necessária para a realização da obra posta a concurso e da classe correspondente ao valor da proposta, ou cópia autenticada do mesmo.

Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, mas com certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, e ainda os concorrentes nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, apresentam documentos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do mesmo diploma, apresentam documentos nos termos previstos no artigo 67.º do já referido Decreto-Lei n.º 59/99;

- Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente, emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento princi-

pal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

- d) Declaração, prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, e, se for o caso, certificado equivalente, emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
- e) Documento, emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro, e, se for o caso, certificado equivalente, emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual contenha o carimbo de «Recibo»; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração, e, se for o caso, certificado equivalente, emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- g) Certificados de habilitações literárias, profissionais e currículos dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso ou similares, nos últimos três anos, de 1,5 vezes o valor da base ou duas do valor da base no que se refere a edifícios e de 0,75 vezes o valor da base ou duas de metade do valor da base no que se refere a obras viárias, acompanhada de certificados de boa execução, que devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- j) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à elaboração dos projectos das especialidades e à execução da obra, sendo que a direcção técnica desta última será assegurada por um engenheiro civil (licenciatura), com experiência mínima de três anos, e deverá existir um engenheiro electrotécnico, com experiência mínima de cinco anos, e um técnico de segurança, que será o coordenador em matéria de segurança durante a execução da obra;
- k) Declaração de intenção de constituição de uma entidade única ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando for o caso;
- l) Declaração, sob compromisso de honra, em como, em relação a todos os trabalhadores estrangeiros a afectar à execução da obra, se encontra cumprida a legislação laboral em vigor, bem como a declaração de rendimentos sujeitos a descontos para o fisco e para a segurança social, observando-se assim o disposto no Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro;
- m) Balanço e demonstração de resultados do ano de 2000, ao abrigo dos artigos 56.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

11.3 — A avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes obedecerá ao disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3.1 — A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita tendo em conta os documentos indicados nas alíneas e), f) e m) do n.º 11.2 deste anúncio, com base nos indicadores constantes da Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho, publicada

ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, calculados para o exercício do ano de 2000, devendo, no mínimo, garantir cumulativamente os valores dos quartis inferiores verificados no ano de 1999:

Indicadores (ano 2000)	Limites (ano 1999)
Liquidez reduzida (%)	Quartil inferior
Autonomia financeira (%)	
Grau de cobertura do imobilizado (%)	

11.3.2 — A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será feita, tendo em conta os documentos indicados nas alíneas g), h), i) e j) do n.º 11.2 deste anúncio, com base em:

- a) Comprovação da execução de pelo menos uma obra de 1,5 vezes o valor da base ou duas do valor da base, no que se refere a edifícios, e de 0,75 vezes o valor da base ou duas de metade do valor da base, no que se refere a obras viárias;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar em obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à elaboração dos projectos das especialidades e à execução da obra, sendo que a direcção da obra será assegurada por um engenheiro civil, com experiência mínima de três anos, e deverá existir um engenheiro electrotécnico, com experiência mínima de cinco anos, e um técnico de segurança.

12 — Prazo de validade das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados do acto público do concurso, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, tendo em conta o disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

13 — Critério de adjudicação da empreitada, com indicação dos factores de apreciação das propostas e respectiva ponderação — para efeitos de adjudicação da presente empreitada é adoptado o critério da proposta económica e tecnicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância, e devidamente ponderados nos termos seguintes:

- a) Preço da proposta — 65 %, distribuídos pelos seguintes subfactores:
- Valor das habitações — 55 %;
 - Valor total da proposta — 25 %;
 - Lista de preços unitários — 15 %;
 - Nota justificativa do preço da proposta — 5 %;
- b) Mais-valia técnica da proposta — 35 %, distribuídos pelos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos — 40 %;
 - Plano de pagamentos — 35 %;
 - Memória descritiva do modo de execução dos trabalhos, explicitando o faseamento — 10 %;
 - Qualidade dos meios de prevenção de segurança e de saúde e organização do estaleiro — 10 %;
 - Concepção e qualidade técnica — 5 %.

14 — Eventual proibição de apresentação de alterações ao caderno de encargos, bem como de propostas variantes — não são admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das previstas no processo de concurso.

15 — Data da publicação do anúncio indicativo, se for o caso, ou menção da sua não publicação — não foi publicado anúncio de informação prévia.

16 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — o presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, em 24 de Outubro de 2001.

17 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 29 de Outubro de 2001.

22 de Outubro de 2001. — A Chefe da Divisão Jurídica, com competência delegada, *Isabel Figueiredo*. 10-1-113 613

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Anúncio

Concurso público para execução do projecto do parque subterrâneo junto ao Centro de Saúde de Pombal — Processo n.º 003/CPB/RAP/01.

1 — O presente concurso é promovido pela Câmara Municipal de Pombal, sita no Largo do Cardal, 3100 Pombal (telefones: 236210500/210506; telefaxes: 236210598 ou 236210599).

2 — Execução do projecto do parque subterrâneo junto ao Centro de Saúde de Pombal — Processo n.º 003/CPB/RAP/01, classificada no Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, na categoria 74.20.3, subcategoria 74.20.36.

3 — O espaço junto ao Centro de Saúde de Pombal será o local da intervenção.

4 — Só serão considerados os concorrentes que não se encontrem nas situações de exclusão previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5 — Os concorrentes devem indicar a sua denominação social e respectiva matrícula no registo comercial de sociedades quando forem sociedades e indicar os responsáveis da gerência que obrigam a sociedade.

6 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com condições divergentes das cláusulas do caderno de encargos.

7 — Não são admitidas propostas relativas a parte dos bens a fornecer.

8 — Os concorrentes devem, com a sua proposta, apresentar os elementos exigidos no n.º 6 do programa de concurso.

9 — Ao concurso são admitidos agrupamentos de empresas.

10 — Outras informações:

- a) O processo de concurso para execução do projecto do parque subterrâneo junto ao Centro de Saúde de Pombal — Processo n.º 003/CPB/RAP/01, encontra-se patente na Repartição de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, onde pode ser examinado durante as horas de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas), desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- b) Desde que o solicitem à entidade referida no número anterior até oito dias do termo do prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas do processo de concurso;
- c) O processo de concurso poderá ser adquirido mediante o pagamento de 10 000\$, mais IVA.

11 — As propostas devem ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

12 — As propostas deverão ser entregues directamente, pelos concorrentes ou representantes, contra recibo, ou remetidas através do serviço oficial dos correios (CTT), sob registo e com aviso de recepção, à Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal (telefones: 236210500/210506; faxes: 236210598, 236210599).

12.1 — Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrega dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

13 — As propostas deverão ser entregues nesta Câmara até às 17 horas do 21.º dia contado da data de publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*.

14 — A proposta de preço será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, se for dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita, acompanhada dos elementos exigidos no ponto 7 do programa de concurso.

15 — As propostas serão abertas em reunião do júri designado para o efeito, que se realizará no edifício dos Paços do Município de Pombal no dia seguinte à data limite para a apresentação das propostas, pelas 10 horas.

15.1 — Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados, bastando para tanto, no caso de intervenção de concorrentes em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

16 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se, para tal, à ponderação dos factores a seguir mencionados, por ordem decrescente de importância:

Qualidade técnica da proposta, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Optimização do número de lugares de estacionamento em função do espaço disponível, e condicionalismos impostos, pelos termos de referência;
- b) Funcionalidade;
- c) Optimização dos custos de operação e manutenção, nomeadamente:

Optimização da ventilação e iluminação natural;
Facilidade de controlo de acessos;

A ponderação da qualidade técnica da proposta é de 80 %, com um peso igual entre as alíneas a), b) e c).

A ponderação do valor das propostas é de 20 %.

17 — Decorrido o prazo de 120 dias úteis contados da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrente que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manterem as respectivas propostas.

17.1 — O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

18 — Não foi feito o envio do anúncio de informação prévia para publicação.

19 — Este anúncio foi enviado para publicação na 3.ª série do *Diário da República* em 24 de Outubro de 2001.

20 — O presente anúncio foi recepcionado pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação, em 29 de Outubro de 2001.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.
10-1-113 646

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de execução das infra-estruturas da Zona Industrial de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

1 — Dono da obra — Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 2120 Salvaterra de Magos (telefone: 263500020; fax: 263500029).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Identificação da empreitada:

- a) Local de execução — Muge, concelho de Salvaterra de Magos;
- b) Designação da empreitada — «Execução das infra-estruturas da Zona Industrial de Muge, concelho de Salvaterra de Magos», constituída por movimentação de terras, pavimentação de arruamentos, rede residual doméstica em PVC Ø 200, com uma extensão de 1807 m, respectivos ramais e órgãos acessórios, rede residual pluvial em tubagem de betão com uma extensão total de 1212 m e diâmetros compreendidos entre Ø 250 e Ø 1000, e uma rede de distribuição de águas em PVC com uma extensão de 2059 m e diâmetros Ø 75 e Ø 90; Classificação Estatística de Produtos por Actividade, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998 — 45.21.41 — Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
- c) Preço base do concurso, com exclusão do IVA — 738 158,59 euros, equivalente a 147 947 650 PTE;
- d) O processo de concurso inclui os projectos de execução das obras que são objecto da empreitada

4 — Prazo de execução da obra — 365 dias seguidos.

5 — Consulta e aquisição do processo:

- a) O processo de concurso e documentos complementares para a execução da empreitada encontram-se patentes na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, sita na Praça da República, em Salvaterra de Magos, e no Gabinete de Apoio Técnico de Santarém, sito no Bairro Pinhal da Vila, Salvaterra de Magos, onde podem ser examinados, durante as

horas normais de expediente, desde a data de publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público;

- b) Desde que solicitadas, por escrito, até sete dias úteis antes do termo do prazo para apresentação das propostas, podem ser obtidas cópias do processo de concurso e documentos complementares no Gabinete de Apoio Técnico de Santarém, sito no Bairro Pinhal da Vila, em Salvaterra de Magos (telefone: 263507267; fax: 263504089), contra o pagamento do montante de 149,68 euros, equivalente a 30 000 PTE, acrescido de IVA, em dinheiro, cheque ou vale do correio.

6 — Entrega das propostas:

- a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia que se seguir à publicação deste anúncio no *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes;
- b) O local onde devem ser entregues ou enviadas as propostas é o Serviço de Expediente da entidade referida no n.º 1;
- c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — Acto público do concurso:

- a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
- b) O acto do concurso é público, terá lugar na sala de sessões da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e realizar-se-á no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo de apresentação das propostas, perante a comissão de abertura do concurso, pelas 10 horas.

8 — Em caso de adjudicação, a caução a prestar será de 5 % do valor do contrato.

9 — Tipo de empreitada — preço global, no conceito dado pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e a modalidade de pagamento é a de autos de medição mensais.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

11 — Qualificação dos concorrentes:

- a) Só serão admitidos concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenha as seguintes autorizações:

Empreiteiro geral de obras de urbanização na 3.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas, em classe correspondente ao valor da proposta;

10.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria e 2.ª subcategoria da 6.ª categoria, na classe correspondente, cada uma, à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

- b) Serão ainda admitidos os concorrentes não detentores dos certificados referidos na alínea a) mas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à execução da obra posta a concurso, nos exactos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes deverão ainda, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, demonstrar capacidade económica, financeira e técnica, avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- c1) Garantia mínima de capacidade económica e financeira — consideram-se excluídos os concorrentes que não apresentem nos dois últimos anos, no mínimo, dois dos seguintes valores:

Liquidez geral — 100 %;
Autonomia financeira — 9 %;
Grau de cobertura do imobilizado — 110 %;

- c2) Garantia mínima de capacidade técnica:

Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de

valor não inferior a 399,15 euros, equivalente a 80 000 000 PTE;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer forma, às exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

12 — Prazo de validade da proposta — 66 dias úteis a contar da data do acto público.

13 — Critérios de apreciação das propostas para efeitos de adjudicação:

Valor técnico da proposta — 50 %;
Custo da obra proposto pelo empreiteiro — 40 %;
Prazo de execução — 10 %.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto.

15 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 25 de Outubro de 2001.

16 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 29 de Outubro de 2001.

25 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.
10-1-113 647

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Concurso público

1 — Concurso promovido pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Departamento dos Serviços Gerais e Urbanos, Praça da República, 4520 Santa Maria da Feira (telefone: 256370800; fax: 256370801).

2 — Concurso promovido nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da obra — freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira.

b) Designação da empreitada — «Construção da Zona Industrial de Romariz».

c) Os trabalhos consistem na realização de trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.

d) O preço base do concurso é de 209 003 345\$ (IVA excluído).

4 — O prazo de execução da obra é de 365 dias seguidos.

5 — a) O processo e documentos complementares podem ser consultados no Departamento dos Serviços Gerais e Urbanos da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, onde pode ser examinado e pedidas cópias.

b) As cópias do processo podem ser solicitadas no Departamento dos Serviços Gerais e Urbanos até às 16 horas do 20.º dia útil contados da publicação no *Diário da República* do aviso do presente concurso.

c) O custo de cada cópia do processo é de 24 000\$ (IVA incluído), a pagar em numerário ou cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. Poderá ser fornecida uma cópia do processo de concurso no prazo de seis dias úteis contados da data do pedido.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 40.º dia seguido contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo de recepção, para o endereço referido, de modo a serem recebidas dentro do prazo indicado no item anterior, sendo da responsabilidade do concorrente o recebimento fora do prazo.

c) As propostas deverão ser redigidas em português, devendo os documentos que as instruem, quando não redigidos em português, ser acompanhados de tradução legalizada.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes, desde que devidamente credenciados.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a partir das 11 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas.

c) Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação de propostas.

d) O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

8 — a) O tipo de empreitada é por série de preços.

b) A modalidade de pagamento será de acordo com o estipulado no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

10 — Para ser admitido a este concurso é necessário que os proponentes possuam certificado de empreiteiro que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões):

3.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) e da 5.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas), em classe correspondente ao valor da proposta, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho.

11 — Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nos pontos 14.1, 14.2 e 15.1 do programa de concurso.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, ponderando os seguinte factores, por ordem decrescente de importância:

Preço — 50 %;

Qualidade técnica da proposta — 50 %,

sendo a avaliação final resultante da análise comparativa das várias propostas, por aplicação dos subfactores identificados nas alíneas a) e b) do ponto 21.2 do programa de concurso.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Oliveira Henriques*. 10-1-113 617

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso

Concurso público para a adjudicação da empreitada «Beneficiação da EN 244-3, troço variante EN 2 (cruzamento do Pisco)/limite do concelho».

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal do Sardoal, Praça da República, 2230-139 Sardoal (telefone: 241850000; fax: 241855684; e-mail: camaradesardoal@mail.telepac.pt).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

3 — a) Local de execução — Pisco/limite do concelho.

Designação da empreitada — beneficiação da EN 244-3, troço variante EN 2 (cruzamento do Pisco)/limite do concelho.

Natureza e extensão dos trabalhos — a empreitada refere-se à execução de trabalhos de montagem e desmontagem de estaleiro, saneamento, drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, equipamento de segurança.

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos postos a concurso.

O preço base para execução da obra é de 977 647,32 euros, 196 000 690\$, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Descrição — a sua Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Julho de 1998, ou, preferencialmente, com referência ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, características gerais da obra (incluindo quaisquer opções relativamente a obras suplementares) e, se conhecido, secção F — Trabalhos de construção.

Divisão 45, grupo 45.1 — Trabalhos de preparação dos locais de construção, classes 45.11.1, 45.11.12, 45.11.21, 45.23, 45.23.11, 45.23.12, 45.23.15, 45.34.1, 45.34.10.

c) (Não aplicável.)

d) (Não aplicável.)

4 — Prazo para execução da obra — o prazo máximo de execução será de 300 dias, ou o prazo que resultar da proposta adjudicada, se for inferior, contado após o auto de consignação dos trabalhos.

O prazo é contínuo e é contado a partir da data de consignação, contando sábados, domingos e feriados.

5 — Local onde pode ser examinado ou pedido o processo do concurso e os documentos complementares:

a) O processo de concurso e a documentação complementar poderão ser examinados na Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal do Sardoal durante as horas normais de expediente.

O processo de concurso pode ser consultado desde a data do respectivo anúncio até ao último dia do prazo de entrega das propostas.

Podem ser solicitadas cópias do processo à Câmara Municipal do Sardoal até seis dias úteis antes da data limite para entrega das propostas.

Os processos serão fornecidos no prazo máximo de seis dias úteis após a sua solicitação;

b) O custo do processo é de 249,40 euros, 50 000\$, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

6 — Data limite da entrega das propostas:

a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia que se seguir à publicação deste aviso no *Diário da República*, incluindo-se na contagem do prazo sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) As propostas serão entregues pelos concorrentes na Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal do Sardoal, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, sendo o concorrente, neste último caso, o único responsável por atrasos ou extravios que porventura se verificarem;

c) As propostas serão sempre redigidas na língua portuguesa, conforme o n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Quando os documentos estiverem, pela sua própria natureza ou origem, redigidos noutra língua, deverão ser, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Acto público do concurso:

a) Podem assistir à abertura das propostas todas as pessoas interessadas e intervir no acto público as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes;

b) O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal do Sardoal e realizar-se-á no 1.º dia útil que se seguir à data limite para entrega das propostas, pelas 14 horas.

Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase do concurso.

8 — Caução — a caução a exigir para garantia do contrato é de 5 % do preço total do contrato, a prestar no prazo de seis dias após a data da recepção da comunicação da adjudicação (artigos 110.º, 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), a libertar após a recepção definitiva.

9 — Tipo de empreitada e modalidade de pagamento — a empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o seu pagamento será efectuado, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma, em situações mensais, conforme a medição dos trabalhos realizados.

10 — Forma jurídica de associação — podem concorrer empresas ou grupos de empresas, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, ambos de 2 de Março, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, observando, no entanto, que uma das empresas deverá ter obrigatoriamente alvará da classe correspondente ao valor total da empreitada.

11 — Habilitação dos concorrentes:

11.1 — Só serão admitidos como concorrentes os detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões)

(Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto).

11.2 — O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea *a*) do n.º 11.1 deve conter:

- a) Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- b) Das 4.ª e 15.ª subcategorias da 3.ª categoria e da 9.ª subcategoria da 6.ª categoria e nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 11.3.

11.3 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 11.2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado por contrato para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

12 — Prazo de validade da proposta — o período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso, considerando-se, contudo, prorrogado por mais 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Avaliação/critérios de adjudicação:

13.1 — Avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes — a qualificação dos concorrentes será determinada avaliando, em primeiro lugar, a capacidade financeira, económica e técnica dos mesmos, de acordo com o que se encontra estabelecido no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

13.1.1 — Capacidade financeira e económica — a fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra deverá ser feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho, publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria e respeitantes ao ano de 1999:

Indicadores	Fórmula de cálculo	Valores mínimos (%)
Liquidez geral	Existências + disponibilidades + dívidas a terceiros a curto prazo/passivo a curto prazo.	101,82
Autonomia financeira.	Capitais próprios/activo líquido total	9,61
Grau de cobertura do imobilizado.	Capitais permanentes/imobilizado líquido.	112,21

13.1.2 — Capacidade técnica — na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do preço base desta empreitada;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

13.2 — Critérios de adjudicação/análise das propostas — os concorrentes aptos passam à fase seguinte em condições de igualdade. A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º de Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos seguintes factores de apreciação das propostas, por ordem decrescente de importância:

- a) Preço;
- b) Valia técnica da proposta;
- c) Prazo de execução.

13.2.1 — Pontuação dos factores — a fim de se fazer intervir estes factores na classificação final dos concorrentes, será atribuída aos mesmos a pontuação:

- a) Preço — 60 %;
- b) Valia técnica da proposta — 30 %;
- c) Prazo de execução — 10 %.

a) Preço — à proposta de mais baixo preço será atribuída a classificação de 10, obtendo-se as restantes classificações por proporção inversa, sendo, por conseguinte, constante o produto do valor de cada proposta pela respectiva classificação.

b) Prazo de execução — à proposta de mais baixo prazo (quando razoável) será atribuída a classificação de 10, obtendo-se as restantes classificações por proporção inversa, sendo, por conseguinte, constante o produto de cada prazo pela respectiva classificação.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto base ou parte dele.

15 — Este anúncio foi enviado para publicação na 3.ª série do *Diário da República* no dia 26 de Outubro de 2001.

25 de Outubro de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís Manuel Gonçalves*.
10-1-113 650

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Anúncio n.º 15/2001

Concurso público n.º 13/2001 — Empreitada de pavilhões desportivos — Escola Secundária Moinho de Maré de Corroios e Escola Básica de Corroios.

1 — Entidade de preside ao concurso — Câmara Municipal do Seixal, Rua Fernando de Sousa, 2, 2840-515 Seixal (telefone: 212276500; fax: 212222296).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução da obra — Corroios, concelho do Seixal.
b) É uma obra fundamentalmente de trabalhos de construção civil (estruturas de betão, estruturas metálicas, alvenarias, coberturas, revestimentos e acabamentos, vãos, tectos, redes de águas e esgotos, rede de gás, electricidade e telefones).

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia — secção F — Trabalhos de construção, divisão 45 — Trabalhos de construção, grupo 45.2 — Trabalhos de construção de edifícios (no todo ou em parte), trabalhos de engenharia civil, classe 45.21 — Trabalhos de construção geral de edifícios e de engenharia civil, categoria 45.21.1 — Trabalhos de construção geral de edifícios, subcategoria 45.21.15 — Trabalhos de construção geral de outros edifícios.

O preço base da empreitada, com exclusão do IVA, é de 972 918,59 euros, 195 052 665\$.

4 — Prazo de execução da obra — 300 dias contínuos contados da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal do Seixal, Gabinete de Gestão de Concursos de Empreitadas e Fornecimentos, Rua Sociedade Timbre Seixalense, 3, 2840-524 Seixal (telefone: 212278100; fax: 212278108), no seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. Desde que solicitados até oito dias úteis antes do termo do prazo de entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias, devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas e desenhadas do processo de concurso no prazo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.

b) O montante para o fornecimento do processo de concurso e documentos complementares é de 249,40 euros, ou 50 000\$, ao qual acresce a taxa do IVA em vigor, e a modalidade de pagamento é em dinheiro ou em cheque emitido à ordem da Câmara Municipal do Seixal.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 12 horas do dia 18 de Dezembro de 2001.

b) Endereço para onde as propostas devem ser enviadas ou entregues — as propostas têm de ser entregues na Câmara Municipal do Seixal, Secção de Expediente e Arquivo, Largo da Igreja, 35, 2840-480 Seixal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso os representantes das firmas, devidamente credenciados para o efeito.

b) O acto público terá lugar no dia 19 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal do Seixal, Rua Fernando de Sousa, 2, Seixal.

8 — O valor da caução é de 5 % do valor total do respectivo contrato e será prestada em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos dos artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Será dispensada a prestação de caução quando apresentado contrato de seguro adequado à execução da obra pelo preço total do respectivo contrato e também do respectivo projecto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária, pelo total do respectivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

9 — A empreitada é por preço global e o pagamento ao empreiteiro far-se-á por medição, de acordo com estipulado nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as legais disposições relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação das propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

11.1 — Os concorrentes titulares dos certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas que contenham as seguintes classificações, correspondentes à natureza e valor dos trabalhos, nos termos das Portarias n.ºs 412-G/99, de 4 de Junho, e 412-I/99, de 4 de Junho, alterada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

A classificação como empreiteiro geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.

11.2 — Também são admitidos ao concurso os concorrentes que, não sendo titulares do certificado referido no n.º 11.1, apresentem a documentação especificada nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3 — Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

a) Capacidade económica e financeira — a capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é aferida com base nos seguintes indicadores:

- a) Liquidez geral ≥ 1 ;
- b) Autonomia financeira $\geq 0,1$;
- c) Grau de cobertura do imobilizado $\geq 1,1$.

Os cálculos destes indicadores têm por base as demonstrações financeiras do ano de 2000;

b) Capacidade técnica — a avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é aferida com base nos seguintes critérios:

- b.a) Execução de um volume de obras da mesma natureza do que o posto a concurso, desde que concluída nos últimos cinco anos, donde deve existir pelo menos uma de valor correspondente a pelo menos 60 % do valor base do presente concurso;
- b.b) Obrigatoriedade da direcção técnica da obra ficar adstrita a um técnico com a classificação mínima de engenheiro técnico civil;
- b.c) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- b.d) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

12 — As propostas são válidas durante o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público, cessando, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas. Este prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos

concorrentes que nada requeiram em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo supraprevisto, por mais 44 dias.

13 — O critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

- Valia técnica da proposta — 45 %;
- Preço — 30 %;
- Prazo de execução — 25 %.

O factor valia técnica é decomposto nos seguintes subfactores:

Especificações técnicas dos materiais a aplicar e processos construtivos — 60 %.

Neste factor são tidas em consideração todas as especificações técnicas dos materiais a aplicar, bem como a informação disponibilizada na proposta, que permita o entendimento dos processos construtivos, bem como aferir da qualidade previsível, em termos de produto final, a obra lançada a concurso;

Métodos de execução — 40 %.

Os concorrentes devem apresentar a melhor solução de execução da obra.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

15 — Os concorrentes podem apresentar propostas condicionadas, nos termos do ponto 11 do programa de concurso.

29 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*.
03-1-35 004

Anúncio n.º 16/2001

Concurso público n.º 14/2001 — Empreitada de pavilhão municipal da Torre da Marinha — 2.ª fase

1 — Entidade que preside ao concurso — Câmara Municipal do Seixal, Rua Fernando de Sousa, 2, 2840-515 Seixal (telefone: 212276500; fax: 212222296).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da obra — Torre da Marinha, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

b) É uma obra fundamentalmente de trabalhos de construção civil (alvenarias, coberturas, revestimentos, impermeabilizações e isolamentos, tectos falsos e divisórias amovíveis, rede de águas e incêndios, instalações eléctricas e mecânicas).

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia — secção F — Trabalhos de construção, divisão 45 — Trabalhos de construção, grupo 45.2 — Trabalhos de construção de edifícios (no todo ou em parte), trabalhos de engenharia civil, classe 45.21 — Trabalhos de construção geral de edifícios e de engenharia civil, categoria 45.21.1 — Trabalhos de construção geral de edifícios, subcategoria 45.21.15 — Trabalhos de construção geral de outros edifícios.

c) A empreitada tem por objecto a empreitada de pavilhão municipal da Torre da Marinha — 2.ª fase.

O preço base da empreitada, com exclusão do IVA, é de 3 238 699,33 euros, 649 300 919\$.

4 — Prazo de execução da obra — 545 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal do Seixal, Gabinete de Gestão de Concursos de Empreitadas e Fornecimentos, Rua Sociedade Timbre Seixalense, 3, 2840-524 Seixal (telefone: 212278100; fax: 212278108), no seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. Desde que solicitados até oito dias úteis antes do termo do prazo de entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias, devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas e desenhadas do processo de concurso no prazo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.

b) O montante para o fornecimento do processo de concurso e documentos complementares é de 897,84 euros, 180 000\$, ao qual acresce a taxa do IVA em vigor, e a modalidade de pagamento é em dinheiro ou em cheque emitido à ordem da Câmara Municipal do Seixal.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 12 horas do dia 14 de Dezembro de 2001.

b) Endereço para onde as propostas devem ser enviadas ou entregues — as propostas têm de ser entregues na Câmara Municipal do Seixal, Secção de Expediente e Arquivo, Largo da Igreja, 35, 2840-

-480 Seixal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso os representantes das firmas, devidamente credenciados para o efeito.

b) O acto público terá lugar no dia 17 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal do Seixal, Rua Fernando de Sousa, 2, Seixal.

8 — O valor da caução é de 5 % do valor total do respectivo contrato e será prestada em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos dos artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Será dispensada a prestação de caução quando apresentado contrato de seguro adequado à execução da obra pelo preço total do respectivo contrato e também do respectivo projecto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária, pelo total do respectivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

9 — A empreitada é por preço global e o pagamento ao empreiteiro far-se-á por medição, de acordo com estipulado nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as legais disposições relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação das propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

11.1 — Os concorrentes titulares dos certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas que contenham as seguintes classificações, correspondentes à natureza e valor dos trabalhos, nos termos das Portarias n.ºs 412-G/99, de 4 de Junho, e 412-I/99, de 4 de Junho, alterada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

Classificação de empreiteiro geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.

11.2 — Também são admitidos ao concurso os concorrentes que, não sendo titulares do certificado referido no n.º 11.1, apresentem a documentação especificada nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3 — Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

a) Capacidade económica e financeira — a capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é aferida com base nos seguintes indicadores:

- a) Liquidez geral ≥ 1 ;
- b) Autonomia financeira $\geq 0,1$;
- c) Grau de cobertura do imobilizado $\geq 1,1$.

Os cálculos destes indicadores têm por base as demonstrações financeiras do ano de 2000;

b) Capacidade técnica — a avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é aferida com base nos seguintes critérios:

- b.a) Execução de um volume de obras da mesma natureza do posto a concurso, desde que concluídas nos últimos cinco anos, devendo pelo menos uma corresponder a 60 % do valor base do presente concurso;
- b.b) Obrigatoriedade da direcção técnica da obra adstrita a um técnico com a classificação de engenheiro técnico civil;
- b.c) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- b.d) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

12 — As propostas são válidas durante o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público, cessando, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas. Este prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo supraprevisto, por mais 44 dias.

13 — O critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

- 1) Valia técnica da proposta — 55 %, decomposto nos seguintes subfactores:
 - a) Especificações técnicas dos materiais a aplicar, bem como certificações de qualidade dos mesmos, face às características dos materiais propostos no processo de concurso. Referência às características físicas e mecânicas dos materiais ou equipamentos equivalentes aos propostos — 30 %;
 - b) Justificação exaustiva dos processos construtivos de todas as especialidades, tendo presente a sua adaptabilidade ao plano de trabalhos apresentado — 30 %;
 - c) Melhor solução de planeamento e execução da obra — plano de trabalhos, completado com a discriminação sempre que exaustiva das tarefas necessárias e adequadas à especificidade do equipamento a construir — 20 %;
 - d) Meios técnicos e humanos afectos à obra, com relevância à sua adequação às várias especialidades e vertentes da obra — 20 %;
- 2) Preço — 45 %.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto, nem a apresentação de propostas condicionadas.

29 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*.
03-1-35 003

Anúncio n.º 17/2001

Concurso público n.º 15/2001 — Empreitada de pavilhões desportivos escolares — Escola Básica António Augusto Louro.

1 — Entidade que preside ao concurso (dono da obra) — Câmara Municipal do Seixal, Rua Fernando de Sousa, 2, 2840-515 Seixal (telefone: 212276500; fax: 212222296).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da obra — Escola Básica António Augusto Louro, Quinta Vale de Carros, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

b) É uma obra fundamentalmente de trabalhos de construção civil (estrutura de betão, estrutura metálica, alvenarias, revestimentos e acabamentos, vãos, tectos, redes de águas e esgotos, rede de gás, electricidade e telefones).

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia — secção F — Trabalhos de construção, divisão 45 — Trabalhos de construção, grupo 45.2 — Trabalhos de construção de edifícios (no todo ou em parte), trabalhos de engenharia civil, classe 45.21 — Trabalhos de construção geral de edifícios e de engenharia civil, categoria 45.21.1 — Trabalhos de construção geral de edifícios, subcategoria 45.21.15 — Trabalhos de construção geral de outros edifícios.

c) A empreitada tem por objecto um pavilhão desportivo escolar — Escola Básica António Augusto Louro.

O preço base da empreitada, com exclusão do IVA, é de 107 418 381\$/535 800,63 euros.

4 — Prazo de execução da obra — 210 dias contados da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal do Seixal, Gabinete de Gestão de Concursos de Empreitadas e Fornecimentos, Rua Sociedade Timbre Seixalense, 3, 2840-524 Seixal (telefone: 212278100; fax: 212278108), no seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. Desde que solicitados até oito dias úteis antes do termo do prazo de entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias, devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas e desenhadas do processo de concurso no prazo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.

b) O montante para o fornecimento do processo de concurso e documentos complementares é de 50 000\$/249,40 euros, ao qual acresce a taxa do IVA em vigor, e a modalidade de pagamento é em dinheiro ou em cheque emitido à ordem da Câmara Municipal do Seixal.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 12 horas do dia 17 de Dezembro de 2001.

b) Endereço para onde as propostas devem ser enviadas ou entregues — as propostas têm de ser entregues na Câmara Municipal do Seixal, Secção de Expediente e Arquivo, Largo da Igreja, 35, 2840-480 Seixal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso os representantes das firmas, devidamente credenciados para o efeito.

b) O acto público terá lugar no dia 18 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal do Seixal, Rua Fernando de Sousa, 2, Seixal.

8 — O valor da caução é de 5 % do valor total do respectivo contrato e será prestada em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos dos artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Será dispensada a prestação de caução quando apresentado contrato de seguro adequado à execução da obra pelo preço total do respectivo contrato e também do respectivo projecto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária, pelo total do respectivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

9 — A empreitada é por preço global e o pagamento ao empreiteiro far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as legais disposições relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação das propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

11.1 — Os concorrentes titulares dos certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas que contenham as seguintes classificações, correspondentes à natureza e valor dos trabalhos, nos termos das Portarias n.ºs 412-G/99, de 4 de Junho, e 412-I/99, de 4 de Junho, alterada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

A classificação de empreiteiro geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.

11.2 — Também são admitidos ao concurso os concorrentes que, não sendo titulares do certificado referido no n.º 11.1, apresentem a documentação especificada nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3 — Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

a) Capacidade económica e financeira — a capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é aferida com base nos seguintes indicadores:

- a) Liquidez geral ≥ 1 ;
- b) Autonomia financeira $\geq 0,1$;
- c) Grau de cobertura do imobilizado $\geq 1,1$.

Os cálculos destes indicadores têm por base as demonstrações financeiras do ano de 2000;

b) Capacidade técnica — a avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é aferida com base nos seguintes critérios:

- b.1) Execução de um volume de obras da mesma natureza do que o posto a concurso, desde que concluída nos últimos cinco anos, donde deve existir pelo menos uma

de valor correspondente a pelo menos 60 % do valor base do presente concurso;

- b.2) Obrigatoriedade da direcção técnica da obra ficar adstrita a um técnico com a qualificação mínima de engenheiro técnico civil;
- b.3) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- b.4) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

12 — As propostas são válidas durante o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público, cessando para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manterem as respectivas propostas. Este prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo supraprevisto, por mais 44 dias.

13 — O critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

- Valia técnica da proposta — 45 %;
- Preço — 30 %;
- Prazo de execução — 25 %.

O factor valia técnica é decomposto nos seguintes subfactores:

60 % — especificações técnicas dos materiais a aplicar e processos construtivos.

Neste factor são tidas em consideração todas as especificações técnicas dos materiais a aplicar, bem como a informação disponibilizada na proposta, que permita o entendimento dos processos construtivos, bem como aferir da qualidade previsível, em termos de produto final, da obra lançada a concurso;

40 % — métodos de execução.

Os concorrentes devem apresentar a melhor solução de execução da obra.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

15 — Os concorrentes podem apresentar propostas condicionadas, nos termos do ponto 11 do programa de concurso.

29 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*.
03-1-35 002

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Anúncio

Concurso público para a obra do Centro Comunitário de Friões (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Valpaços, Avenida D. Maria do Carmo Carmona, 5430-469 Valpaços (telefone: 278710130; fax: 278711135).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local da execução — Friões, freguesia de Friões (concelho de Valpaços).

b) Designação da empreitada — «Centro Comunitário de Friões».

c) Natureza e extensão dos trabalhos — a obra consiste, essencialmente, nos trabalhos que se transcrevem resumidamente: estaleiro (45.11.12), movimento de terras (45.11.24), construção do edifício (45.21.15), redes de água, saneamento e drenagem de águas pluviais (45.33.20), rede de incêndio (45.31.21), infra-estruturas de electricidade (45.31.12) e infra-estruturas de telecomunicações (45.31.41), de acordo com a Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Janeiro de 1998, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998, que altera o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993.

O preço base para efeitos de concurso é de 46 586 108\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 365 dias (incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) O processo de concurso e documentação complementares e a obtenção de cópias dessas peças poderão ser examinados ou pedidos na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Valpaços, durante todos os dias úteis, no horário normal de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, após a publicação deste anúncio no *Diário da República* e até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

b) O montante e as modalidades de pagamento das importâncias fixadas para o fornecimento do processo e documentação complementares são os seguintes: 20 000\$, mais IVA, pagos no acto de entrega em dinheiro ou em cheque visado.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República* (n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), e enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo.

b) Na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Valpaços.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, conforme refere o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, na sala de reuniões da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Valpaços, pelas 10 horas.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços, nos termos dos artigos 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que de entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam as con-

dições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações e formalidades necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o empreiteiro deva preencher, designadamente:

- a) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, com as seguintes autorizações: 1.ª, 5.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta, e 1.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, conforme definido na Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto;
- b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Outras condições mínimas de carácter económico e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

Verificação da capacidade económica e financeira — para verificação da capacidade económica e financeira dos concorrentes serão usados os índices descritos no quadro que se segue. Os valores de referência são os do último ano (1999), publicados na Portaria n.º 608/2001, de 2 de Junho. Os concorrentes que em qualquer dos índices apresentarem valores de rácios inferiores aos referenciados serão excluídos:

Indicadores	Anos	Valores de referência	Fórmula de cálculo
Liquidez geral (percentagem)	1999	≥ 101,82	(Existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/passivo a curto prazo.
Autonomia financeira (percentagem)	1999	≥ 9,61	Capitais próprios/activo líquido total.
Grau de cobertura do imobilizado (percentagem)	1999	≥ 112,21	Capitais permanentes/imobilizado líquido.

A fim de determinar o valor dos rácios, os concorrentes deverão apresentar, respeitante ao ano de 1999, os seguintes documentos:

- a) Balanço analítico ou declaração anual de IRC, acompanhada do respectivo anexo A; ou
- b) Declaração anual de IRS, acompanhada do anexo I.

Verificação da capacidade técnica:

- a) Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Serão consideradas como não tendo aptidão técnica para a execução da obra as empresas que não obedecem ao parâmetro anterior.

12 — O prazo máximo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas é de 66 dias a contar da sessão de abertura das mesmas, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário, nos termos do n.º 3 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critérios de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada — a adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, onde serão consi-

derados os seguinte factores, por ordem decrescente, aos quais é atribuída a ponderação a seguir indicada:

- Preço — 80 %;
- Prazo de execução — 20 %.

Cada uma das propostas será avaliada segundo os dois critérios de apreciação definidos, que passamos a enumerar com as percentagens afectas a cada um deles, sendo a pontuação final dada pela seguinte fórmula:

$$Pt = C1 + C2$$

sendo:

- Pt = pontuação final total;
- C1 = preço da proposta mais baixo (80 % Pt);
- C2 = prazo de execução (20 % Pt).

A valorização dos critérios será dada por:

$$C1 = 80 \% \times (X/M)$$

sendo:

- X = o valor em escudos da proposta de menor custo;
- M = o valor em escudos da proposta em análise.

$$C2 = 20 \% \times (Y/N)$$

sendo:

- Y = o menor prazo de execução das propostas;
- N = o prazo de execução da proposta em análise.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

15 — É admitida a apresentação de propostas que envolvam unicamente alteração da seguinte cláusula do caderno de encargos: prazo de execução da obra.

Caso os concorrentes exerçam essa faculdade, não ficam dispensados de apresentar proposta base.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 22 de Outubro de 2001.

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.
10-1-113 593

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio

Concurso público internacional para vigilância de diversas instalações municipais — DFSU, DET e DASC — Processo n.º 1811/2001-CPI/SCA-AC.

1 — A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com sede na Praça Afonso de Albuquerque, 2, 2600-093 Vila Franca de Xira (telefone: 263276031; fax: 263271513).

2 — Objecto do concurso público internacional:

- 1) Categoria e descrição dos bens, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 74.60.15, subcategoria 87303;
- 2) O referido concurso consiste nos serviços de vigilância de diversas instalações municipais, nomeadamente para o DFSU — Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, DET — Departamento de Economia e Turismo e DASC — Departamento de Acção Sócio-Cultural;
- 3) O contrato tem a duração de um ano, renovável automaticamente, por acordo entre as partes, até ao limite máximo de três anos.

3 — São admitidas propostas para parte dos serviços objecto do concurso, por cada anexo completo, conforme previsto no caderno de encargos.

4 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe for adjudicado o contrato.

5 — Não são admitidas propostas com variantes, entendendo-se como tal as que apresentam alterações de cláusulas do caderno de encargos.

6 — Os concorrentes devem fazer acompanhar a sua proposta com os seguintes documentos, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

- 1) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória. Esta declaração deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a firma proponente, com assinatura(s) reconhecida(s) notarialmente, nessa qualidade. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, deverá anexar-se ainda procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada;
- 2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao supramencionado diploma;
- 3) Cópia do alvará comprovativo da qualidade de entidade autorizada a prestar serviços de segurança/vigilância;
- 4) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de serviços objecto do concurso, ou desde o início da actividade, caso esta tenha ocorrido há menos tempo;
- 5) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, ou desde o início da actividade, caso esta tenha ocorrido há menos tempo, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
- 6) Todos os documentos elaborados pelo(s) concorrente(s), incluindo os da proposta económica, terão de ser assinados pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a firma proponente.

7 — O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados à Secção de Compras e Armazéns da Repartição de Aproveitamento e Património do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, com instalações na Alameda Capitães de Abril, 14, subloja, do Centro Comercial da Mina, 2600-125 Vila Franca de Xira, em qualquer dia útil, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas, ou através do fax 263271513.

8 — Data limite para apresentação dos pedidos de documentos — 17 horas do dia 16 de Novembro de 2001.

9 — O custo de cada exemplar do programa de concurso e do caderno de encargos e demais documentos é de 1600\$ (17 %, IVA incluído), a liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição dos mesmos, debitando-se custos de expedição no caso de o envio ser feito por correio.

10 — As propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e entregues ou enviadas para a Praça Afonso de Albuquerque, 2, 2600-093 Vila Franca de Xira.

11 — Data limite para apresentação de propostas — até às 17 horas do dia 21 de Dezembro de 2001.

12 — As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, sobre a qual seja declarada a aceitação de prevalência, para todos os efeitos, sobre o respectivo original.

13 — A abertura das propostas terá lugar nas instalações provisórias, na Alameda Capitães de Abril, 4, subloja, do Centro Comercial da Mina, 2600-125 Vila Franca de Xira, no dia 26 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas e 30 minutos, podendo assistir qualquer interessado, embora apenas possam intervir os concorrentes e seus representantes desde que devidamente credenciados.

14 — O critério de selecção do serviço objecto do concurso é o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância, para todos os anexos:

- 1) Preço — 40 %;
- 2) Previsibilidade de prestação de um serviço de qualidade e eficaz, a aferir com base nos meios técnicos e humanos que os concorrentes se propõem utilizar (a aquilatar por experiência própria ou outros meios, como consulta a entidades que já tenham essa experiência com a empresa em causa) — 50 %;
- 3) Currículo em prestação de serviços de vigilância (semelhanças) — 10 %

15 — Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas durante o período mínimo de 180 dias contados da data da sessão de abertura das propostas.

16 — Não foi publicado anúncio indicativo.

17 — O anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 30 de Outubro de 2001.

18 — O anúncio foi recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias em 30 de Outubro de 2001.

30 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.
03-1-35 005

ENTIDADES PARTICULARES

CRECHE E CENTRO PRÉ-ESCOLAR

Anúncio

Empreitada n.º 01/FS/01

Concurso público para a implantação de uma creche e de um centro pré-escolar, no edifício da Colónia Balnear Infantil «O Século», da Fundação «O Século».

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pela Fundação «O Século», telefone: 214867473, fax: 214670796.

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução — Edifício da Colónia Balnear Infantil «O Século», designação da empreitada: Creche e Centro Pré-Escolar — 01/FS/01. Preço base: 38 970 933\$.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da obra é de 120 dias.

5 — Processo do concurso — o processo do concurso encontra-se patente no Edifício da Colónia Balnear Infantil, Fundação «O Século» na Avenida Marginal, 4350, em São Pedro do Estoril, durante as horas

normais de expediente, onde poderão ser adquiridas as cópias do respectivo processo de concurso, desde que solicitadas até ao 15.º dia que antecede o prazo fixado para apresentação das propostas.

O processo do concurso e documentos complementares custa 55 000\$, não incluindo IVA e o correspondente pagamento, deverá ser efectuado, directamente pelo interessado à entidade referida na alínea anterior.

6 — Propostas — a hora e data limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas será até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

As propostas terão de ser entregues, ou enviadas sob registo através dos serviços dos correios, no local referido no n.º 1.

As propostas, bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, tendo-se em consideração a obrigatoriedade do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso — poderão intervir no acto público as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas. O acto público terá lugar às 17 horas, do 1.º dia útil a seguir ao término do prazo referido no n.º 6, e no local indicado no n.º 1.

8 — Caução — o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5 % do preço total de adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e será financiada pela Instituição e pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

10 — Modalidade jurídica de associação ou agrupamento de empresas concorrentes — poderão apresentar-se agrupamento de empresas, desde que sejam detentoras do certificado de classificação para o exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de contrato, o agrupamento constituirá uma entidade jurídica em regime de responsabilidade solidária.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro:

Certificados de obras públicas — para ser admitido a concurso o concorrente deverá fazer prova de possuir o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações contidas nos alvarás concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, com as correspondências constantes no anexo 1 da Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, com redacção dada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto:

- 1.ª, 2.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da proposta;
- 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria;
- 9.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria;
- 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria;
- 8.ª, 9.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 6.ª categoria, correspondentes cada uma, ao valor dos trabalhos.

Caso o concorrente não possua as autorizações acima referidas, indicará o subempreiteiro com declaração de aceitação por parte deste e apresentação de cópia do seu certificado de classificação de empreiteiro e de obras públicas.

Capacidade financeira, económica e técnica — a análise da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes será efectuada de acordo com o artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por: declaração do volume de negócios global e do volume das obras executadas em cada ano dos últimos três anos; referências bancárias e comerciais; declaração dos meios humanos e materiais a afectar à execução da obra, de acordo com as prescrições do programa de concurso, através da lista das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado) e respectivos certificados passados pelos donos das obras; declaração que mencione os técnicos ou órgãos técnicos de que o concorrente dispõe para a execução da obra.

Concorrentes estrangeiros — se não possuírem alvará de empreiteiro de obras públicas contendo as autorizações de natureza indicada no anúncio e no programa do concurso e na classe correspondente ao valor da proposta, poderão concorrer fazendo prova da sua inscrição como empreiteiros no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesa exigidos no concurso, ou, se aquela inscrição não existir ou não tiver equivalência mencionada, comprovando documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução dos trabalhos daquela natureza.

12 — Prazo de validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação da empreitada — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores:

- Capacidade técnica;
- Capacidade financeira;
- Preço.

Salienta-se que a capacidade financeira e técnica terão carácter eliminatório na escolha da melhor proposta. A selecção será feita,

de entre os concorrentes com capacidade financeira e técnica necessária e suficiente para o tipo de obra a realizar, aquele que tiver a proposta com o custo mais baixo.

14 — Não se admitem variantes ao projecto.

O Conselho de Administração. — (*Assinatura ilegível.*)

01-2-18 620

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Instituto para Construção Rodoviária

Aviso de rectificação

Concurso público ICOR n.º 22/2001-CON — EN 342 — variante entre Miranda do Corvo e Lousã — trabalhos complementares.

Relativamente ao concurso acima referido, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª Série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2001, torna-se público que o mesmo foi alvo de uma rectificação no ponto 11, alínea e). Assim, onde se lê:

11 — e) Na avaliação da capacidade económica e financeira da cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 526/2000, de 27 de Julho, os seguintes valores:

- Liquidez geral \geq 105,84 %;
- Autonomia financeira \geq 10,50 %;
- Grau de cobertura do imobilizado \geq 116,33%.

deve ler-se:

11 — e) Na avaliação da capacidade económica e financeira da cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 608/2001, de 20 de Junho, os seguintes valores:

- Liquidez geral \geq 101,82 %;
- Autonomia financeira \geq 9,61 %;
- Grau de cobertura do imobilizado \geq 112,21 %.

O presente aviso foi enviado para publicação no *Diário da República* e *Imprensa Diária*.

26 de Outubro de 2001. — Pela Administração, *Artur Magalhães*, administrador-delegado. 01-2-18 609

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Esclarecimentos

Concurso público para construção da escola de trânsito — Fiães (publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 237, de 12 de Outubro de 2001).

No ponto 16.4 do programa de concurso, onde se lê:

«O documento comprovativo exigido na alínea d) do n.º 13.1 observar-se-á a sua validade legal devendo ser apresentado o original emitido pelo serviço competente, ou fotocópia autenticada notarialmente.»

deve ler-se:

«O documento comprovativo exigido na alínea d) do n.º 16.1 observar-se-á a sua validade legal devendo ser apresentado o original emitido pelo serviço competente, ou fotocópia autenticada notarialmente.»

25 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Oliveira Henriques*. 10-1-113 618

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 238, de 13 de Outubro de 2001, a p. 22 042, foi publicado com inexactidão o anúncio n.º 52/CP/DCCA/AAG/2001 da Câmara Municipal de Lisboa sob o registo n.º 01-1-6870. Assim, no n.º 2, alínea b), onde se lê «categoria 5.21.1 da subcategoria 45.21.15.» deve ler-se «categoria 45.21.1 da subcategoria 45.21.15.» e no n.º 7, alínea b), onde se lê «dia 21 de Novembro de 2001.» deve ler-se «dia 22 de Novembro de 2001.» 19-1-5859

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, reconhece-se à Fundação Portuguesa das Comunicações, com o número de identificação de pessoa colectiva 504166255, sita na Rua de D. Luís I, 22, Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B (denominada categoria C até 31 de Dezembro de 2000) — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários relacionados com o museu.

Exclui-se da isenção deste tipo de rendimentos os provenientes da venda de produtos e prestação de serviços realizados nos quiosque multimédia, bem como os originados nas actividades previstas no n.º 2 do artigo 4.º dos estatutos, desde que não estejam directamente relacionadas com o museu;

Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 7 de Outubro de 1999, data do despacho do Primeiro-Ministro de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 9.º do Código do IRC.

Pelo Ministro das Finanças, o Subdirector-Geral, *João R. E. Durão*.
10-2-126 352

Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, reconhece-se à APPACDM de Braga — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com o número de identificação de pessoa colectiva 504646702, sita na Avenida da Liberdade, 134, 6.º, esquerdo, Braga, a isenção do IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B (denominada categoria C até 31 de Dezembro de 2000) — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 12 de Junho de 2000, data em que se considera efectuado o registo definitivo como I. P. S. S., conforme consta na declaração da Direcção-Geral de Acção Social publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 206, de 6 de Setembro de 2000, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 9.º do Código do IRC.

Pelo Ministro das Finanças, o Subdirector-Geral, *João R. E. Durão*.
10-2-126 358

Instituto de Seguros de Portugal

Norma n.º 7/2001-A

Ramo Vida — seguros ligados a fundos de investimento — autorizações

A Companhia de Seguros Açoreana, S. A., com sede no Largo da Matriz, n.ºs 45/52, em Ponta Delgada, requereu autorização para alargar a exploração de seguros do ramo Vida.

Considerando:

Que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido;

Que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis.

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/97, de 26 de Setembro, a seguinte norma de autorização:

- 1) Concede-se à Companhia de Seguros Açoreana, S. A., autorização para explorar, no ramo Vida, «Seguros Ligados a Fundos de Investimento»;
- 2) A presente norma entra em vigor, na data da sua divulgação às seguradoras.

17 de Outubro de 2001. — O Conselho Directivo, *Rui Leão Martinho*, presidente. — *Rodrigo Lucena*, vogal.
4-2-16 560

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Saúde

Hospital Distrital de Águeda

Aviso

Contrato de prestação de serviços (avença)

Faz-se público que, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, se encontra aberto concurso para celebração de contratos de prestação de serviços (avença), com pessoal médico para exercer funções no Serviço de Urgência.

Os contratos terão a duração de um ano, podendo ser tacitamente prorrogados por iguais períodos, sem prejuízo da sua cessação nos termos legalmente definidos.

A remuneração será a das horas efectuadas como extraordinárias, pelo índice 120, escalão 1, de assistente hospitalar em dedicação exclusiva.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado de *curriculum vitae* resumido e certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais.

O processo de candidaturas deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Águeda, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

24 de Outubro de 2001. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.
5-2-23 656

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos artigos 8.º, 15.º e 21.º dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6 à inscrição n.º 9/92, a fls. 31 e 31 v.º, do livro n.º 5 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 16 de Abril de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Ajuda de Mãe — Associação de Solidariedade Social.

Sede — Rua do Sacramento, 51, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6042

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 116/01, a fls.200, do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuada em 26 de Junho de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Pêro Soares.

Sede — Freguesia de Pêro Soares, concelho da Guarda.

Fins — defender os interesses das populações de Pêro Soares e outras que o solicitem, no concelho da Guarda.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6043

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 115/01, a fls. 199, do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuada em 7 de Março de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Cristã Evangélica de Apoio Social (ACEDA).

Sede — Rua da União Piedense, 33, A e B, Cova da Piedade, Almada.

Fins — desenvolver actividades de integração e reintegração social, por forma a promover o bem-estar das pessoas beneficiárias no seio das famílias e da comunidade.

Admissão de sócios — podem ser associados os membros da Igreja Evangélica — Assembleia de Deus Pentecostal de Almada, desde que, sendo maiores, o solicitem e seja aceite a sua admissão.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as quotas durante seis meses; os que forem demitidos e os que deixarem de ser membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Almada.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6044

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 113/01, a fls. 197 e 197 v.º, do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 14 de Julho de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Calde.

Sede — lugar e freguesia de Calde, Viseu.

Fins — a promoção social dos seus associados nas áreas da infância, juventude e terceira idade. Secundariamente prossegue actividades de carácter desportivo, cultural e recreativo.

Admissão de sócios — podem ser sócios todos os indivíduos, nacionais ou estrangeiros, de boa reputação, de ambos os sexos e pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os que pedirem a exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6045

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 104/01, a fls. 192 e 192 v.º, do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 2 de Fevereiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Espaço ABC — Associação Social.

Sede — Avenida de Torres Pinheiro, 70, freguesia de São João Baptista, Tomar.

Fins — apoio a crianças e jovens, apoio à família, apoio à integração social, protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência, promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados médicos, educação e formação profissional.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas de carácter religioso reconhecidas como evangélicas pela Aliança Evangélica Portuguesa.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação ou concorrido para o seu desprestígio.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6046

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 111/01, a fls.196, do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 3 de Maio de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Centro de Apoio Social de Parreira.

Sede — freguesia de Parreira, concelho da Chamusca.

Fins — o apoio e assistência à população nas suas múltiplas componentes de solidariedade social.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6047

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 112/01, a fls.196 v.º, do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 9 de Abril de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Cabrela — ARPICLA.

Sede — (provisória) Rua de Francisco Correia de Carvalho, 14, freguesia de Cabrela, Montemor-o-Novo.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2000.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6048

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos artigos 32.º, 40.º, 47.º e 48.º dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 8 à inscrição n.º 18/93, a fls.174 v.º, do livro n.º 1 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 19 de Dezembro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Maníaco Depressivos — ADMD.

Sede — Rua de José dos Santos Pereira, 2, 2.º, direito, Lisboa.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6049

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 27 de Março de 2001 pela autoridade eclesiástica competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 119/85, a fls. 18 v.º e 19, do livro n.º 3 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 21 de Maio de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Centro de Caridade de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Sede — Rua de Costa Cabral, 128, Porto.

16 de Outubro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-6050

TRIBUNAIS

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio

Processo de falência n.º 39/2000.

Requerente — Darfil Bordados, L.ª, com sede na Rua de Pimenta Aguiar, E-2, 1.º, no Funchal.

O Dr. José João Dias Costa, juiz de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal:

Faz saber que nos autos acima identificados correm éditos de 10 dias, a contar da publicação do respectivo anúncio, notificando os credores e o falido para, no prazo de cinco dias, sequentes aos dos éditos, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário judicial Dr. Rúben Jardim de Freitas.

15 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *José João Dias Costa*. — O Escrivão Auxiliar, *Marcelo Matos*. 10-2-126 342

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio

Processo n.º 191/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Comercial Português.

Requerida — José Rodrigues, Sucrs., L.ª

Manuel Pedro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas:

Faz saber que por sentença de 21 de Setembro de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de José Rodrigues, Sucrs., L.ª, com sede na Rua de Miguel Bombarda, 79, 2350 Torres Novas, tendo sido fixado em 20 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuido no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Luís Miguel Duque Carreira, com escritório na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

24 de Setembro de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Pedro*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Esteves*. 06-2-54 457

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Processo n.º 591/2001.

Processo especial de recuperação de empresa (apresentação).

São citados os credores de Ondulave — Indústria de Cartão Canelado, L.ª, com sede no Lugar de Devesas, Oliveira de São Mateus, apartado 28, 4760 Vila Nova de Famalicão, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 15 de Outubro de 2001.

17 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *Alcides Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Ana Esteves*. 06-2-054 472

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Processo n.º 920/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Mapicentro — Sociedade de Abate e Transformação de Carnes e Subprodutos, S. A., com sede no Matadouro Regional de Leiria, à Ponte das Mestras, Leiria.

Requerida — Monte Grande — Comércio de Carnes de Mendes & Silva, L.^{da}, com sede no Lugar de Monte Grande, Gavião, 4760 Vila Nova de Famalicão.

Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira, juiz de direito do 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão:

Faz saber que são citados os credores da requerida Monte Grande — Comércio de Carnes de Mendes & Silva, L.^{da}, com sede no Lugar de Monte Grande, Gavião, 4760 Vila Nova de Famalicão, número de identificação fiscal 501494561, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 25 de Setembro de 2001.

28 de Setembro de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre G. Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Novo*. 10-2-126 355

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 186-G/2000

Ação de processo sumário (artigo 205.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

Tânia Isabel Sousa Carrusca, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que nos presentes autos em que é autora Ana Estela Filena Paula Confraria Ferreira, e réus os credores da massa falida da Promocom — Sociedade Promotora de Imóveis, L.^{da}, que correm por apenso aos autos de declaração de falência, por este Juízo e Tribunal, em que é requerente José Alberto Dias da Costa, residente na Rua de Álvaro de Carvalho, 179, apartado 36, São Paulo, Brasil e requerida Promocom — Sociedade Promotora de Imóveis, L.^{da}, com sede na Avenida dos Heróis de Angola, 19, Leiria, correm éditos de 10 dias, contados da afixação do presente edital, citando os credores da massa falida da requerente para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção sumária (artigos 205.º, n.º 1, e 207.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência e 783.º do CPC), em que o autor pretende que seja verificado o seu crédito no montante de 35 278 000\$, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar dentro das horas normais de expediente.

1 de Outubro de 2001. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

10-2-126 353

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 210/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Maria Alice Almeida Rodrigues.

Requerida — Osório & Nogueira, L.^{da}

Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores da requerida Osório & Nogueira, L.^{da}, com sede na Rua do Professor Correia de Araújo, 736, Porto, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 25 de Setembro de 2001.

3 de Outubro de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Assunção*. 06-2-54 459

Anúncio

Processo n.º 221/2001.

Falência (requerida).

Requerente — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Requerida — Luís Alves Pereira da Costa.

Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores do requerido Luís Alves Pereira da Costa, residente na Rua 34, 625, rés-do-chão, direito, 4500 Espinho, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 4 de Outubro de 2001.

11 de Outubro de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Assunção*. 06-2-54 463

Anúncio

Processo n.º 227/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Poliface — Comp. Sist. Mobiliário e Const., L.^{da}

Requerida — Formipiso — Técnicas em Serviços de Madeira, L.^{da}

Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores da requerida Formipiso — Técnicas em Serviços de Madeira, L.^{da}, com sede na Rua de João de Deus, 6, S/506, Cedofeita, 4000 Porto, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 12 de Outubro de 2001.

19 de Outubro de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Assunção*. 03-2-44 882

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 183/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Requeridos — José Moreira de Carvalho e mulher, Maria Manuela Soares Canastra Moreira de Carvalho.

Paulo Fernando Dias da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores dos requeridos José Moreira de Carvalho e mulher, Maria Manuela Soares Canastra Moreira de Carvalho, residentes em Rua de Diu, 4, 2.º, direito, Matosinhos, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 20 de Agosto de 2001.

8 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Simões*.

06-2-54 461

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso

Concurso interno geral de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo principal — nomeação.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 24 de Outubro do ano em curso, foi nomeada para o lugar de assistente administrativa principal a candidata Elisabete Maria da Fonseca Jorge, cujo concurso foi aberto por aviso datado de 16 de Agosto de 2001.

24 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo*. 5-1-34 409

Aviso

Concurso interno geral de acesso limitado para um operário qualificado, jardineiro principal — nomeação.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 24 de Outubro do ano em curso, foi nomeada para o lugar de operário qualificado, jardineiro principal, a candidata Almerinda Tavares de Oliveira, cujo concurso foi aberto por aviso datado de 21 de Agosto de 2001.

24 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo*. 5-1-34 410

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso

Concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior de psicologia (área clínica).

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do meu despacho de 18 de Outubro de 2001, e na sequência do concurso cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 2001, será celebrado contrato administrativo de provimento, para efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a licenciada em Psicologia, Ana Maria Neto Brito Rodrigues, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e pelo prazo de um ano.

18 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna*. 10-1-113 609

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares da categoria de tractorista — nomeação.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2001, foi nomeado provisoriamente para o lugar da categoria de tractorista do quadro de pessoal do município de Albufeira o candidato Paulo Jorge Serrano, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 91, de 18 de Abril de 2001, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna*. 10-1-113 610

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Ju-

lho, torna-se público que, por despacho datado de 14 de Setembro de 2001 da presidente desta Câmara Municipal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno para provimento do cargo de chefe da Divisão de Acompanhamento e Controlo de Obras, ao abrigo da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e com o prazo de validade de seis meses contado da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as regras constantes na seguinte legislação — na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, 238/99 e 514/99, respectivamente de 11 de Julho, 25 de Junho e de 24 de Novembro.

3 — A remuneração é a correspondente ao montante de 461 100\$, acrescido do suplemento mensal por despesas de representação.

4 — O local de trabalho é a Divisão de Acompanhamento e Controlo de Obras do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Almada.

5 — O conteúdo funcional é o constante da Alteração da Organização Estrutural dos Serviços Municipais, publicada no apêndice n.º 107 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 7 de Setembro de 2001, conjugado com a descrição de funções definidas no mapa 1 anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, na parte aplicável e no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

6 — Os métodos de selecção são: avaliação curricular + entrevista profissional de selecção.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular (AC) e da entrevista profissional de selecção (EPS), bem como o sistema de classificação final (CF), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.1 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

8 — De acordo com o sorteio realizado na Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, no dia 18 de Outubro de 2001, a que se refere a acta n.º 470/2001 daquela comissão, a constituição do júri do concurso é a seguinte, sendo o 1.º vogal efectivo substituído do presidente, nas suas ausências e impedimentos.

Presidente — José Alberto Azevedo Lourenço, vereador dos Serviços Municipais de Obras Municipais e Habitação e PER.

1.º vogal efectivo — arquitecto José António Lucas Quintela, chefe da Divisão de Gestão Urbanística 3.

2.º vogal efectivo — Dr. Rui Jorge Estêvão Monteiro Taveira, director do Departamento de Recursos Humanos.

1.º vogal suplente — Dr.ª Teresa Isabel Gomes Fernandes Almeida, chefe da Divisão de Pessoal.

2.º vogal suplente — engenheiro Lúcio António Ramos Lopes, chefe da Divisão de Gestão Fundiária.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e específicos de admissão, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 1, respectivamente, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9.1 — Requisitos gerais — é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da posse destes requisitos, exceptuando o definido na alínea c), desde que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º daquele diploma, se declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um. A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

9.2 — O requisito definido na alínea c) daquele artigo — posse das habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo — não é dispensável, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do diploma supra-referido.

9.3 — Requisitos específicos — o constante no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, ou seja, indivíduos licenciados em Engenharia Civil e posse de experiência em coordenação de actividades de acompanhamento e controlo de obras e de fiscalização municipal adquirida em serviços da Administração Pública.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Almada, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no ou para o Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, sito na Praça do Professor Egas Moniz, 38, E, 2800 Cova da Piedade, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso e conter os seguintes elementos: nome, estado civil, profissão, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, código postal, localidade, telefone, número, arquivo de identificação e data de emissão do bilhete de identidade, grau académico concluído com especificação da

área, identificação do concurso a que se candidata, carreira, categoria, número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura. Nos requerimentos de admissão a concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);
- Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias, onde conste nota final do curso;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente as habilitações literárias, a formação profissional que possui, indicando as acções de formação finalizadas, as entidades promotoras e respectiva duração, e juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de a mesma não ser considerada;
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, reportada ao dia a seguir à publicação do presente aviso, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e antiguidade na função pública, carreira e categoria;
- Fotocópia(s) do(s) comprovativo(s) de acção(ões) de formação, com discriminação do programa, conteúdo e duração da(s) mesma(s).

12 — Aos trabalhadores dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Almada é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos expressos nas alíneas *b)*, *d)* e *e)* do n.º 11, desde que constem no processo individual.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

15 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos se o número de candidatos for inferior a 100, ou publicadas na 3.ª série do *Diário da República* se aquele número for superior. Os candidatos admitidos serão oficiados sobre a data, hora e local de realização dos métodos de selecção.

16 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Outubro de 2001. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1 35 000

Aviso

Nomeação provisória

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 23 de Outubro de 2001, foi nomeada para lugar do quadro, em regime de nomeação provisória, a candidata Cláudia Sofia Mousinho Raimundo Trindade, na categoria de engenheira técnica de 2.ª classe. A candidata foi admitida através de concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira/categoria de engenheiro técnico de 2.ª classe (área de Engenharia de Máquinas), tendo sido dispensada, por deliberação do júri do respectivo concurso, de efectuar estágio de ingresso na carreira, pelo que deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Outubro de 2001. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1 35 001

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 68/01

Concurso externo para admissão de dois estagiários para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de Arquitectura).

Torna-se público que serão celebrados contratos administrativos de provimento com Rogério Paulo Pinheiro Lourenço e com

Telma Maria Barata de Almeida, como estagiários da carreira técnica superior na área de Arquitectura, do grupo de pessoal técnico superior, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e artigo 5.º, n.º 1, alínea *e)*, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, pelo período de um ano, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O citado processo não se encontra sujeito a visto do Tribunal de Contas.

2 de Outubro de 2001. — O Vereador com competência delegada na Gestão de Recursos Humanos, *José Pedro Parreira Cardoso*. 10-1-113 611

Aviso n.º 77/2001

Concurso externo para provimento de um lugar de estagiário para técnico superior de 2.ª classe (área de Engenharia Civil).

Torna-se público que o concurso C — estagiário para técnico superior de 2.ª classe (área de Engenharia Civil), aberto através do aviso n.º 59/2001, e publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 220, de 21 de Setembro, ficou deserto.

17 de Outubro de 2001. — O Vereador com competência delegada na Gestão de Recursos Humanos, *José Pedro Parreira Cardoso*. 10-1-113 612

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal, da carreira de pedreiro, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal do município de Arganil — nomeação de candidato aprovado.

Rui Miguel da Silva, presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por seu despacho datado de 10 de Outubro de 2001, foi nomeado no lugar da categoria de operário qualificado principal da carreira de pedreiro, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal do município de Arganil, o 1.º candidato aprovado no concurso interno mencionado em epígrafe, que obedeceu ao procedimento de concurso limitado nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Sebastião Duarte Gonçalves.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. [Nomeação isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto na alínea *c)* do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva*. 5-1-34 424

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Outubro de 2001, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em conformidade com a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeei, por urgente conveniência de serviço, Anabela Calaça André na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior (socióloga), índice 400, escalão 1, da tabela remuneratória da função pública, com efeitos de 19 de Outubro de 2001, após dispensa de estágio de ingresso por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas constantes dos acórdãos n.ºs 87/96, 53/98 e 100/98, da 1.ª secção. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Bae-ta de Castro*. 10-1-113 614

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**Aviso de nomeação****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de vigilante de jardins e parques infantis.**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 do corrente, nomeei o concorrente classificado em 1.º lugar no concurso referido em epígrafe, José Menino Maria Caldeira.

O candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.
10-1-113 615

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal da Chamusca de 23 de Outubro, foram reclassificados profissionalmente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 10 de Novembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

José Manuel do Rosário Samora, da carreira de técnico profissional especialista de desenho para a carreira de técnico profissional especialista de animação sócio-cultural, área social.

Armando Marques de Sousa, da carreira de técnico profissional especialista de desenho para a carreira de técnico profissional especialista de protecção civil.

Manuel João António Coutinho, da carreira de técnico profissional de desenho para a carreira de técnico profissional especialista de animação sócio-cultural, área cultural.

Alcino dos Santos Sousa, da carreira de operário qualificado electricista principal para a carreira de operário altamente qualificado montador electricista.

José Manuel Ferreira Garcia, da carreira de operador de estações elevatórias para a carreira de encarregado de parques desportivos e recreativos.

Estas reclassificações foram efectuadas em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99 e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, estando isentas de visto do Tribunal de Contas por força dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Moraes da Conceição Carrinho*.
10-1-113 616

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS**Aviso n.º 38/01-RH**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 10 de Outubro de 2001, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior (turismo), do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, a prestar serviço na Divisão Sócio-Cultural do Departamento de Planeamento.

O estágio tem carácter probatório, com a duração não inferior a um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. O provimento definitivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe fica dependente da avaliação que vier a ser efectuada pelo júri a constituir no termos da lei.

2 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;

- Possuir licenciatura em Turismo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — Remuneração e condições de trabalho — o candidato seleccionado será remunerado pelo escalão 1, índice 310, a que corresponde o vencimento de 187 800\$. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para aos funcionários da administração local.

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica no âmbito da licenciatura em Turismo.

5 — Local de trabalho — área do município de Felgueiras.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento da vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

7 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr. António Pereira Mesquita de Carvalho, vereador, e engenheiro José António Barbieri Cardoso, director do Departamento de Planeamento.

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela da Saudade Fernandes Gonçalves, chefe da Divisão Sócio-Cultural, e Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Programa da prova — a prova de conhecimentos, que tem por fim avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, consistirá na realização de uma prova teórica, escrita, que terá a duração aproximada de duas horas, envolvendo conhecimentos de organização e gestão das autarquias, princípios éticos, estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração local, regime de férias, faltas e licenças; empreendimentos turísticos; estabelecimentos hoteleiros; meios complementares de alojamentos turísticos; estabelecimentos de restauração e bebidas; parques de campismo; agências de viagens e turismo.

Legislação base necessária — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» da Presidência do Conselho de Ministros; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decretos-Leis n.ºs 167/97, de 4 de Julho, e 305/99, de 6 de Agosto; Decretos Regulamentares n.ºs 36/97, de 25 de Setembro, e 16/99, de 14 de Agosto; Decretos Regulamentares n.ºs 34/97, de 17 de Setembro, e 14/99, de 14 de Agosto; Decretos-Leis n.ºs 168/97, de 4 de Julho, e 139/99, de 24 de Abril; Decreto Regulamentar n.º 33/97, de 17 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 192/82, de 19 de Maio; Decretos-Leis n.ºs 209/97, de 13 de Agosto, e 12/99, de 11 de Janeiro.

8.2 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

8.3 — A prova de conhecimentos será pontuada numa escala entre 0 a 20 valores e terá em conta a seguinte valoração:

Prova não conseguida — até 9 valores;

Prova sofrivelmente conseguida — de 10 a 12 valores;

Prova fracamente conseguida — de 13 a 15 valores;
Prova optimamente conseguida — de 16 a 20 valores.

8.4 — A entrevista profissional de selecção, que tem por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será pontuada numa escala entre 0 e 20 valores, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{3.5e1 + 3e2 + 2.5e3 + 2e4}{11}$$

em que:

*e*1 = motivação e interesse;
*e*2 = qualificação e perfil para o cargo;
*e*3 = capacidade de expressão e compreensão verbal;
*e*4 = capacidade de relacionamento interpessoal;
3.5, 3, 2.5 e 2 = coeficientes de ponderação.

8.4.1 — Cada factor terá a seguinte valoração, dependendo os valores intermédios da apreciação subjectiva dos elementos do júri:

e não favorável — até 9 valores;
e favorável com reservas — de 10 a 12 valores;
e favorável sem reservas — de 13 a 15 valores;
e favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores.

8.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou enviado por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras. Os candidatos podem utilizar requerimento modelo tipo a fornecer pela Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

9.1 — Do requerimento deve constar:

9.1.1 — Identificação do candidato — nome completo, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal.

9.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, com referência à data, número e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

9.1.3 — Declaração sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de provimento a que aludem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do presente aviso.

9.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto:

- Documento comprovativo das habilitações académicas e ou profissionais que possui;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* detalhado devidamente datado e assinado, anexado de fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalente.

10 — O júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — Relação de candidatos e lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos será afixada no placard do Departamento de Administração Geral do edifício dos Paços do Concelho, sendo os candidatos convocados para realização dos métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º com referência ao n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de

Junho. Os candidatos a excluir serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido decreto-lei. A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma.

14 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.
10-1-113 620

Aviso n.º 41/01-RH

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 8 de Outubro de 2001, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de motorista de pesados, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, a prestar serviço na Divisão de Apoio Operativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

2 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — Remuneração e condições de trabalho — escalão 1, índice 144, vencimento 87 200\$. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para aos funcionários da administração local.

4 — Conteúdo funcional — conduz veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou *diesel*; coloca o veículo em funcionamento accionando a ignição; dirige-o manobrando o volante, engrenando as mudanças e accionando o travão quando necessário; faz as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação; procede ao transporte de diversos materiais; examina o veículo antes, durante após o trajecto; acciona os mecanismos necessários para a descarga de materiais; assegura a manutenção do veículo; abastece a viatura de combustível; executa pequenas reparações, tomando em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.

5 — Local de trabalho — área do município de Felgueiras.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento da vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

7 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. António Pereira Mesquita de Carvalho, vereador, e engenheiro José António de Sousa Ferreira, director do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela da Saudade Fernandes Gonçalves, chefe da Divisão Sócio-Cultural do Departamento de Planeamento, e Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Programa da prova — a prova de conhecimentos, que tem por fim avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, consistirá na realização de uma prova prática que terá a duração aproximada de trinta minutos, incluindo a identificação dos órgãos constituintes de um veículo pesado, reparação de uma pequena avaria; arranque do veículo e realização de várias manobras com o mesmo.

8.2 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

8.3 — A prova de conhecimentos será pontuada numa escala entre 0 a 20 valores e terá em conta a seguinte valoração:

Prova não conseguida — até 9 valores;
Prova sofrivelmente conseguida — de 10 a 12 valores;
Prova fracamente conseguida — de 13 a 15 valores;
Prova optimamente conseguida — de 16 a 20 valores.

8.4 — A entrevista profissional de selecção, que tem por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será pontuada numa escala entre 0 e 20 valores, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{3.5e1 + 3e2 + 2.5e3 + 2e4}{11}$$

em que:

e1 = motivação e interesse;
e2 = qualificação e perfil para o cargo;
e3 = capacidade de expressão e compreensão verbal;
e4 = capacidade de relacionamento interpessoal;
3.5, 3, 2.5 e 2 = coeficientes de ponderação.

8.4.1 — Cada factor terá a seguinte valoração, dependendo os valores intermédios da apreciação subjectiva dos elementos do júri:

e não favorável — até 9 valores;
e favorável com reservas — de 10 a 12 valores;
e favorável sem reservas — de 13 a 15 valores;
e favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores.

8.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou enviado por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras. Os candidatos podem utilizar requerimento modelo tipo a fornecer pela Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

9.1 — Do requerimento deve constar:

9.1.1 — Identificação do candidato — nome completo, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu, validade e número de contribuinte fiscal.

9.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, com referência à data, número e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

9.1.3 — Declaração sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de provimento a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do presente aviso.

9.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas e ou profissionais que possui;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

10 — O júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — Relação de candidatos e lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos será afixada no placard do Departamento de Administração Geral do edifício dos Paços do Concelho, sendo os candidatos convocados para realização dos métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º com referência ao n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos a excluir serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido decreto-lei. A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.
10-1-113 619

Aviso n.º 42/01-RH

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 19 de Outubro de 2001, nomeei José Manuel de Jesus, 2.º classificado no concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 143, de 22 de Junho de 2001, para o lugar de coveiro.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.
10-1-113 622

Aviso n.º 43/01-RH

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 19 de Outubro de 2001, nomeei, por urgente conveniência de serviço, Luis Armindo Leite de Sousa, 1.º classificado no concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 143, de 22 de Junho de 2001, para o lugar de coveiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.
10-1-113 621

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Aviso n.º 21/2001

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 12 de Outubro de 2001, e nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 20 de Novembro, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, ao funcionário desta autarquia Francisco Felício Louro, com a categoria de fiel de armazém, com início em 16 de Outubro de 2001 e pelo prazo de quatro anos.

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.
10-1-113 623

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior, arquitecto de 2.ª classe (estagiário).**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal datado de 9 de Outubro de 2001, Nuno Henrique Rolo de Moraes foi nomeado na categoria de técnico superior, arquitecto de 2.ª classe, escala 1, índice 400, da tabela remuneratória da função pública, após ter sido parcialmente dispensado da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas constantes nos acórdãos n.ºs 87/96 e 100/98, de 5 de Maio, 1.ª S/SS, devendo tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*. 5-1-34 418

Aviso**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro técnico civil de 2.ª classe (estagiário).**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal datado de 9 de Outubro de 2001, Mónica Sofia Bastos dos Santos Pires foi nomeada na categoria de engenheira técnica civil de 2.ª classe, escala 1, índice 285, da tabela remuneratória da função pública, após ter sido parcialmente dispensada da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas constantes nos acórdãos n.ºs 87/96 e 100/98, de 5 de Maio, 1.ª S/SS, devendo tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*. 5-1-34 419

Aviso**Nomeações**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de 18 de Outubro de 2001, foram nomeadas para os lugares de técnico de contabilidade de administração de 2.ª classe (estagiário), da carreira de técnica, Amélia Maria Marques Simão da Silva, candidata aprovada em 1.º lugar e Maria Manuela Nunes Gonçalves, candidata aprovada em 2.º lugar, no concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de contabilidade e administração de 2.ª classe (estagiária), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2001.

As nomeações acima mencionadas não estão sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

As candidatas nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*. 5-1-34 420

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA**Aviso**

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço e com efeitos a partir

de 1 de Outubro do corrente ano, para ocupar um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de Geologia Aplicada e do Ambiente, Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz, único candidato aprovado, com classificação de 17,25 valores no estágio. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Rui de Jesus Goulart*. 10-1-113 624

Aviso

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, foi nomeado para ocupar um lugar de coordenador Carlos André Bettencourt Gomes.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias, contados da data da última publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Rui de Jesus Goulart*. 10-1-113 625

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**Aviso n.º 380/2001****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de construção civil, especialista.**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional de construção civil, especialista.

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se a este concurso os técnicos profissionais de construção civil principais, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, que sejam funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Local de trabalho — Departamento de Auditoria e Fiscalização.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 260 — 157 500\$.

6 — Conteúdo funcional — identifica o projecto, o caderno de encargos e o plano de trabalho de obra; fiscaliza e acompanha obras municipais, quer por empreitadas, quer por administração directa; efectua tarefas de carácter técnico de estudo e concepção de projectos, tendo em atenção a constituição geológica dos terrenos e comportamentos dos solos; elabora cadernos de encargos, normas de execução e especificações dos materiais; organiza, programa e dirige os estaleiros, prepara elementos de comunicação à obra e as fases de trabalho; analisa e avalia os custos de mão-de-obra e materiais, fazendo o controlo orçamental.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, que presidirá, chefe da Divisão de Fiscalização Mu-

nicipal, engenheiro assessor principal José Carlos Arez Leandro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, e arquitecto assessor principal, Pedro Manuel Santa Rita Figueiredo Magalhães.

8 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos de natureza teórica e prática segundo o seguinte programa:

Prova teórica:

- a) O Regime da Urbanização e Edificação, regulado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
- b) Fiscalização de Obras Particulares, nomeadamente o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março;
- c) Toda a matéria prevista no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e respectivas alterações;
- d) Princípios a observar pelos responsáveis dos projectos de obras e a sua execução, nomeadamente noções sobre as normas a observar na sua elaboração (normas de aplicação geral, normas aplicáveis à execução de obras e normas técnicas aplicáveis ao projecto ou à execução de certos tipos de construção);
- e) Aplicação do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas.

Duração — duas horas.

Prova prática:

- a) Leitura de um projecto à escala;
- b) Elaboração de um auto de notícia e de um auto de embargo;
- c) Fiscalização e elaboração do relatório sobre o andamento de uma obra particular.

Duração — duas horas.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos de natureza teórica e prática, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;
- e) Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especificuem as situações referidas nas alíneas d) e e) do número anterior.

13 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 636

Aviso n.º 387/2001

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (informação).

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (informação).

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro e 409/91, de 17 de Outubro.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se a este concurso os técnicos profissionais de 2.ª classe (informação), com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, que sejam funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Local de trabalho — Departamento de Educação, Cultura e Informação.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 215 — 130 200\$.

6 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de

métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso profissional.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, que presidirá, directora do Departamento de Educação, Cultura e Informação, Dr.ª Maria Fernanda Pires Miranda de Carvalho Afonso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, e director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Dr. José António Martins Silva.

8 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com a duração de duas horas:

8.1 — Programa da prova escrita de conhecimentos gerais:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio).

8.2 — Programa da prova de conhecimentos específicos:

Tema de desenvolvimento sobre Comunicação Municipal — suportes informativos.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;
- Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *d)* e *e)* do número anterior.

13 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 635

Aviso n.º 389/2001

Concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico profissional especialista principal (biblioteca e documentação).

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico profissional especialista principal (biblioteca e documentação).

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho e 409/91, de 17 de Outubro.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se a este concurso os técnicos profissionais principais (Biblioteca e Documentação), com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, que sejam funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Local de trabalho — Biblioteca Municipal Dr. Júlio Dantas.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 305 — 184 700\$.

6 — Conteúdo funcional — o previsto no mapa II do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereadora Dr.ª Sancha Maria dos Santos Rodrigues Paiva, que presidirá, directora do Departamento de Educação, Cultura e Informação, Dr.ª Maria Fernanda Pires Miranda de Carvalho Afonso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

8 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, com a duração de duas horas.

8.1 — Programa da prova de conhecimentos gerais:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio).

8.2 — Programa da prova de conhecimentos específicos:

Tema de desenvolvimento sobre Rede Pública de Bibliotecas no contexto local.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;
- Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *d)* e *e)* do número anterior.

13 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 632

Aviso n.º 394/2001**Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (comunicação social).**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 10 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de

10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da afixação no local de trabalho, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (comunicação social).

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 409/91, de 17 de Outubro e 265/88, de 28 de Julho.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

- Possuir os requisitos previstos na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Local de trabalho — Edifício dos Paços do Concelho.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 460 — 278 600\$.

6 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializados, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereadora Dr.ª Sancha Maria dos Santos Rodrigues Paiva, que presidirá, directora do Departamento de Educação, Cultura e Informação, Dr.ª Maria Fernanda Pires Miranda de Carvalho Afonso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano e director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, engenheiro assessor principal, José António Martins Silva.

8 — Métodos de selecção — provas de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, cabendo ao júri do concurso estabelecer os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 3) + (FP \times 1,5) + (CS \times 3,5)}{10}$$

em que:

- HA* = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
CS = classificação de serviço.

As designações *HA*, *EP*, *FP* e *CS* constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

- Para o factor habilitação académica (*HA*):

Licenciatura — 18 valores;

- b) Para o factor da experiência profissional (*EP*) atender-se-á à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,6) + (c \times 0,6)}{1,7}$$

em que:

- a* = tempo de serviço na actual categoria;
b = tempo de serviço na actual carreira;
c = tempo de serviço na função pública.

A contagem de tempo de serviço será efectuada por anos completos.

Tempo de serviço na actual categoria:

- Antiguidade igual ou superior a 5 anos — 20 valores;
 Antiguidade igual ou inferior a 4 anos — 18 valores.

Tempo de serviço na actual carreira:

- Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores;
 Antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores.

Tempo de serviço na função pública:

- Antiguidade igual ou superior a 10 anos — 20 valores;
 Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 18 valores;
 Antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 16 valores.

- c) Para o factor formação profissional complementar (*FP*) considerar-se-ão as acções de formação enquadráveis na área funcional da carreira, com limite de 20 valores, sendo sempre garantida a menção mínima de 10 valores:

- Acções de formação inferiores a uma semana — 2 valores cada;
 Acções de formação de duração igual a uma semana (mínimo de trinta horas) — 3 valores cada;
 Acções de formação até duas semanas — 4 valores cada;
 Acções de formação superiores a três semanas — 5 valores cada.

- d) Para o factor classificação de serviço (*CS*) serão consideradas as seguintes classificações:

- Três menções finais de *Muito bom* — 20 valores;
 Cinco menções finais de *Bom* — 18 valores.

8.2 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar numa relação interpessoal e forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções, em que os factores de apreciação serão os seguintes:

- 1) Capacidade de relacionamento;
- 2) Espírito de iniciativa;
- 3) Motivação e sentido de responsabilidade;
- 4) Interesse pela valorização e actualização profissional.

Os factores atrás referidos serão pontuados da seguinte forma:

- 1) *Muito elevada* — 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média — 10 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.
- 2) *Muito elevado* — 17 a 20 valores;
Elevado — 14 a 16 valores;
Médio — 10 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.
- 3) *Muito elevada* — 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média — 10 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.
- 4) *Muito elevado* — 17 a 20 valores;
Elevado — 14 a 16 valores;
Médio — 10 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.

Critérios de avaliação parcial e global ou final — cada um dos métodos de selecção aplicados será avaliado na escala de 0 a 20 valores, resultando a classificação final na média aritmética das provas de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 1,2) + (E \times 1)}{2,2}$$

em que:

- CF* = classificação final;
AC = avaliação curricular; e
E = entrevista profissional de selecção.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;
- e) Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas d) e e) do número anterior.

13 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
 10-1-113 626

Aviso n.º 398/2001

Concurso interno de acesso geral para um lugar de operário principal (bate-chapas)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 10 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de

10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de operário principal (bate-chapas).

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro e 409/91, de 17 de Outubro.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e serem funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Local de trabalho — toda a área do município de Lagos.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 225 — 136 300\$.

6 — Conteúdo funcional é o que consta no n.º 1, alínea f) do Despacho n.º 01/90, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, que presidirá, director do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, engenheiro técnico electromecânico especialista, Jorge Manuel da Piedade Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

8 — Métodos de selecção — prestação de provas práticas de conhecimentos de acordo com o programa em anexo.

8.1 — Nesta prova serão ponderadas a técnica e a rapidez de execução bem como a perfeição final do trabalho, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;

Favorável com reservas — 10 valores;

Favorável — 11 a 12 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

8.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-

-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;
- e) Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas d) e e) do número anterior.

12 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

13 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

ANEXO

Programa das provas práticas

Reparar a porta de uma viatura ligeira. Inclui desmontagem e montagem da almofada.

Duração — seis horas.

10 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 630

Aviso n.º 399/2001

Concurso interno de acesso geral para um lugar de operário principal (canalizador)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 10 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de operário principal (canalizador).

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro e 409/91, de 17 de Outubro.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e serem funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Local de trabalho — toda a área do município de Lagos.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 225 — 136 300\$.

6 — Conteúdo funcional é o que consta no n.º 1, alínea f) do Despacho n.º 01/90, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, que presidirá, chefe da Divisão de Oficinas e Parque Automóvel, engenheiro técnico Jorge Manuel da Piedade Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos de natureza prática de acordo com o seguinte programa: execução de um ramal de 800 m com instalação de um contador flangeado e respectivas torneiras de segurança.

8.1 — Nesta prova serão ponderadas a técnica e a rapidez de execução bem como a perfeição final do trabalho, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;
- e) Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas d) e e) do número anterior.

12 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

13 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

ANEXO

Programa das provas práticas

Execução de um ramal de 800 m com instalação de um contador flangeado e respectivas torneiras de segurança.

Duração — seis horas.

10 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
 10-1-113 634

Aviso n.º 404/2001

Concurso externo de ingresso para dois lugares de operário (carpinteiro de limpos)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 11 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para dois lugares de operário (carpinteiro de limpos)

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória como habilitações literárias mínimas e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

4 — Local de trabalho — toda a área do município de Lagos.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 134 — 81 200\$.

6 — Conteúdo funcional — inerentes à respectiva categoria, de acordo com a alínea f), n.º 2, do Despacho n.º 01/90, da Secretaria

de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, que presiderá, director do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, engenheiro técnico electromecânico especialista, Jorge Manuel da Piedade Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

8 — Métodos de selecção — prestação de provas práticas de conhecimentos de acordo com o programa em anexo.

8.1 — Nesta prova serão ponderadas a técnica e a rapidez de execução bem como a perfeição final do trabalho, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores

8.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — No caso de candidatos com deficiência, para efeitos de admissão a concurso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos, portadores de deficiência, devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, do processo de selecção à respectiva deficiência.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Declaração comprovativa de possuir formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

12 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

13 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

ANEXO

Programa das provas práticas

Assentar e montar uma porta e uma janela em madeira numa obra principal.

Duração — seis horas.

11 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 637

Aviso n.º 406/2001

Concurso externo de ingresso para oito lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 11 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para oito lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — Número de lugares a preencher por candidatos com deficiência — nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência (para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001, consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadrem no descrito no n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma).

3 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória e carta de condução de categoria C.

5 — Local de trabalho — toda a área do município de Lagos.

6 — O vencimento é o correspondente ao índice 148 — 89 700\$.

7 — Conteúdo funcional — inerentes à respectiva categoria, de acordo com a alínea e), do n.º 8 do Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, que presiderá, director do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, engenheiro técnico electromecânico especialista, Jorge Manuel da Piedade Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

9 — Métodos de selecção — prestação de provas práticas de conhecimentos de acordo com o programa em anexo.

9.1 — Nesta prova serão ponderadas a técnica e a rapidez de execução bem como a perfeição final do trabalho, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Carta de condução;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — No caso de candidatos com deficiência, para efeitos de admissão a concurso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos, portadores de deficiência, devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, do processo de selecção à respectiva deficiência.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Fotocópia da carta de condução.

13 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d),

e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

Programa das provas práticas

Operações de condução e manobra de máquina pesada ou viatura especial ligada ao ambiente.

Duração — noventa minutos.

11 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.

10-1-113 631

Aviso n.º 407/2001

Concurso externo de ingresso para cinco lugares de operário (cabouqueiro)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 11 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para cinco lugares de operário (cabouqueiro).

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — Número de lugares a preencher por candidatos com deficiência — nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência (para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001, consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadrem no descrito no n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma).

3 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória como habilitações literárias mínimas e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

5 — Local de trabalho — toda a área do município de Lagos.

6 — O vencimento é o correspondente ao índice 125 — 75 700\$.

7 — Conteúdo funcional — inerentes à respectiva categoria, de acordo com a alínea a), do n.º 2.2, do Despacho n.º 04/88, da Se-

cretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, que presiderá, director do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, engenheiro técnico electromecânico especialista, Jorge Manuel da Piedade Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

9 — Métodos de selecção — prestação de provas práticas de conhecimentos de acordo com o programa em anexo.

9.1 — Nesta prova serão ponderadas a técnica e a rapidez de execução bem como a perfeição final do trabalho, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — No caso de candidatos com deficiência, para efeitos de admissão a concurso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos, portadores de deficiência, devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, do processo de selecção à respectiva deficiência.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, da seguinte documentação:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Declaração comprovativa de possuir formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

13 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

ANEXO

Programa das provas práticas

Abertura e preparação de fundações e abertura manual de valas.
 Duração — três horas.

11 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
 10-1-113 627

Aviso n.º 408/2001

Concurso externo de acesso geral para um lugar de operário (pintor)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 12 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de operário (pintor)

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória como habilitações literárias mínimas e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência, em caso de igualdade, os candidatos com deficiência, os quais prevalecem sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Local de trabalho — toda a área do município de Lagos.

6 — O vencimento é o correspondente ao índice 134 — 81 200\$.

7 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria, de acordo com o n.º 15, da alínea *f)*, do Despacho n.º 01/90, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, que presiderá, director do Departamento de Ambiente e Serviços

Urbanos, engenheiro técnico electromecânico especialista, Jorge Manuel da Piedade Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

9 — Métodos de selecção — prestação de provas práticas de conhecimentos de acordo com o programa em anexo.

9.1 — Nesta prova serão ponderadas a técnica e a rapidez de execução bem como a perfeição final do trabalho, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

9.2 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Declaração comprovativa de possuir formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

12.1 — No caso de candidatos com deficiência, para efeitos de admissão a concurso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos, portadores de deficiência, devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, do processo de selecção à respectiva deficiência.

13 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situa-

ção, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

Programa das provas práticas

Preparação do piso afim de proceder à pintura de passadeiras para peões na via pública.

Duração — seis horas.

12 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 628

Aviso n.º 409/2001

Concurso externo de ingresso para um lugar de operário (electricista)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 12 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de operário (electricista)

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória como habilitações literárias mínimas e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência, em caso de igualdade, os candidatos com deficiência, os quais prevalecem sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Local de trabalho — toda a área do município de Lagos.

6 — O vencimento é o correspondente ao índice 134 — 81 200\$.

7 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria, de acordo com o n.º 3, da alínea f), do Despacho n.º 1/90, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, que preside, director do Departamento de Ambiente e Serviços

Urbanos, engenheiro técnico electromecânico especialista, Jorge Manuel da Piedade Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

9 — Métodos de selecção — prestação de provas práticas de conhecimentos de acordo com o programa em anexo.

9.1 — Nesta prova serão ponderadas a técnica e a rapidez de execução bem como a perfeição final do trabalho, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — No caso de candidatos com deficiência, para efeitos de admissão a concurso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos, portadores de deficiência, devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, do processo de selecção à respectiva deficiência.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Declaração comprovativa de possuir formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

13 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

Programa das provas práticas

Execução de uma instalação eléctrica à vista, de um compartimento de um edifício municipal de acordo com o esquema previamente fornecido e colocação e ligação de um quadro de comando de dois circuitos (um de iluminação e outro de tomadas) e ligação dos órgãos de comando.

Duração — seis horas.

12 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 629

Aviso n.º 417/2001

Concurso externo de ingresso para dois lugares de leitor cobrador de consumos

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 15 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para dois lugares de leitor cobrador de consumos

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória como habilitações literárias mínimas exigidas.

4 — Local de trabalho — toda a área do município de Lagos.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 167 — 101 200\$.

6 — Conteúdo funcional — inerentes à respectiva categoria, de acordo com o Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, alínea *e)*, n.º 6, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Vice-presidente, arquitecta Maria João de Lacerda Caetano, que presidirá, director do Departamento de Administração Geral, Dr. Joaquim José Bento Rocha, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos,

e técnica superior de 1.ª classe, Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar.

Membros suplentes:

Vereador Casimiro José Bico Martins Branco, e técnica superior de 1.ª classe, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

8 — Métodos de selecção — prestação de provas escritas de conhecimentos gerais e específicos, constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, com a duração de duas horas e entrevista profissional de selecção:

8.1 — Programa da prova de conhecimentos gerais:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio).

8.2 — Programa da prova de conhecimentos específicos:

Regulamento de abastecimento de água do município de Lagos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar numa relação interpessoal e forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções, em que os factores de apreciação serão os seguintes:

- 1) Capacidade de relacionamento;
- 2) Espírito de iniciativa;
- 3) Motivação e sentido de responsabilidade;
- 4) Interesse pela valorização e actualização profissional.

Os factores atrás referidos serão pontuados da seguinte forma:

- 1) *Muito elevada* — 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média — 10 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.
- 2) *Muito elevado* — 17 a 20 valores;
Elevado — 14 a 16 valores;
Médio — 10 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.
- 3) *Muito elevada* — 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média — 10 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.
- 4) *Muito elevado* — 17 a 20 valores;
Elevado — 14 a 16 valores;
Médio — 10 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.

A prova escrita de conhecimentos será graduada de 0 a 20 valores, sendo a respectiva classificação obtida através da soma das pontuações atribuídas a cada resposta e tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Em caso de igualdade de classificação aplica-se os critérios previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8601-851 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12.2 — No caso de candidatos com deficiência, para efeitos de admissão a concurso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos, portadores de deficiência, devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, do processo de selecção à respectiva deficiência.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

14 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

15 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das instalações provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 633

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 19 de Outubro de 2001, foi Orlanda Maria Silvestre Fidalgo Domingos, candidata posicionada em 1.º lugar, nomeada por urgente conveniência de serviço, para o lugar vago na categoria de técnico principal da carreira de engenheiro técnico do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, com efeitos a partir do dia 19 de Outubro de 2001, na sequência de aprovação em concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnico principal da carreira de engenheiro técnico do grupo de pessoal técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 2000.

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-113 639

Aviso

Para efeitos da audiência prévia dos interessados, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontram afixados, na Secção de Gestão e Formação de Pessoal desta Autarquia, a acta de definição de critérios de avaliação e o projecto de lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de oito lugares vagos e os que ocorrerem no prazo de um ano, na categoria de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 65, de 17 de Março de 2001, podendo os candidatos, querendo, pronunciar-se sobre o assunto, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Mais se informa que os candidatos poderão consultar o processo de concurso na Secção de Gestão e Formação de Pessoal desta Autarquia, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

24 de Outubro de 2001. — A Vereadora dos Serviços Administrativos, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-113 638

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso SRH n.º 86/2001

Nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que na sequência do competente processo de concurso externo de ingresso, por despacho de Álvaro Neto Órfão, presidente da Câmara, datado de 14 de Setembro de 2001, foram nomeadas, por urgente conveniência de serviço e com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2001, no lugar de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, as seguintes candidatas classificadas nos quatro primeiros lugares:

- 1.º Maria Anisabel Lopes Sousa Nobre — 18,25 valores;
- 1.º Maria Noémia de Sousa Duarte — 18,25 valores;
- 2.º Maria de Lurdes Fretes Dionísio Fernandes — 18 valores;
- 3.º Maria Helena Vicente Pinheiro Monteiro — 16,75 valores.

25 de Setembro de 2001. — O Vereador, com competência delegada por despacho de 19 de Outubro de 1999, *João Paulo Fêiteira Pedrosa*. 10-1-113 640

Aviso SRH n.º 87/2001

Nomeação em comissão de serviço

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara, Álvaro Neto Órfão, datado de 7 de Julho de 2001, na sequência do competente processo de concurso interno geral, foi nomeado no lugar de director do Departamento Técnico, do grupo de pessoal dirigente, com efeitos a partir do dia 7 de Julho, ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável ao pessoal dirigente das Câmaras Municipais por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, o engenheiro civil de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande, Joaquim Manuel Rodrigues Costa.

26 de Setembro de 2001. — O Vereador, com competência delegada por despacho de 19 de Outubro de 1999, *João Paulo Fêiteira Pedrosa*. 10-1-113 641

Aviso SRH n.º 89/2001

Nomeação definitiva

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior de arquivo de 1.ª classe, por meu despacho datado de 28 de Setembro de 2001, foi nomeada, na categoria de técnico superior de arquivo de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001, a funcionária Paula Isabel Moreira Maia.

2 de Outubro de 2001. — O Vereador, com competência delegada por despacho de 19 de Outubro de 1999, *João Paulo Fêiteira Pedrosa*. 10-1-113 642

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 8 de Outubro de 2001, foram nomeados para os lugares de auxiliar de acção educativa Digna Carla Pedro Reis Anastácio, Maria Eduarda Oliveira Brito e Silva e Deolinda Maria Rodrigues Crispim Jorge, candidatas ao concurso interno de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar de acção educativa, classificadas do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 2001.

Devem as mesmas tomar posse dos referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos.)

16 de Outubro de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Murça*. 10-1-113 643

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 16 de Outubro de 2001, foi nomeado para o lugar de canalizador principal Vítor Manuel Vinagre Delgado, único candidato ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de canalizador principal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 164, de 17 de Julho de 2001.

Deve o mesmo tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos.)

17 de Outubro de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Murça*. 10-1-113 644

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 24 de Setembro de 2001, foi nomeado para o lugar de cantoneiro de arruamentos, vago neste quadro de pessoal, João Manuel Oliveira Moedas, candidato classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de arruamentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 87, de 12 de Abril de 2001.

Deve o mesmo tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos.)

19 de Outubro de 2001. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Murça*. 10-1-113 645

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 2.ª classe — nomeação.**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2001, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada, na sequência do respectivo concurso e após aprovação em estágio, a estagiária Isabel Maria de Jesus Rodrigues, em nomeação definitiva, para a categoria de técnico superior de serviço social de 2.ª classe.

A candidata nomeada deverá tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo de nomeação não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*. 5-1-34 414

Aviso**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior — engenheiro civil de 2.ª classe — nomeação.**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2001, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada, na sequência do respectivo concurso e após aprovação em estágio, a estagiária Paula Cristina Rodrigues Oliveira Lourenço, em nomeação definitiva, para a categoria de técnico superior — engenheiro civil de 2.ª classe.

A candidata nomeada deverá tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo de nomeação não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*. 5-1-34 415

Aviso**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de educação de 2.ª classe — nomeação.**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2001, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada, na sequência do respectivo concurso e após aprovação em estágio, a estagiária Paula Celeste Lourenço Vitória, em nomeação definitiva, para a categoria de técnico superior de educação de 2.ª classe.

A candidata nomeada deverá tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo de nomeação não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*. 5-1-34 416

Aviso**Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 18 de Outubro de 2001, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificado profissionalmente, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o seguinte funcionário:

António José Domingos Silva Figueiredo, pessoal auxiliar (conductor de máquinas pesadas e veículos especiais), posicionado no escalão 5, índice 201 — para motorista de transportes colectivos (pessoal auxiliar), a que corresponde o escalão 4, índice 206, do Estatuto Remuneratório da Função Pública.

O funcionário reclassificado deverá assinar o termo de aceitação da respectiva categoria no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*. 5-1-34 413

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso externo e por despacho do presidente da Câmara de 23 de Outubro de 2001, se procedeu à nomeação para contrato administrativo de provimento de Nuno Alexandre de Sousa Machado para a categoria de estagiário, grupo de pessoal técnico superior.

O candidato deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José António Pereira Júnior*. 5-1-34 423

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Aviso n.º 39/2001****Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista do grupo de pessoal administrativo.**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares na categoria de assistente administrativo especialista do grupo de pessoal administrativo, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

1 — Legislação — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — Validade — o concurso é válido apenas para as vagas colocadas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — é o previsto no Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho e vencimento — é no edifício dos Paços do Município de Oliveira do Bairro, sendo o vencimento mensal de 157 500\$, escalão 1, índice 260.

5 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos — será teórica e terá a duração de uma hora

Incidirá sobre o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Entrevista profissional de selecção (EPS) — de 0 a 20 valores, consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação das capacidades do candidato face às exigências da função a desempenhar, nomeadamente:

Capacidade de expressão — 1 a 5 valores;

Compreensão verbal — de 1 a 5 valores;

Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — 1 a 5 valores;

Qualidade da experiência profissional (motivação e maturidade) — 1 a 5 valores;

Sentido crítico — 1 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

Excelente — 20 valores;
Favorável preferencialmente — 18 a 19 valores;
Bastante favorável — 15 a 17 valores;
Favorável — 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — 10 a 11 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

6 — Classificação final (CF) — a classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

7 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — São requisitos especiais de admissão os previstos na alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, seu prazo de validade, arquivo e número de contribuinte), habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata, categoria e serviço de origem, quaisquer elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, classificação de serviço dos últimos três anos.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: declaração do serviço de origem, autenticada, onde se especifiquem a categoria que possui, entidade onde presta serviço e natureza do vínculo; documento autenticado comprovativo das habilitações literárias e dos demais requisitos exigidos; os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso; serão ainda dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Fernão Marques de Queiróz, director de departamento.

Vogais efectivos:

Engenheira Manuela Maria Correia dos Santos Pato, directora de departamento.

Engenheiro Paulo José Matias Araújo, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Augusto da Cunha Gonçalves, director de departamento.

Maria Laura Monteiro Carvalho Vieira, chefe de secção.

13 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

14 — A lista dos candidatos admitidos/excluídos será afixada no edifício dos Paços do Município e a classificação final será afixada e enviada para publicação no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Aclio Domingues Gala*.
5-1-34 421

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso

Por despacho de nomeação proferido pelo presidente da Câmara Municipal de Penacova em 15 de Outubro de 2001:

Modalidade entre carreiras, com nomeação em comissão de serviço, após aprovação em concurso:

Rui Manuel Simões Carvalho da Silva, fiscal de leituras de cobranças, índice 235, escalão 1.

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
5-1-34 422

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso

Concurso de provimento do lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Peniche de 7 de Agosto de 2001, se encontra aberto, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento do lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira do grupo de pessoal dirigente desta Câmara Municipal.

2 — Área de actuação — funções de conteúdo genérico e descritas no mapa 1 constante do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, na parte aplicável, e do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, sem prejuízo de outras que sejam cometidas ou venham a ser, no âmbito da regulamentação interna dos serviços, nomeadamente das atribuições definidas na estrutura orgânica da Câmara Municipal, inerentes à respectiva Divisão Administrativa e Financeira, e, eventualmente, as competências que nele forem delegadas nos termos da lei.

3 — Requisitos legais de admissão:

3.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3.2 — Requisitos especiais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo da entrega das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, ou ainda os funcionários que reúnam os requisitos constantes no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

4 — Condições preferenciais — nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consideram-se condições preferenciais para os candidatos habilitados com curso superior a licenciatura em Direito e para os candidatos não detentores de curso superior a posse do curso de Administração Autárquica, ministrado pelo CEFA, e em ambos os casos experiência comprovada no exercício de funções na área para que é aberto o concurso.

5 — Vencimento e regalias sociais — a título de remuneração base, ao chefe de divisão cabe o vencimento estabelecido no artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, em conjugação com o disposto no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Constituição do júri — após a realização do sorteio a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a constituição do júri, constante da acta n.º 430/2001, de 11 de Outubro de 2001, da Comissão de Observação e Acompanhamento, é a seguinte:

Presidente — Jorge Manuel Rosendo Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Peniche.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Anabela Correia Dias, vereadora.

2.º Engenheiro Nuno Manuel Malheiros Cativo, chefe da Divisão de Viaturas e Oficinas.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Francisco Manuel Ferreira da Silva, chefe da Divisão de Construção e Conservação.

2.º Engenheiro João Vilhena Raminhos, director-delegado dos Serviços Municipalizados.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) A avaliação curricular;
- b) A entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará os candidatos nos termos fixados no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores e resultam da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior a qualquer dos métodos de selecção.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

7.5 — De acordo com a alínea d) do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga para a qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data de publicação da lista de classificação final.

9 — Local de trabalho — área do concelho de Peniche.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Peniche, podendo ser entregue pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, instalações provisórias dos Paços do Município, Rua Vasco da Gama, 45, 2520-492 Peniche, durante o prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

11 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira, na função pública e na administração local, grau académico concluído, com especificação da área;
- d) Identificação completa do concurso e cargo dirigente a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- e) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 3 do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- f) Declaração de que reúne as condições preferenciais a que se refere o n.º 4 do presente aviso.

12 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta da declaração a que se refere a alínea e) do número anterior determina a exclusão do concurso.

13 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, actualizado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas da obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de a mesma não ser considerada;
- b) Documento das habilitações literárias;
- c) Declaração, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e ainda o conteúdo funcional com a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

14 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Peniche estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos nas alíneas b) e c) do número anterior, excepto se os mesmos não constarem do respectivo processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

16 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação às entidades competentes para eventual procedimento disciplinar e penal.

17 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

19 — A publicação da lista final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Legislação aplicável ao presente concurso — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Rosendo Gonçalves*.
5-1-34 417

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 21 de Setembro de 2001, se procedeu à nomeação para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de arquitectura) do candidato Isidro Manuel Neves de Almeida, posicionado em 1.º lugar no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 163, de 16 de Julho, e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso de 21 de Setembro de 2001.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.
5-1-34 408

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso

Renovação da comissão de serviço

Conforme despacho do presidente de 13 de Julho de 2001, foi deferido por mais um ano a comissão de serviço do chefe de divisão de Auta Filipe Viana de Sá, com início a 2 de Dezembro de 2001.

1 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.
10-1-113 657

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**Edital****Inquérito administrativo**

António Esteves Morgado, presidente da Câmara Municipal do Sabugal:

Faço público, nos termos dos artigos 205.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, que se procede, pela Secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo relativo à empreitada de «construção da Casa de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito», de que foi empreiteiro a firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, L.ª, com sede em Grada, pelo que, durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e, bem assim, o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.

E eu, *Maria Teresa Nunes Martins Teixeira Marques*, técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

4 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Esteves Morgado*. 5-1-34 411

Edital**Inquérito administrativo**

António Esteves Morgado, presidente da Câmara Municipal do Sabugal:

Faço público, nos termos dos artigos 205.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, que se procede, pela Secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo relativo à empreitada de «construção da ponte açude das Poldras, em Sabugal», de que foi empreiteiro a firma Spitze & Couvreur, L.ª, com sede em Lisboa, pelo que, durante os 15 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 8, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e, bem assim, o preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do estilo.

E eu, *Maria Teresa Nunes Martins Teixeira Marques*, técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal do Sabugal, o subscrevi.

4 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Esteves Morgado*. 5-1-34 412

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 83/DGRH/SGC/01****Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico profissional de agricultura agro-pecuária de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional.**

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 369/DGRH/SGC/2001, do vereador do Pelouro de Recursos Humanos, proferido no uso da competência delegada, datado de 8 de Outubro de 2001, foi nomeada para o lugar vago a seguinte candidata:

Isabel Maria Marques Dolores.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *João Alberto Machado Guerreiro*. 10-1-113 648

Aviso n.º 85/DGRH/SGC/01

Faço público que, pelo meu despacho n.º 383/DGRH/SGC/2001, de 19 de Outubro de 2001, proferido no uso de competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 18.º, conjugado com o artigo 21.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e ao n.º 1 do artigo 1.º a artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, prorroguei a nomeação, em regime de substituição, pelo período de seis meses, com início em 20 de Outubro de 2001, do arquitecto António José Bento Ferreira para o desempenho das funções do cargo de chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, dado que o concurso para provimento daquele lugar foi aberto pelo aviso n.º 80/DGRH/SR/2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 242, de 18 de Outubro de 2001.

A presente prorrogação da nomeação em regime de substituição é feita por urgente conveniência de serviço, de acordo com o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Ramiro Francisco Guiomar Beja*. 10-1-113 649

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL**Aviso n.º 185/2001****Concurso interno de acesso geral para coordenador — carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação (referência n.º 40/2001).**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 11 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga para coordenador da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O lugar a prover destina-se ao exercício de funções de coordenador — carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação.

4 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular (AC);

Prova escrita de conhecimentos específicos de natureza teórica (PC).

4.1 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função (categoria), através da ponderação dos factores:

- a) Experiência profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua duração;
- b) Formação profissional (FP), sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar em concurso e promovidas por entidades acreditadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
- c) Habilitação académica de base (HAB), sendo ponderada a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida.

5 — A prova escrita de conhecimentos específicos de natureza teórica terá a duração de duas horas e incidirá sobre o seguinte programa:

Função de técnico coordenador de biblioteca na óptica da vertente de serviço público de biblioteca na perspectiva das linhas orientadoras da IFLA/UNESCO produzidas em intenção; Bibliografia — *The public library service: IFLA/UNESCO guide lines for development*, de Philip Gill.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção avaliação curricular (AC) constam de acta de reunião do júri de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC2}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimento.

8 — A composição do júri do concurso será a seguinte:

Presidente — professor Luís Carlos Alves de Carvalho, director de departamento.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Vera Maria da Silva, chefe de divisão.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Teresa Canas Ferreira dos Santos Ré, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria João Varela Macau, chefe de divisão.

2.º vogal suplente — Dr.ª Maria da Graça da Silveira Filipe, chefe de divisão.

8.1 — O presidente do júri do concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 — São requisitos de admissão a concurso os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, nomeadamente ser técnico profissional especialista principal com classificação de serviço de *Bom*, bem como técnico profissional especialista com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento tipo, a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Cândido dos Reis, 92, 2840-503 Seixal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);
- Curriculum vitae*, com os respectivos comprovantes;
- Certificado de habilitações (original ou cópia);
- Original ou fotocópia dos comprovativos de participação em acções de formação ou de aperfeiçoamento profissional acreditadas, conteúdo e duração das mesmas, expressas em horas;
- Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo e categoria devida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e ainda o conteúdo funcional, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

11.1 — Os candidatos funcionários desta autarquia ficam dispensados da apresentação da documentação a que aludem as alíneas c) e d) do número anterior desde que esta conste do processo individual dos mesmos, bem como da apresentação da declaração a que alude a alínea e).

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As lisas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos que não obedeçam aos requisitos previstos no presente aviso serão excluídos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Angelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 999

Aviso n.º 186/DRH/SR-01

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2001, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com Carla Susana Feliciano Peixinho Ferreira Esteves, com efeitos reportados a 7 de Novembro de 2001.

12 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Angelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 998

Aviso n.º 188/DRH/SR/2001

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Outubro de 2001, foi nomeado por urgente conveniência de serviço para o lugar de chefe da Secção de Licenciamento de Obras Particulares, escalão 1, índice 330, o funcionário Paulo Alexandre Filipe Silva.

A presente nomeação produz efeitos reportados a 1 de Agosto de 2001, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Angelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 996

Aviso n.º 189/DRH/SR-01

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 17 de Outubro de 2001, Valentim Rodrigues Pinto, técnico superior principal do quadro de pessoal desta autarquia, foi nomeado definitivamente na categoria de técnico superior assessor, com efeitos reportados a 17 de Setembro de 2000, por cessação da comissão de serviço como chefe de divisão.

18 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Angelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 995

Aviso n.º 190/DRH/SR-01

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 17 de Outubro de 2001, Valentim Rodrigues Pinto, técnico superior assessor do quadro de pessoal desta autarquia, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2001.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, face ao disposto no artigo 21.º, n.º 6, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

18 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Angelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 994

Aviso n.º 191/DRH/SR-01

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 17 de Outubro de 2001, Maria da Graça da Silveira Filipe, técnica superior principal do quadro de pessoal desta autarquia, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Património Histórico-Natural, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2001.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, face ao disposto no artigo 21.º, n.º 6, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

18 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Angelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 993

Aviso n.º 192/DRH/SR-01**Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 17 de Outubro de 2001, Maria da Graça da Silveira Filipe, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal desta autarquia, foi nomeada definitivamente na categoria de técnico superior principal, com efeitos reportados a 28 de Março de 1999, por cessação da comissão de serviço como chefe de divisão.

18 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Ángelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 992

Aviso n.º 193/DRH/SR/01**Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho do presidente da Câmara n.º 946/PCM/2001, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso interno geral (referência n.º 06/DIR/2001) para provimento de um lugar de director do Departamento de Saneamento, Infra-Estruturas e Transportes, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 2001, foi nomeada Maria Ercília Botelho da Palma como directora do Departamento de Saneamento, Infra-Estruturas e Transportes, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, face ao disposto no artigo 21.º, n.º 6, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, produzindo efeitos reportados a 18 de Outubro de 2001.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Ángelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 991

Aviso n.º 194/DRH/SR/2001**Concurso n.º 03/00 — Concurso externo de ingresso para cinco lugares de técnico superior de serviço social de 2.ª classe estagiário.**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Outubro de 2001, e na sequência de concurso externo de ingresso, aberto através de aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 87, de 12 de Abril de 2000, foi classificada a seguinte candidata: Sonia Maria Henriques Garcia, devendo a mesma celebrar contrato administrativo de provimento, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Ángelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 990

Aviso n.º 195/DRH/SR/2001**Concurso externo de ingresso**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, pelo meu despacho n.º 553/2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso visando o provimento de um lugar da carreira de técnico superior de 2.ª classe estagiário, do quadro de pessoal desta autarquia.

Referência n.º 36/2001 — uma vaga para técnico superior de 2.ª classe estagiário — área de educação ambiental.

2 — Número de lugares e prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, e conhecimentos profissionais no domínio da gestão de projectos educativos municipais na área da educação ambiental, onde se exige conhecimentos ao nível de uma licenciatura na área de Ensino da Biologia e Geologia (variante de Biologia).

4 — Local, condições de trabalho e vencimento:

4.1 — O local de trabalho situa-se na área do município do Seixal.

4.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4.3 — O vencimento corresponderá ao escalão da categoria de estagiário, índice 310, durante o período probatório. Os estagiários aprovados com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores) que venham a ser providos, a título definitivo, na categoria de ingresso (2.ª classe) da referida carreira vencerão pelo escalão 1, índice 400, desta categoria, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia (variante de Biologia).

6 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular (*AC*), com carácter eliminatório — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados e considerados os factores constantes do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HAB = habilitação académica de base;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

São eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores;

Prova oral de conhecimentos específicos de natureza teórica (*PC*) — com carácter eliminatório, com a duração máxima de trinta minutos, orientada para o seguinte programa:

Regulamento dos serviços municipais;

Competência das autarquias locais na área da educação;

Regime jurídico do funcionamento das autarquias locais;

Organização e gestão de projectos municipais na área da educação.

Bibliografia:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Regulamento dos Serviços Municipais (aviso n.º 43/DRH/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 1993).

7 — O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2PC}{3}$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PC = prova oral de conhecimentos específicos.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

8 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final e fórmulas classificativas, constam das actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Câmara Municipal do Seixal, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetido por correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal do Seixal, Divisão de Recursos Humanos, Rua Cândido dos Reis, 92, 2840-503 Seixal, dele devendo constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, data e publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — É dispensada, inicialmente, aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão a concurso, a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 5.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Documentação — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovando a posse das habilitações literárias exigidas no n.º 3;
- Curriculum vitae*, devidamente datado, assinado e documentado, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação;
- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso).

11 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Seixal, Rua Cândido dos Reis, 92, 2840-503 Seixal, ou enviadas por ofício registado aos candidatos, ou publicadas na 3.ª série do *Diário da República*, conforme o preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Luís Carlos Alves de Carvalho, director de departamento.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Maria João Varela Macau, chefe de divisão (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Helena Gonçalves Teixeira, técnica superior de 1.ª classe.

1.º vogal suplente — Dr.ª Ana Maria Mendes Castanheira Prates Campino, técnico superior de 1.ª classe.

2.º vogal suplente — Dr.ª Maria Vitória Lourenço Pinheiro, técnico superior de 1.ª classe.

O presidente do júri de concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo do respectivo concurso.

O júri dos estágios tem a mesma composição do júri do concurso.

O estágio será coordenado pelo presidente do júri.

13 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e seguirá e regime previsto no artigo 5.º do

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

A classificação do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, resultando a mesma da avaliação do respectivo relatório e da classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, dos resultados da formação profissional.

14 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- Os candidatos portadores de deficiência, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
- Os candidatos nas condições estipuladas na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Os candidatos mais velhos em idade.

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências),
Angelo Marcelino Gaspar. 03-1-34 989

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 79/2001

Contrato de prestação de serviços/avença

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal de 20 de Agosto de 2001, foi celebrado contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Cristina Maria Pereira Marques e Lara Cristina Teixeira Gaspar, com início desde 1 de Setembro do corrente ano e o seu termo em 31 de Julho de 2002, para exercer funções como terapeuta da fala e psicóloga, respectivamente.

(Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogaño.* 10-1-113 658

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 181 DAG/DGRH/SAP/01

Reclassificação profissional

Torna-se público que, por despacho exarado em 23 de Outubro de 2001, a presidente da Câmara autorizou a reclassificação profissional da auxiliar administrativa Fernanda Maria Gomes Rocha, escalão 1, índice 120, para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 191, com nomeação em comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

(Isenta de visto, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

26 de Outubro de 2001. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 23/98, de 30 de Março de 1998, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.* 03-1-35 007

Aviso n.º 182 DAG/DGRH/SAP/01

Para os devidos efeitos torna-se público que a presidente da Câmara, por despachos exarados em 4 de Outubro de 2001, autorizou os pedidos de renovação de licença sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, das funcionárias a seguir designadas:

Ana Cristina Costa Soares Patriarca, com a categoria de técnica profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional de linguagem gestual — com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2001.

Maria João da Conceição Carraça, com a categoria de técnica profissional especialista da carreira técnica profissional de biblioteca e documentação — com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2001.

24 de Outubro de 2001. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 23/98, de 30 de Março de 1998, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*. 03-1-35 006

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior — área de educação e intervenção comunitária.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Outubro de 2001, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior do quadro da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

a) Requisitos de admissão:

Gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Especiais — licenciatura — área de Educação e Intervenção Comunitária.

b) Remuneração — índice 310 da escala salarial da função pública.

c) Condições de trabalho:

Dias de laboração — de segunda-feira a sexta-feira;

Duração do horário de trabalho — trinta e cinco horas semanais (sete horas diárias);

Descanso semanal — sábado e domingo.

d) Conteúdo funcional do lugar a prover — participa na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da autarquia; desenvolve projectos e acções ao nível da intervenção na colectividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da autarquia; propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; procede ao levantamento das necessidades da autarquia e propõe medidas para corrigir e combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; promove e dinamiza acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos; desenvolve acções diversas que visam beneficiar o desenvolvimento e cooperação entre os cidadãos.

e) Categoria: técnico superior estagiário.

Carreira: técnico superior.

Área funcional: Departamento de Desenvolvimento Social.

Serviço para que é aberto o concurso: Divisão de Acção Social.

Local de prestação do trabalho: município de Vila Real de Santo António.

Tipo de concurso: externo.

Número de lugares a preencher: um.

Prazo de validade: um ano — concurso válido apenas para a vaga posta a concurso.

f) Composição do júri:

Presidente — Dr. Orlandino José G. Rosa, director de departamento.

Vogais efectivos:

Prof. António do Nascimento Francisco, chefe de divisão (1).
Dr.ª Eduarda Baptista, técnica superior.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Pedro Restani da Silva, chefe de divisão.
Dr. Manuel José dos Mártires Rodrigues, vereador.

(1) Vogal efectivo que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

g) Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais (com ponderação de 30 %) e específicos (com ponderação de 70 %) (com ponderação geral de 50 %) — natureza: teórica; forma: oral;

duração máxima: quinze minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatória caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

Bibliografia em anexo a este aviso.

Avaliação curricular (com ponderação geral de 50 %) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências das funções, tendo em conta os seguintes factores: habilitação académica de base (com ponderação de 20 %); formação profissional (com ponderação de 20 %); experiência profissional (com ponderação de 60 %).

h) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

i) O ordenamento final dos candidatos pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um.

j) Entidade a quem apresentar o requerimento — Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 8900-231 Vila Real de Santo António.

Prazo de apresentação do requerimento — 10 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Forma de apresentação do requerimento — o requerimento deve ser endereçado ao presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, remetido pelo correio, até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da mesma Câmara, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

Habilitações literárias e profissionais;

Referência ao aviso do concurso;

Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais previstos na alínea *a)* do presente aviso.

Documentos a juntar:

Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais do concorrente;

Outros documentos que o candidato entenda juntar.

k) Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final — edifício sede da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

l) Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

m) Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

n) A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do decreto-lei anteriormente referido.

o) Local onde decorrerá o estágio — edifício sede da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

p) Duração do estágio — um ano.

q) Avaliação e classificação final do estágio:

A avaliação e classificação final competem a um júri de estágio;

A avaliação e classificação final será feita com base nos seguintes parâmetros e ponderações:

Relatório de estágio a apresentar pelo candidato (ponderação de 30 %);

Classificação do serviço durante o estágio (ponderação de 50 %);

Resultados da formação profissional (ponderação de 20 %).

A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

r) Provedimento — o estagiário, se aprovado com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores), será provido a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe.

s) Composição do júri de estágio:

Presidente — Prof. António dos Nascimento Francisco, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Eduarda Baptista, técnica superior.

Dr.ª Ana Rita S. M. A. P. de Almeida Costa, técnica superior.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Pedro Restani da Silva, chefe de divisão.
Arquitecta Maria Fátima Gaspar, chefe de divisão.

Nota. — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos

a) Prova de conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;

Regime de Férias, Faltas e Licenças da Função Pública;

Regime de Carreiras e Categorias da Função Pública;

Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias;

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais;

Deontologia do serviço público;

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Bibliografia:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, apêndice n.º 27, de 26 de Fevereiro de 2001 (aviso n.º 1743/2001);

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduções pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicadas em anexo ao mesmo.

b) Prova de conhecimentos específicos:

Regime de Renda Apoiada;

Condições habitacionais do concelho de Vila Real de Santo António;

Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;

Lei do Rendimento Mínimo;

Regulamento dos Concursos para Atribuição de Habitações Sociais;

Programa Vida-Emprego;

Rede social;

Regime de renda livre, condicionada e apoiada nos contratos de arrendamento para habitação.

Bibliografia:

Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro,

Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/98, de 4 de Dezembro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio;

Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 164-A/97, de 27 de Junho;

Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho;

Decreto-Lei n.º 196/97, de 31 de Junho;

Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro.

O Vereador, *Manuel José dos Mártires Rodrigues*. 10-1-113 651

Aviso

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior — área de educação e intervenção comunitária.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Outubro de 2001, determinei a anulação do concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior — área de educação e intervenção comunitária.

4 de Outubro de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José dos Mártires Rodrigues*. 10-1-113 652

JUNTA DE FREGUESIA DE APELAÇÃO

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Apelação em reunião de 25 de Outubro de 2001, foi deliberado nomear a candidata abaixo indicada, aprovada no concurso:

Externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar para técnico de contabilidade administração de 2.ª classe:

Maria de Fátima Barroso Alves.

Processo não sujeito a visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com a alínea n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Mais se torna público que o nomeado deverá assinar o termo de posse no prazo de 20 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2001. — O Presidente da Junta, *José Henriques Alves*. 10-1-113 653

JUNTA DE FREGUESIA DE ARRENTELA

Aviso

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e ao abrigo das deliberações da Junta de Freguesia de Arrentela datadas de 30 de Maio e 12 de Setembro de 2001, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para provimento de vagas no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, para as seguintes categorias e vagas:

Auxiliar de serviços gerais — uma vaga — referência ASG.

Operário qualificado (jardineiro) — uma vaga — referência OPJAR.

1 — Legislação aplicável — os referidos concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Prazo de validade — os concursos destinam-se ao preenchimento exclusivo das vagas postas a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Remuneração base — a remuneração mensal é a correspondente ao 1.º escalão e cada uma das respectivas categorias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e legislação complementar, correspondendo, respectivamente aos índices 120 e 134.

4 — Local de trabalho — área da freguesia de Arrentela.

5 — Conteúdos funcionais — as funções a desempenhar serão as constantes dos diplomas que se seguem:

Referência ASG — Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80/89, de 6 de Abril, para o grupo de pessoal auxiliar, nomeadamente assegura a limpeza e conservação das instalações; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não específicas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência OPJAR — Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22/89, de 26 de Janeiro, para o grupo de pessoal operário qualificado, nomeadamente cultivava flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados.

6 — Requisitos gerais de admissão — os exigidos e constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo casos excepcionais por lei especial ou convenção internacional;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos, avaliação curricular, cada uma delas eliminatória de per si e entrevista profissional de selecção.

8.1 — As provas de conhecimentos serão práticas e consistirão no seguinte:

Referência ASG — limpeza e lavagem das instalações do mercado, usando material adequado à função, com arrumação dos artigos que estejam fora do devido local;

Referência OPJAR — conservação e manutenção de canteiro, nomeadamente a sua limpeza, corte e rega de relva, usando material adequado à função.

8.2 — As provas terão a duração máxima de sessenta minutos, sendo os candidatos convocados para o efeito através de notificação, a efectuar nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — os candidatos aprovados mediante a aplicação da avaliação curricular e prova de conhecimentos, serão convocados para uma entrevista profissional de selecção, a qual terá a duração de quinze minutos e visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato. Este método será classificado de 0 a 20 valores.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva forma classificativa, constante nas actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.5 — Classificação final — o ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética dos seguintes factores:

$$CF = \frac{AC + PC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PCGE = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Composição do júri:

Presidente — José Manuel Ferreira de Oliveira (presidente da Junta).

1.º vogal efectivo — Emília Pinto Boleta (secretária da Junta), a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — João Jorge Godinho Baptista Mendes (tesoureiro da Junta).

1.º vogal suplente — Eduardo Jorge Martins Cardoso (vogal).

2.º vogal suplente — Maria João Filipe Costa Catarino (vogal).

10 — A lista de candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Junta de Freguesia, sita no Largo 25 de Abril, em Arrentela.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Arrentela, podendo ser entregue pessoalmente nas instalações da Junta de Freguesia, sita no Largo 25 de Abril, Arrentela, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

11.1 — Dos requerimentos de admissão devem constar obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato, nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

11.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes no n.º 7 deste aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

11.4 — Em caso de dúvida, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, *José Manuel Ferreira de Oliveira*.
10-1-113 654

JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CAMBRA

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para operário (soldador) da carreira de operário altamente qualificado.

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho da Junta de Freguesia de Casal de Cambra de 1 de Outubro de 2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do

presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral para o provimento de uma vaga na categoria de operário da carreira de operário altamente qualificado do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Casal de Cambra, realizada em 17 de Abril de 1998, cuja alteração foi aprovada por unanimidade em reunião ordinária desta Junta de Freguesia, realizada em 31 de Maio de 2001.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano contando da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no artigo 5.º da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

5 — Remuneração — ao lugar a prover corresponde o índice constante da tabela salarial de 2001, elaborada com base na circular série A, n.º 1276 de DGO, de 24 de Janeiro de 2001.

6 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Casal de Cambra, Rua de Bragança, 1, 2605-457, freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — posse da escolaridade obrigatória e de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada não inferior a três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro:

Para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 — 4.ª classe;

Para indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 — 6.ª classe;

Para indivíduos nascidos a partir de 15 de Setembro de 1981 — 9.º ano (artigo 6.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro).

8 — Método de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos comporta uma prova de conhecimentos gerais que reveste a forma escrita e de natureza teórica e uma prova de conhecimentos específicos de natureza prática, tendo a primeira a duração de quarenta e cinco minutos e a segunda duração superior a uma hora, e sendo ambas classificadas de 0 a 20 valores.

8.1.1 — Prova de conhecimentos gerais — direitos e deveres da função pública e deontologia profissional: regime de férias, faltas e licenças; estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública; estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública; deontologia de serviço público.

Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8.1.2 — Provas de conhecimentos específicos — prova prática directamente relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover.

8.1.3 — Carácter eliminatório — as provas de conhecimento a que se referem os n.ºs 8.1.1 e 8.1.2 são de per si eliminatórias desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 9,5 valores em cada uma delas.

8.1.4 — A avaliação final da prova de conhecimentos — a nota final das duas provas resultará da média aritmética simples por aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

em que:

- PC = prova de conhecimento;
 PCG = prova de conhecimentos gerais;
 PCE = prova de conhecimentos específicos.

9 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, através de uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
 PC = prova de conhecimento;
 EPS = entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Casal de Cambra e entregue na secretaria da Junta de Freguesia durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo indicado no presente aviso.

11.2 — A Junta de Freguesia de Casal de Cambra colocará à disposição dos candidatos o referido requerimento tipo, o qual poderá ser obtido junto da respectiva secretaria durante o horário de funcionamento.

11.3 — O requerimento deverá ser devidamente preenchido e acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento (autêntico ou autenticado) comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Atestado de robustez física e psíquica, indispensáveis ao exercício da função, e da vacinação obrigatória;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Documento (autêntico ou autenticado) comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

11.4 — Os documentos a que se referem as alíneas d) e e) do número anterior são dispensáveis nesta fase desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações feitas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para realizar as provas de selecção, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A não comparência à prova de conhecimentos, gerais ou específicos, ou à entrevista profissional de selecção considerar-se-á como desistência do candidato no prosseguimento do concurso.

15 — Publicação das listas — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Composição do júri:

Presidente — José Manuel da Silva Elias.

Vogais efectivos:

- 1.º Isabel Maria Duarte de Almeida Dias.
- 2.º António Dias de Melo.

Vogais suplentes:

- 1.º Joaquim Diogo Ai-Ai.
- 2.º Vitorino Albino da Costa.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, *José Manuel da Silva Elias*. 10-1-113 544

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para motorista de transportes colectivos (carreira de pessoal auxiliar).

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99,

de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho da Junta de Freguesia de Casal de Cambra de 1 de Outubro de 2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral para o provimento de uma vaga na categoria de motorista de transportes colectivos (carreira de pessoal auxiliar), do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Casal de Cambra, realizada em 17 de Abril de 1998, cuja alteração foi aprovada por unanimidade em reunião ordinária desta Junta de Freguesia, realizada em 31 de Maio de 2001.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano contando da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — é genericamente o especificado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Remuneração — ao lugar a prover corresponde o índice constante da tabela salarial de 2001, elaborada com base na circular série A, n.º 1276 de DGO, de 24 de Janeiro de 2001.

6 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Casal de Cambra, Rua de Bragança, 1, 2605-457, freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — posse da escolaridade obrigatória e de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada não inferior a três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro:

Para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 — 4.ª classe;

Para indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 — 6.ª classe;

Para indivíduos nascidos a partir de 15 de Setembro de 1981 — 9.º ano (artigo 6.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro).

8 — Método de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos comporta uma prova de conhecimentos gerais que reveste a forma escrita e de natureza teórica e uma prova de conhecimentos específicos de natureza prática, tendo a primeira a duração de quarenta e cinco minutos e a segunda duração superior a uma hora, e sendo ambas classificadas de 0 a 20 valores.

8.1.1 — Prova de conhecimentos gerais — direitos e deveres da função pública e deontologia profissional: regime de férias, faltas e licenças; estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública; estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública; deontologia de serviço público.

Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8.1.2 — Provas de conhecimentos específicos — prova prática directamente relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover.

8.1.3 — Carácter eliminatório — as provas de conhecimento a que se referem os n.ºs 8.1.1 e 8.1.2 são de per si eliminatórias desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 9,5 valores em cada uma delas.

8.1.4 — A avaliação final da prova de conhecimentos — a nota final das duas provas resultará da média aritmética simples por aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

em que:

- PC = prova de conhecimento;
 PCG = prova de conhecimentos gerais;
 PCE = prova de conhecimentos específicos.

9 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, através de uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
 PC = prova de conhecimento;
 EPS = entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Casal de Cambra e entregue na secretaria da Junta de Freguesia durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo indicado no presente aviso.

11.2 — A Junta de Freguesia de Casal de Cambra colocará à disposição dos candidatos o referido requerimento tipo, o qual poderá ser obtido junto da respectiva secretaria durante o horário de funcionamento.

11.3 — O requerimento deverá ser devidamente preenchido e acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento (autêntico ou autenticado) comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Atestado de robustez física e psíquica, indispensáveis ao exercício da função, e da vacinação obrigatória;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Documento (autêntico ou autenticado) comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

11.4 — Os documentos a que se referem as alíneas d) e e) do número anterior são dispensáveis nesta fase desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações feitas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para realizar as provas de selecção, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A não comparência à prova de conhecimentos, gerais ou específicos, ou à entrevista profissional de selecção considerar-se-á como desistência do candidato no prosseguimento do concurso.

15 — Publicação das listas — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Composição do júri:

Presidente — José Manuel da Silva Elias.

Vogais efectivos:

- 1.º Isabel Maria Duarte de Almeida Dias.
- 2.º António Dias de Melo.

Vogais suplentes:

- 1.º Joaquim Diogo Ai-Ai.
- 2.º Vitorino Albino da Costa.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, *José Manuel da Silva Elias*.
 10-1-113 545

Aviso**Concurso externo geral de ingresso para assistente administrativo da carreira de assistente administrativo.**

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho da Junta de Freguesia de Casal de Cambra de 1 de Outubro de 2001, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral para o provimento de duas vagas na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Casal de Cambra, realizada em 17 de Abril de 1998, cuja alteração foi aprovada por unanimidade em reunião ordinária desta Junta de Freguesia, realizada em 31 de Maio de 2001.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano contando da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

5 — Remuneração — aos lugares a prover correspondem os índices constantes do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para a referida categoria.

6 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Casal de Cambra, Rua de Bragança, 1, 2605-457, freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade obrigatória ou equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo n.º 1, alínea b), do artigo 8.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimento;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova de conhecimento — a prova de conhecimento comporta uma prova de conhecimentos gerais e específicos, assumem a forma escrita, terão cada uma a duração de quarenta e cinco minutos e serão classificados de 0 a 20 valores.

8.1.1 — Prova de conhecimentos gerais — direitos e deveres da função pública e deontologia profissional; regime de férias, faltas e licenças; estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública; estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública; deontologia do serviço público.

Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8.1.2 — Provas de conhecimentos específicos — matéria relativa aos níveis de conhecimentos e responsabilidades inerentes ao conteúdo funcional da categoria.

Legislação aplicável — Código do Processo e do Procedimento Administrativo; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e demais legislação aplicável.

8.1.3 — Carácter eliminatório — as provas de conhecimento a que se referem os n.ºs 8.1.1 e 8.1.2 são de per si eliminatórias desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 9,5 valores em cada uma delas.

8.1.4 — A avaliação final da prova de conhecimentos — a nota final das duas provas de conhecimentos resultará da média aritmética simples por aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

em que:

PC = prova de conhecimentos;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimento específicos.

9 — Avaliação curricular — em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, através de uma relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimento;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Casal de Cambra e entregue na secretaria da Junta de Freguesia durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo indicado no presente aviso.

12.2 — A Junta de Freguesia de Casal de Cambra colocará à disposição dos candidatos o referido requerimento tipo, o qual poderá ser obtido junto da respectiva secretaria durante o horário de funcionamento.

12.3 — O requerimento deverá ser devidamente preenchido e acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento (autêntico ou autenticado) comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) *Curriculum vitae* devidamente detalhado e assinado em três exemplares;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento (autêntico ou autenticado) comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

12.4 — Os documentos a que se referem as alíneas d) e e) do número anterior, são dispensáveis nesta fase desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações feitas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para realizar as provas de selecção, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A não comparência à prova de conhecimentos, gerais ou específicos, ou à entrevista profissional de selecção considerar-se-á como desistência do candidato no prosseguimento do concurso.

16 — Publicação das listas — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri:

Presidente — José Manuel da Silva Elias.
 Vogais efectivos:

- 1.º Isabel Maria Duarte de Almeida Dias.
- 2.º António Dias de Melo.

Vogais suplentes:

- 1.º Joaquim Diogo Ai-Ai.
- 2.º Vitorino Albino da Costa.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, *José Manuel da Silva Elias*.
10-1-113 546

JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Aviso

1 — Faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 14 de Setembro de 2001, se encontra aberto concurso externo de ingresso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para um lugar da carreira, categoria de assistente administrativo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Remuneração, local e condições de trabalho — o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

O local de trabalho situa-se na secretaria da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os actuais funcionários desta autarquia.

4 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 8.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Habilitações literárias — 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

6 — Funções a desempenhar — as constantes do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente na secretaria da Junta ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Rua de Frei Miguel Contreiras, 5000-406 Vila Real.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias);
- Número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, incluindo o código postal e telefone;
- Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
- Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão obrigatoriamente ser acompanhados de certificado de habilitações literárias, que defina objectivamente essas habilitações, sendo razão de exclusão dos candidatos a falta do mesmo, nos termos do artigo 31.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 204/98.

7.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos (PC) e avaliação curricular (AC), completadas com entrevista profissional de selecção (EPS).

A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada obtida em todas as operações de selecção realizadas, na escala de 0 a 20 valores, valorados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 2/6 + AC \times 3/6 + EPS \times 1/6$$

8.1 — A prova de conhecimentos terá a duração de uma hora e visa avaliar conhecimentos:

Gerais — ao nível do curso do ensino básico (11.ª ano) fazendo apelo aos conhecimentos de cultura geral e aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum;

Específicos — versará sobre:

Contabilidade das autarquias locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro;

Regime Jurídico de Pessoal — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Princípios e procedimentos do direito administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (com a redacção dada pela Lei n.º 6/99, de 31 de Janeiro).

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, ponderando-se os seguintes factores:

- Habilitação académica de base (grau académico ou a sua equiparação legalmente conhecida);
- Formação profissional (acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as funções a desempenhar);
- Experiência profissional (desempenho efectivo de funções na área de actividade da função bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração).

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho dos lugares, ponderando-se os seguintes factores:

- Enquadramento e desenvolvimento funcional (conhecimento da função e seu enquadramento na organização);
- Modo como perspectiva a sua integração, colaboração e desenvolvimento da actividade futura;
- Qualificação e perfil — comportamento em entrevista (capacidade de afirmação e argumentação, sentido de responsabilidade, motivação e maturidade);
- Enquadramento, objectivos, linhas gerais da qualidade e modernização administrativas nas organizações.

Nos quatro parâmetros estabelecidos serão consideradas as seguintes pontuações:

- 0 a 8 valores — *Fraco*;
9 a 12 valores — *Adequado*;
13 a 16 valores — *Bom*;
17 a 20 valores — *Muito bom*.

8.4 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o provimento definitivo na categoria fica condicionado à aprendizagem, durante o período probatório, devidamente comprovado pelo respectivo serviço, do tratamento de texto.

10 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixados na Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Rua de Frei Miguel Contreiras, Vila Real.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — presidente da Junta de Freguesia, *Isildo Moreira Paulo*.

Vogais efectivos:

Secretário — *Maria Celeste Fernandes Rodrigues*.

Tesoureiro — *António Manuel Areias da Costa Agarez*.

Vogais suplentes:

Vogal — *António Maria Pinto*.

Vogal — *José Manuel Martins Pinto*.

8 de Outubro de 2001. — O Responsável, *Isildo Moreira Paulo*.
10-1-113 659

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados de 16 de Outubro de 2001, e para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/89, de 7 de Dezembro, foi nomeado na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia do ambiente, no escalão I, índice 400, o candidato Daniel Cunha Belo Projecto após ter sido dispensado da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Outubro de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*. 10-1-113 655

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 187/DRH/SR/01

Rectificações

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001, a p. 11 205, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 84-DRH/SR/01 da Câmara Municipal do Seixal. Assim, onde se lê «Carlos Alberto dos Santos Simões, cabouqueiro, 2/139, canalizador, 2/148» deve ler-se «Carlos Alberto dos Santos Simões, cabouqueiro, 3/148, canalizador, 3/153».

15 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Recursos Humanos (por delegação de competências), *Angelo Marcelino Gaspar*. 03-1-34 997

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 231, de 4 de Outubro de 2001, a p. 21 365, foi publicado com inexactidão o anúncio da Câmara Municipal de Alcobaça, sob o registo n.º 10-1-112 450. Assim, no n.º 6, alínea *a*), onde se lê «21 de Janeiro de 2001» deve ler-se «21 de Janeiro de 2002». 19-1-5856

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 242, de 18 de Outubro de 2001, a p. 22 388, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 37/SRH/1 da Câmara Municipal de Elvas. Assim, rectifica-se que onde se lê «artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 204/98» deve ler-se «artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98». 19-1-5857

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 225, de 27 de Setembro de 2001, a p. 20 805, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Lagoa sob o registo n.º 10-1-112 281. Assim, onde se lê «Vitor Manuel Rodrigues.» deve ler-se «Vitor Martins Rodrigues.» 19-1-5858

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 211, de 11 de Setembro de 2001, a p. 19 487, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Loulé com o registo 10-1-111 869. Assim, rectifica-se que onde se lê «3.ª série, n.º 114» deve ler-se «3.ª série, n.º 14». 19-1-5860

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 237, de 12 de Outubro de 2001, a p. 21 951, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Santa Cruz sob o registo n.º 10-1-112 674. Assim, onde se lê «lugar de técnico profissional da carreira de topógrafo» deve ler-se «lugar de técnico profissional principal da carreira de topógrafo». 19-1-5862

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 228, de 1 de Outubro de 2001, a p. 21 082, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal do Sabugal sob o registo n.º 5-1-34 020. Assim, no n.º 9, onde se lê «Entrevista — a prova [...]» deve ler-se: «Entrevista.
A prova [...]» 19-1-5861

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2001, a p. 22 193, foi publicado com inexactidão o edital n.º 14/2001 da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo sob o registo n.º 06-1-032 364. Assim, na descrição do brasão, onde se lê «escudo de prata, duras faixetas de azul» deve ler-se «escudo de prata, duas faixetas de azul». 19-1-5863

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 2001, a p. 22 295, foi publicado com inexactidão o edital da Junta de Freguesia de Barbacena. Assim, rectifica-se que onde se lê «três gavetas de espigas» deve ler-se «três gavelas de espigas». 19-1-5864

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

PORTUGÁLIA — COMPANHIA PORTUGUESA DE TRANSPORTES AÉREOS, S. A.

Sede: Avenida do Almirante Gago Coutinho, 88, Lisboa

Capital social: 6 330 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 69 329.

Pessoa colectiva n.º 502030879.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, no próximo dia 17 de Dezembro de 2001, pelas 17 horas, nos escritórios da sociedade, sitos no Aeroporto de Lisboa, Rua C, Edifício 70, em Lisboa, dada a falta de condições da sede social, sita na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 88, em Lisboa, com a seguinte ordem do dia:

Ponto 1. — Redesignação e renominalização do capital social da sociedade em euros, fixando-se, em consequência, o capital social em € 31 650 000, com o inerente aumento do capital social de 15 255 300\$ (€ 76 093,12), a realizar através da incorporação de reservas do mesmo montante e com a consequente alteração da redacção do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto 2. — Alteração do contrato de sociedade, mediante o aditamento de um n.º 2 ao artigo 3.º, e a alteração da redacção do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 14.º do contrato de sociedade.

O texto integral dos artigos propostos encontra-se, nos termos legais, à disposição dos Srs. Accionistas na sede social, sita na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 88, em Lisboa, bem como nos escritórios da sociedade, sitos no Aeroporto de Lisboa, Rua C, Edifício 70, em Lisboa, a partir da data da publicação da presente convocatória.

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 5 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, transcrevem-se os artigos 12.º e 14.º do contrato de sociedade:

«ARTIGO 12.º

Representação

A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do presente contrato de sociedade, são obrigatórias para todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

ARTIGO 14.º

1 — Apenas terão assento na assembleia geral accionistas com direito a voto.

2 — Cabe direito de voto a todo o accionista que até 15 dias antes da data da respectiva reunião da assembleia geral tenha as suas acções averbadas, registadas ou depositadas na sociedade ou numa instituição competente para o efeito.

3 — Contar-se-á um voto por cada acção, à excepção do previsto no n.º 2 do artigo 8.º e apenas para as situações aí previstas.

4 — Os obrigacionistas da sociedade não participam na discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos das assembleias gerais accionistas, mas podem nas mesmas fazer-se representar pelos seus representantes comuns, que não terão direito a voto.»

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *A. Barreto*.

03-2-44 939

EMPOMAR — EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E MARÍTIMOS, S. A.

Sede: Rua da Guiné, Prior Velho, Sacavém

Capital social: 378 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1622.

Pessoa colectiva n.º 500095612.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, na sede da STET, no dia 13 de Dezembro de 2001, pelas 11 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório e as contas do exercício de 2001;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a sociedade.

Nos termos do artigo 26.º dos estatutos, têm direito a participar na assembleia accionistas titulares de pelo menos 50 acções.

2 de Novembro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Ricardo de Oliveira Nunes*. 4-2-16 590

STET — SOCIEDADE TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E TRACTORES, S. A.

Sede: Rua da Guiné, Prior Velho, Sacavém

Capital social: 800 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 564.

Pessoa colectiva n.º 500237433.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, na sede da STET, no dia 13 de Dezembro de 2001, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório e as contas do exercício de 2001;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 4.º Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Nos termos do artigo 8.º dos estatutos, têm direito a participar na assembleia os accionistas possuidores de 100 acções. Os accionistas possuidores de menos de 100 acções podem agrupar-se de forma a completar esse número e fazer-se representar por um dos agrupados.

2 de Novembro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Ricardo de Oliveira Nunes*. 4-2-16 591

FIRMINO PUGA — PONTES E ESTRUTURAS, S. A.

CONVOCATÓRIA

Convoco os Srs. Accionistas da Firmino Puga — Pontes e Estruturas, S. A., sociedade anónima com o capital social de 69 000 000\$ e sede na Avenida do Brasil, 200, 1.º, esquerdo, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º 44 400, para se reunirem em assembleia geral, na sede social, no dia 18 de Dezembro de 2001, pelas 17 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aumento do capital social de 69 000 000\$ para 119 000 000\$, aumento de 50 000 000\$ integralmente

subscrito pela sócia Transportes Rodrigo Costa & Filho, S. A., e a realizar quanto a 39 580 549\$50, por entrada em dinheiro, quanto a 4 926 243\$50, através de compensação de créditos e, quanto a 5 493 207\$, através de entrega de equipamento diverso;

- 2) Redenominação do capital social e do valor nominal das acções para euros;
- 3) Alteração da redacção dos artigos 4.º e 7.º, n.º 3, do contrato de sociedade;
- 4) Qualquer outro assunto de interesse social em que os sócios acordem.

O texto integral das cláusulas propostas fica à disposição dos Srs. Accionistas na sede social, a partir da data da publicação desta convocatória.

31 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa, *Germano da Silva Domingos*. 4-2-16 592

ALPOR — EMPRESA PRODUTORA DE ALUMÍNIO, S. A.

Sede: Palmeira, Braga

Capital social: 15 000 000\$

Registada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 770.

Assembleia geral CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a assembleia geral desta sociedade para reunir na sede social, no dia 11 de Dezembro de 2001, pelas 11 horas, só tendo direito a assistir e a votar os accionistas que, no mínimo, possuam 100 acções, às quais corresponde um voto, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Redenominação do capital social de escudos para euros, nos termos do Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro;
- 2.º Nova redacção do artigo 4.º dos estatutos da sociedade.

Na hipótese de a assembleia não poder reunir-se na data marcada, convoco, nos termos do n.º 4 do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais, em segunda convocação, a assembleia geral de accionistas, para reunir, na sede social, no dia 27 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, com a mesma ordem do dia.

24 de Outubro de 2001. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Dulce Carreira Ramos*. 06-2-054 513

CELANUS — EMPRESA DE TURISMO, S. A.

Capital social: 50 000 000\$

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Esposende sob o n.º 36, a fl. 19 do livro C1. Contribuinte n.º 500523738.

Assembleia geral CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas para uma reunião extraordinária da assembleia geral a realizar no dia 14 de Dezembro de 2001, pelas 11 horas, na sede social, em Ofir, Fão, Esposende, a fim de:

- a) Nos termos da lei, proceder à redenominação e renominalização do capital social e das respectivas acções em euros;
- b) Deliberar sobre a alteração parcial do contrato de sociedade, em consequência da redenominação e renominalização do capital social e das respectivas acções.

Os documentos referentes aos pontos a deliberar que constam da ordem de trabalhos estão à disposição dos Srs. Accionistas 15 dias antes da realização da assembleia geral na sede da empresa ou na Praceta de Amaro da Costa, 764, 9.º, direito.

De acordo com os estatutos, têm direito a voto os accionistas possuidores de, pelo menos, 10 acções que se encontrem depositadas na sede social ou em instituição bancária até cinco dias antes da data designada para a assembleia geral.

29 de Outubro de 2001. — O Presidente da Assembleia Geral, *Manuel João Moreira Marques da Costa*. 06-2-054 514

AQUAZUL — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, S. A.

Sede: Rua de Gonçalo Sampaio, 271, 5.º, sala U, 4150-367 Porto

Capital social: 500 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 2358-A.

Pessoa colectiva n.º 500027617.

Assembleia geral anual CONVOCATÓRIA

A pedido do conselho de administração e nos termos dos artigos 376.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais e dos estatutos, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral anual no dia 21 de Novembro de 2001, pelas 15 horas na sede da AQUAZUL, S. A., sita na Rua de Gonçalo Sampaio, 271, 5.º, sala U, no Porto, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 2000;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3) Proceder à apreciação da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Proceder à eleição dos órgãos sociais para o quadriénio de 2001-2004;
- 5) Deliberar sobre a redenominação do capital social em euros;
- 6) Deliberar sobre a prestação de garantias relativas a dívidas a contrair por outras sociedades com as quais a AQUAZUL — Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A., possua uma relação de grupo.

Avisam-se os Srs. Accionistas para o cumprimento dos artigos 19.º, 20.º e 21.º do contrato de sociedade, que transcrevemos seguidamente:

«ARTIGO 19.º

1 — A assembleia é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam e que, até oito dias antes da realização da assembleia, as tenham:

- a) Averbado em seu nome no registo da sociedade, sendo nominativas; ou
- b) Registado em seu nome nos livros da sociedade ou depositado nos cofres da sociedade ou de instituição de crédito, sendo ao portador.

2 — O depósito na instituição de crédito tem de ser comprovado por carta, emitida por essa instituição, que dê entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da data da realização da assembleia.

3 — Os accionistas só poderão comparecer na assembleia se comunicarem essa intenção ao presidente da mesa da assembleia geral, por escrito, até três dias antes da data da sua realização, salvo se tiverem comprovado o depósito a que se refere o número anterior.

ARTIGO 20.º

A cada grupo de 100 acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por 100 do número de acções que possuam, sem qualquer limite.

ARTIGO 21.º

Os accionistas poder-se-ão fazer representar nas reuniões da assembleia geral por cônjuge, ascendente, descendente, outro accionista ou membro do conselho de administração, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, indicando o nome, o domicílio do representante e a data da assembleia.»

29 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Carlos Hernâni Dias Aires*. 06-2-054 502

ALGARVESOL — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Sede social: Avenida de Sá Carneiro, Centro Comercial do Hotel Quarteirasol, loja 2, 8125 Quarteira

Capital social: 2 125 000 000\$

Matrícula definitiva na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o n.º 2252.

Assembleia especial**Convocatória**

Nos termos do disposto no artigo 16.º do contrato social e no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais é convocada uma assembleia especial para se reunir no próximo dia 7 de Dezembro de 2001, pelas 15 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre a necessidade de alterar a denominação do capital social da sociedade para euros;
- 2) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Nota. — Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que a cada acção corresponde um voto e que a participação na assembleia fica sujeita à detenção de um mínimo de 25 acções (cf. artigo 15.º do pacto social).

29 de Outubro de 2001. — A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria Teresa dos Santos Oliveira Carvalho Bota*.

13-2-000 252

**INCAL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ALIMENTAÇÃO, S. A.**

Sede: Alfragide

Capital social: 59 020 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o n.º 3738.

Pessoa colectiva n.º 500931348.

CONVOCATÓRIA

Convoco os Srs. Accionistas da sociedade anónima denominada INCAL — Indústria e Comércio de Alimentação, S. A., com sede na Auto-Estrada Lisboa-Sintra, quilómetro 2, em Alfragide, Amadora, para reunirem em assembleia geral, pelas 12 horas do dia 13 de Dezembro de 2001, no Largo de 25 de Abril, 4-B, em Alfragide, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2000, bem como sobre o relatório e parecer do conselho fiscal;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Deliberar sobre a redenominação e renominalização do capital social da sociedade em cumprimento do disposto nos artigos 11.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro;
- 5) Alterar, em conformidade com a proposta apresentada no ponto 4) da presente ordem de trabalhos, a redacção do artigo 4.º do contrato de sociedade;
- 6) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

O texto integral das propostas e restante documentação fica à disposição dos Srs. Accionistas na sua sede social, a partir da data da publicação da presente convocatória.

A participação e o exercício do direito de voto na assembleia estão subordinadas ao artigo 10.º dos estatutos.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vitor Manuel Lopes Coelho*.

03-2-44 922

AVISOS

**SANTANDER — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS
DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S. A.**

Aviso**Publicidade da fusão e oposição dos credores**

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se a conhecer o teor da deliberação que apro-

vou o projecto de fusão das sociedades Santander — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., sociedade incorporante, e Santander Fundos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., sociedade incorporada, deliberação essa que foi tomada em assembleia geral da Santander — SGFIM, S. A., regularmente convocada e realizada em 8 de Outubro de 2001, conforme extracto da respectiva acta n.º 24, que a seguir se transcreve, e avisam-se os credores das sociedades participantes de que poderão, nos termos legais, deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos:

«Aos 8 dias do mês de Outubro de 2001, pelas 15 horas, reuniu em assembleia geral, na sua sede social, sita na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, torre 1, 6.º, em Lisboa, a sociedade Santander — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., pessoa colectiva n.º 502330597, com o capital social de 520 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1759.

[..]

Ponto único. Deliberar sobre a fusão das sociedades Santander — SGFIM, S. A., sociedade incorporante, e Santander Fundos — SGFIM, S. A., sociedade incorporada, na modalidade de fusão por incorporação, com a transferência global do património da Santander Fundos — SGFIM, S. A., para a Santander — SGFIM, S. A.

[..]

Foi pelo conselho de administração declarado expressamente, nos termos do artigo 102.º do Código das Sociedades Comerciais, que desde a elaboração do projecto de fusão não houve mudança relevante nos elementos de facto em que ele se baseou e que a proposta apresentada para aprovação pelas assembleias gerais das sociedades intervenientes é rigorosamente idêntica, pelo que foi proposto à assembleia geral que:

Delibere e aprove o projecto de fusão das sociedades Santander Fundos — SGFIM, S. A. (sociedade incorporada), e Santander — SGFIM, S. A. (sociedade incorporante), e respectivos anexos que dele fazem parte integrante, cujo texto integral aqui se dá por integralmente reproduzido e que, essencialmente, se traduz no seguinte:

Fusão por incorporação da sociedade Santander Fundos — SGFIM, S. A., na sociedade Santander — SGFIM, S. A., mediante a transferência global do património da sociedade incorporada, Santander Fundos — SGFIM, S. A., para a sociedade incorporante, Santander — SGFIM, S. A., transmitindo-se a universalidade dos respectivos direitos e obrigações da sociedade incorporada para a sociedade incorporante, com a consequente extinção da primeira, justificando-se esta fusão por motivos de racionalidade económica;

Transferência do património da Santander Fundos — SGFIM, S. A., para a Santander — SGFIM, S. A., pelo seu valor líquido contabilístico, sendo os termos de troca determinados em 1 de Janeiro de 2001 com base na relação entre os valores contabilísticos dos capitais próprios por acção, das sociedades objecto de fusão, de forma que o accionista da Santander Fundos — SGFIM, S. A., receba 199 747 acções da Santander — SGFIM, S. A., pela totalidade das acções representativas do capital social da Santander Fundos, de que é titular, sendo-lhe adicionalmente atribuída a quantia de 2369\$60, correspondente à diferença entre o valor da situação líquida da Santander Fundos — SGFIM, S. A., em 1 de Janeiro de 2001 e o valor contabilístico das acções que lhe serão atribuídas;

Para o efeito, será efectuado um aumento de capital da Santander — SGFIM, S. A., totalmente destinado ao accionista da Santander Fundos — SGFIM, S. A., sendo emitidas 199 747 acções ordinárias, nominativas, de valor nominal de 1000\$ cada e com um prémio de emissão correspondente à diferença entre o valor nominal destas acções e o valor dos capitais próprios constantes dos livros da Santander — SGFIM, S. A., à data da fusão contabilística;

Adicionalmente, será efectuado um aumento de capital da Santander — SGFIM, S. A., através da emissão de 253 acções com o valor nominal de 1000\$ cada, destinado ao accionista único da sociedade, a Santander Gestão de Activos, SGPS, S. A., o qual será realizado através da incorporação de reservas livres;

No âmbito deste processo os estatutos da Santander — SGFIM serão alterados por efeito do aumento de capital social necessário à fusão, o qual passará a ser de 720 000 000\$, representado por 720 000 acções nominativas com um valor nominal de 1000\$ cada.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade, tendo a assembleia concordado com o teor do projecto de fusão apresentado pelo conselho de administração, pelo que aprovou os aumentos de capital da Santander — SGFIM, S. A., nele descritos, no valor de 199 747 000\$ e de 253 000\$, pela emissão de 199 747 e 253 novas acções, no valor nominal de 1000\$ cada, passando o capital a ser de 720 000 000\$, representado por 720 000 acções, no valor nominal de 1000\$ cada, pelo que foi consequentemente aprovada, também, nos termos do projecto de fusão apresentado, a alteração do artigo 3.º do capítulo II do contrato social da Santander — SGFIM, S. A., cuja redacção passará a ser a seguinte:

‘ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social é de 720 000 000\$, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais bens que compõem o activo da sociedade.’

Mais foi deliberado que se promovessem, com a brevidade possível, as diligências necessárias à concretização da fusão das sociedades, nos termos do projecto de fusão ora aprovado, designadamente no que diz respeito à outorga da respectiva escritura pública de fusão e demais formalidades legais.

Terminada a ordem de trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, a qual, lida e aprovada, vai ser assinada por quem nela interveio como presidente e secretário da mesa da assembleia geral.»

A Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

03-2-44 930

SANTANDER FUNDOS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S. A.

Aviso

Publicidade da fusão e oposição dos credores

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se a conhecer o teor da deliberação que aprovou o projecto de fusão das sociedades Santander — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., sociedade incorporante, e Santander Fundos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., sociedade incorporada, deliberação essa que foi tomada em assembleia geral da Santander Fundos — SGFIM, S. A., regularmente convocada e realizada em 8 de Outubro de 2001, conforme extracto da respectiva acta n.º 28, que a seguir se transcreve, e avisam-se os credores das sociedades participantes de que poderão, nos termos legais, deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos:

«Aos 8 dias do mês de Outubro de 2001, pelas 15 horas, reuniu em assembleia geral, na sua sede social, sita na Rua de Basílio Teles, 35, 8.º, em Lisboa, a sociedade Santander Fundos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., pessoa colectiva n.º 501828249, com o capital social de 201 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 65 741.

[..]

Ponto único. Deliberar sobre a fusão das sociedades Santander — SGFIM, S. A., sociedade incorporante, e Santander Fundos — SGFIM, S. A., sociedade incorporada, na modalidade de fusão por incorporação, com a transferência global do património da Santander Fundos — SGFIM, S. A., para a Santander — SGFIM, S. A.

[..]

Foi pelo conselho de administração declarado expressamente, nos termos do artigo 102.º do Código das Sociedades Comerciais, que desde a elaboração do projecto de fusão não houve mudança relevante nos elementos de facto em que ele se baseou e que a proposta apresentada para aprovação pelas assembleias gerais das sociedades intervenientes é rigorosamente idêntica, pelo que foi proposto à assembleia geral que:

Delibere e aprove o projecto de fusão das sociedades Santander Fundos — SGFIM, S. A. (sociedade incorporada), e Santander — SGFIM, S. A. (sociedade incorporante), e respectivos anexos que dele fazem parte integrante, cujo texto integral aqui se dá por

integralmente reproduzido e que, essencialmente, se traduz no seguinte:

Fusão por incorporação da sociedade Santander Fundos — SGFIM, S. A., na sociedade Santander — SGFIM, S. A., mediante a transferência global do património da sociedade incorporada, Santander Fundos — SGFIM, S. A., para a sociedade incorporante, Santander — SGFIM, S. A., transmitindo-se a universalidade dos respectivos direitos e obrigações da sociedade incorporada para a sociedade incorporante, com a consequente extinção da primeira, justificando-se esta fusão por motivos de racionalidade económica;

Transferência do património da Santander Fundos — SGFIM, S. A., para a Santander — SGFIM, S. A., pelo seu valor líquido contabilístico, sendo os termos de troca determinados em 1 de Janeiro de 2001 com base na relação entre os valores contabilísticos dos capitais próprios por acção, das sociedades objecto de fusão, de forma que o accionista da Santander Fundos — SGFIM, S. A., receba 199 747 acções da Santander — SGFIM, S. A., pela totalidade das acções representativas do capital social da Santander Fundos, de que é titular, sendo-lhe adicionalmente atribuída a quantia de 2369\$60, correspondente à diferença entre o valor da situação líquida da Santander Fundos — SGFIM, S. A., em 1 de Janeiro de 2001 e o valor contabilístico das acções que lhe serão atribuídas;

Para o efeito, será efectuado um aumento de capital da Santander — SGFIM, S. A., totalmente destinado ao accionista da Santander Fundos — SGFIM, S. A., sendo emitidas 199 747 acções ordinárias, nominativas, de valor nominal de 1000\$ cada e com um prémio de emissão correspondente à diferença entre o valor nominal destas acções e o valor dos capitais próprios constantes dos livros da Santander — SGFIM, S. A., à data da fusão contabilística;

Adicionalmente, será efectuado um aumento de capital da Santander — SGFIM, S. A., através da emissão de 253 acções com o valor nominal de 1000\$ cada, destinado ao accionista único da sociedade, a Santander Gestão de Activos, SGPS, S. A., o qual será realizado através da incorporação de reservas livres;

No âmbito deste processo os estatutos da Santander — SGFIM, S. A., serão alterados por efeito do aumento de capital social necessário à fusão, o qual passará a ser de 720 000 000\$, representado por 720 000 acções nominativas com um valor nominal de 1000\$ cada.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade, tendo a assembleia concordado com o teor do projecto de fusão apresentado pelo conselho de administração e deliberado que se promovessem, com a brevidade possível, as diligências necessárias à concretização da fusão das sociedades, nos termos do projecto de fusão ora aprovado, designadamente no que diz respeito à outorga da respectiva escritura pública de fusão e demais formalidades legais.

Terminada a ordem de trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, a qual, lida e aprovada, vai ser assinada pelo representante do accionista único e presidente da mesa em exercício e pela secretária da mesa da sociedade.»

A Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

03-2-44 931

ESTABELECIMENTOS SCIAL DO NORTE, S. A.

Sede: Avenida de Américo Duarte, São Pedro Fins, Maia, Ermesinde

Capital social: € 1 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o n.º 8500.

Pessoa colectiva: 500100268.

NOVOCER — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Sede: Rua de D. Maria Annes, 2 e 4, Alhandra

Capital social: € 748 197

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira sob o n.º 406.

Pessoa colectiva: 500006741.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES, MATERIAIS E FOMENTO DA CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Sede: Rua do Cais de Santarém, 40-A, Lisboa

Capital social: € 24 940

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 19 893.

Pessoa colectiva: 500286876.

BELGAR — BETÕES DO ALGARVE, L.^{DA}

Sede: Sítio de Belamandil, Pechão, Olhão

Capital social: € 14 964

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o n.º 639.

Pessoa colectiva: 500763593.

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que, por deliberação tomada em assembleia geral de cada uma das sociedades signatárias, realizadas em 27 e 28 de Outubro de 2001, foi aprovada a respectiva fusão, mediante a incorporação das sociedades NOVOCER — Comércio e Indústria de Materiais de Construção, L.^{da}, Sociedade de Transportes, Materiais e Fomento da Construção, L.^{da}, e BELGAR — Betões do Algarve, L.^{da}, na sociedade Estabelecimentos SCIAL do Norte, S. A., conforme projecto registado nas Conservatórias do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, Lisboa, Olhão e Maia.

Os credores de cada uma das sociedades anunciantes poderão deduzir oposição judicial à fusão nos termos previstos no artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 de Novembro de 2001. — A Administração e Gerência das Sociedades: Estabelecimentos SCIAL do Norte, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) — NOVOCER — Comércio e Indústria de Materiais de Construção, L.^{da}: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Sociedade de Transportes, Materiais e Fomento da Construção, L.^{da}: (*Assinaturas ilegíveis.*) — BELGAR — Betões do Algarve, L.^{da}: (*Assinaturas ilegíveis.*)

03-2-44 924

LEILÃO DE PENHORES**CAIXA ECONÓMICA DO PORTO****Leilão de penhores**

Nos dias 29 e 30 do mês de Novembro de 2001, pelas 14 horas e 30 minutos, proceder-se-á à venda em leilão de penhores, com juros

em mora, na sede da Caixa Económica do Porto, sita à Rua Formosa, 325, 1.º, desta cidade.

26 de Outubro de 2001. — O Presidente da Direcção, António Santos Reis. — O Tesoureiro da Direcção, António Soares Monteiro Freitas. 06-2-054498

RECTIFICAÇÕES

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000, a p. 26 366-(121), foi publicada com inexactidão a escritura da constituição da Associação Cultural Bica Teatro.

Assim, onde se lê «com sede provisória em Urbanização Coopalme, banda 4, bloco F, 7.º, esquerdo, Rua de Morais Soares, 24, freguesia de São João, concelho de Lisboa.» deve ler-se «com sede provisória em Urbanização Coopalme, banda 4, bloco F, 7.º, esquerdo, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.»

19-1-5880

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 211, de 11 de Setembro de 2001, a p. 19 562-(9), foi publicada com inexactidão a escritura da constituição da associação Marionetas, Actores e Objectos — Grupo de Teatro.

Assim, onde se lê «a denominação de Marionetas, Actos e Objectos — Grupo de Teatro.» deve ler-se «a denominação de Marionetas, Actores e Objectos — Grupo de Teatro.» e onde se lê «dar parecer sobre os actos da direcção e dar parecer sobre os actos que impliquem» deve ler-se «dar parecer sobre os actos da direcção que impliquem».

19-1-5881

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 229, de 2 de Outubro de 2001, a p. 21 244-(5), foi publicada com inexactidão a denominação da sociedade Mundial — Agência de Câmbios, L.^{da}

Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada e não como foi publicada.

19-1-5882

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 183, de 8 de Agosto de 2001, a pp. 17 000-(38) e 17 000-(39), foi publicada com inexactidão a denominação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 n.º 3 de Agualva. Assim, a denominação correcta é a atrás citada e não como foi publicada.

19-1-5901

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001, a p. 20 674-(15), saiu com inexactidão a publicação relativa ao Ginásio Clube Português.

Assim, rectifica-se que onde se lê «do livro n.º 246-E, uma escritura» deve ler-se «do livro n.º 246-E do 17.º Cartório Notarial de Lisboa uma escritura».

19-1-5894

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Águeda</i>	24 213	<i>Ovar</i>	24 222
<i>Aveiro</i>	24 243	<i>Porto:</i>	
<i>Espinho</i>	24 219	<i>3.ª Secção</i>	24 247
<i>Fafe</i>	24 224		
<i>Fundão</i>	24 245	<i>São João da Madeira</i>	24 223
<i>Guimarães</i>	24 238	<i>Tondela</i>	24 247
<i>Mealhada</i>	24 219	<i>Valença</i>	24 247
<i>Olhão</i>	24 247	<i>Vinhais</i>	24 245
<i>Oliveira de Azeméis</i>	24 222	<i>Vizela</i>	24 240

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

AGROZAIMA — SOCIEDADE AGRÍCOLA DE BELAZAIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 429; identificação de pessoa colectiva n.º 500307466; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048453

METALÚRGICA VAL D' ERVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1402; identificação de pessoa colectiva n.º 502306335; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048461

CASVOUGA — FIBRA DE VIDRO DA CASTANHEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1524; identificação de pessoa colectiva n.º 502524359; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048445

CASTRO MORAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1615; identificação de pessoa colectiva n.º 502731001; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048429

ICOMOLDE — INDÚSTRIAS TÉCNICAS DE ÁGUEDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1355; identificação de pessoa colectiva n.º 502185457; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048410

ESTORÁGUEDA — FABRICO DE ESTORES LAMINADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1353; identificação de pessoa colectiva n.º 502183683; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048402

AGUIROCAL — INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DAS BARROSINHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2558; identificação de pessoa colectiva n.º 505173328; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048399

INFERGAL — INDÚSTRIA DE FERRAGENS DO GIESTAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1828; identificação de pessoa colectiva n.º 503214450; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072877

SILVA TAVARES & ALMEIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1593; identificação de pessoa colectiva n.º 502691158; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072869

INDUPRINT — INDÚSTRIAS DE SERIGRAFIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1680; identificação de pessoa colectiva n.º 502862173; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072850

CAFER — CASA DAS FERRAGENS E FERRAMENTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1000; identificação de pessoa colectiva n.º 501344543; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072834

PAPELARIA LAIDE, DE BALREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 513; identificação de pessoa colectiva n.º 500617155; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072842

SECTOTAL — LAVANDARIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2399; identificação de pessoa colectiva n.º 504489852; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072818

OLIVEIRA & MELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 318; identificação de pessoa colectiva n.º 500391645; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072826

SOGECER — SOCIEDADE GESTORA DE CERÂMICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1520; identificação de pessoa colectiva n.º 502513667; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072451

TECNOMAQ — MÓVEIS E MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1228; identificação de pessoa colectiva n.º 501944710; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072800

F C D — GABINETE DE ARQUITECTURA, ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2163; identificação de pessoa colectiva n.º 503956139; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072796

RIAL — REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA DE ÁGUEDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1037; identificação de pessoa colectiva n.º 501518479; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072435

PEDRAG — INDÚSTRIA DE CERÂMICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2227; identificação de pessoa colectiva n.º 504089064; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072427

ELMANAUTO — COMÉRCIO E REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2331; identificação de pessoa colectiva n.º 504301250; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072419

CERVOUGA — CERÂMICA DE GRÉS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1535; identificação de pessoa colectiva n.º 502551275; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048704

CENTRO MÉDICO E ENFERMAGEM SANTA EULÁLIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1033; identificação de pessoa colectiva n.º 501410554; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048690

ELECTROMECÂNICA — MÁRIO PEREIRA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1462; identificação de pessoa colectiva n.º 502399422; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048682

PETERCAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2268; identificação de pessoa colectiva n.º 504187899; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048674

CONSTRUÇÕES PIRES & SARAIVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1440; identificação de pessoa colectiva n.º 502359340; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048666

PRATELAG — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA HOTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2460; identificação de pessoa colectiva n.º 504777769; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048640

TRAVOCAR — AUTOMÓVEIS E LUBRIFICANTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 910; identificação de pessoa colectiva n.º 501219366; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048658

AIDA & FERNANDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 446; identificação de pessoa colectiva n.º 500307547; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048623

MACODIAS — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2332; identificação de pessoa colectiva n.º 504297937; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048631

PRIMOTECIDOS — VENDA DE TECIDOS E CORTINADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2395; identificação de pessoa colectiva n.º 504503650; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048615

LIZAG — EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1195; identificação de pessoa colectiva n.º 501874585; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048755

RAMAL — METALÚRGICA ARTÍSTICA DE BARRÔ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 365; identificação de pessoa colectiva n.º 500226393; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048747

EXBANHO — EQUIPAMENTOS DE BANHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1946; identificação de pessoa colectiva n.º 503490903; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048739

DINOLUX — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1394; identificação de pessoa colectiva n.º 502281146; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048720

CALANDRITE — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE FERRAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1463; identificação de pessoa colectiva n.º 502399724; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048712

CONSTRUÇÕES MACINHATENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1842; identificação de pessoa colectiva n.º 503257397; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048496

GROUPACK — INDÚSTRIA DE EMBALAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 449; identificação de pessoa colectiva n.º 500302839; data do depósito: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072320

FÁBRICA DE MOSAICOS ALCUPEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 380; identificação de pessoa colectiva n.º 500107033; data do depósito: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072338

IMOJUDEU — IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2136; identificação de pessoa colectiva n.º 503877980; data do depósito: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072303

JOAQUIM ANTÓNIO JANEIRO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 846; identificação de pessoa colectiva n.º 501098496; data do depósito: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072281

ALMEIDAS & AMARAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1379; identificação de pessoa colectiva n.º 502230754; data do depósito: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072290

ROCHA & TAVARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1366; identificação de pessoa colectiva n.º 502207221; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072400

CLIMAZAIMA — CLIMATIZAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1592; identificação de pessoa colectiva n.º 502689706; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072397

INDERSOL — INDÚSTRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1206; identificação de pessoa colectiva n.º 501894110; data do depósito: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072311

MEDIÁGUEDA — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1942; identificação de pessoa colectiva n.º 503482714; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072389

LITOPRINT — ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1480; identificação de pessoa colectiva n.º 502449578; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072370

FORMATO — FÁBRICA DE CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1530; identificação de pessoa colectiva n.º 502086211; data do depósito: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 1999.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072362

FORMATO — FÁBRICA DE CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1530; identificação de pessoa colectiva n.º 502086211; data do depósito: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072354

BLOCORRIPA — FABRICAÇÃO DE RIPAS E BLOCOS EM CIMENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2105; identificação de pessoa colectiva n.º 503833304; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072443

QUERLUZ — COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉCTRICAS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1319; identificação de pessoa colectiva n.º 502115238; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048470

AGROVEDO — SOCIEDADE AGRÍCOLA DO OUVEDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1354; identificação de pessoa colectiva n.º 502184728; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048488

PERMARIND — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2546; identificação de pessoa colectiva n.º 505110024; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048437

M2GN — IMOBILIÁRIA E URBANIZAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2350; identificação de pessoa colectiva n.º 504431897; data do depósito: 20010622.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12072141

IPOPREDIOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2004; identificação de pessoa colectiva n.º 503617679; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048542

CASA CANDIEIRO — GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1175; identificação de pessoa colectiva n.º 501813578; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048526

HOTAG — HOTELARIA DE ÁGUEDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1718; identificação de pessoa colectiva n.º 502944870; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048518

CETIPAL — CERÂMICA DE TIJOLOS E PAVIMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 560; identificação de pessoa colectiva n.º 500636877; data do depósito: 20010625.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048500

CONSTRUÇÕES JOSINOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2076; identificação de pessoa colectiva n.º 503760269; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048607

VOUGAFER — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTILIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2463; identificação de pessoa colectiva n.º 504775766; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048593

JOAQUIM SARAIVA MARQUES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2108; identificação de pessoa colectiva n.º 503836664; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048585

ELECTRO-MÓVEIS CENTRAL DO VOUGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 606; identificação de pessoa colectiva n.º 500715335; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048577

ERMELINDA CRUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1899; identificação de pessoa colectiva n.º 503378011; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048569

RAMIREX — PLÁSTICOS DE ÁGUEDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 523; identificação de pessoa colectiva n.º 500658145; data do depósito: 20010626.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048550

LUÍS PINTO & HORÁCIO SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2718; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010928.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre António Horácio Sequeira dos Santos, casado com Paula Cristina Oliveira Magalhães Santos, na comunhão de adquiridos; e Luís Alberto Santos Soares Pinto, casado com Cristina Maria de Bastos Moreira, no dito regime, que se regerá pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Luís Pinto & Horácio Santos, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, sem número de polícia, Lugar do Vale Domingos, freguesia e concelho de Águeda.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas; compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Horácio Sequeira dos Santos, e Luís Alberto Santos Soares Pinto.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a

ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quanto esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Conferi e está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048178

UNIARGILAS — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARGILAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2526; identificação de pessoa colectiva n.º 505049015; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/20011001.

Certifico que foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 2.º e 3.º, que ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de materiais de construção, argilas, britas e areias; exploração de argilas; transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e noutros bens constantes da escrita social, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 25 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Miguel Ângelo de Almeida e Castro, e Celestino Amaral de Castro.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 12048062

AVEIRO

CLÍRIA — CASA DE SAÚDE DE AVEIRO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2854; identificação de pessoa colectiva n.º 502760770; data do depósito: 20010625.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado depósito da prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, (*Assinatura ilegível*). 16559630

ESPINHO

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 239, de 15 de Outubro de 2001, a p. 22 138-(16), foi publicado com inexactidão a publicação relativa a Construções — Varandas Pôrdosol, L.ª, sob o registo n.º 13313185. Assim, no artigo 1.º, «e vai ter a sua sede na 31, 1096, 2.º», deve ler-se «e vai ter a sua sede na Rua Trinta, 1096, 2.º». 19-1-5866

MEALHADA

FERNANDO & BATISTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 46/890406; identificação de pessoa colectiva n.º 502135565.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722971

CARLOS DINIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 528/991217; identificação de pessoa colectiva n.º 504803506.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723412

TRANSPORTES CATALÃO INTERNACIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 566/20000619; identificação de pessoa colectiva n.º 505045265.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09776745

MANUEL PEREIRA FILIPE — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 206/890327; identificação de pessoa colectiva n.º 502129468.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722980

CASA DE SARMENTO — RESTAURANTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 72/801105; identificação de pessoa colectiva n.º 501105808.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723048

TROPICAL — PANIFICAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 195/920727; identificação de pessoa colectiva n.º 502808160.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09776770

MORAIS & LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 243/930526; identificação de pessoa colectiva n.º 502988096.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722327

CERTÍVIAS — COMÉRCIO E ALUGUER DE MÁQUINAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 454/980701; identificação de pessoa colectiva n.º 504237292.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722319

MEALHADA METAL — MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 501/990608; identificação de pessoa colectiva n.º 504508318.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722335

CARAVELATUR — VIAGENS E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 140/850903; identificação de pessoa colectiva n.º 501575871.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722351

ANDRADE & PEREIRA — ARTEFACTOS DE CIMENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 288/940513; identificação de pessoa colectiva n.º 501711830.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723420

SOMARCONTAS — CONTABILIDADE E AUDITORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 480/990114; identificação de pessoa colectiva n.º 504321056.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722637

EDITETRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 476/981221; identificação de pessoa colectiva n.º 504305492.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722645

CONSTRUÇÕES NASCIMENTO RODRIGUES & VIEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 568/2000627; identificação de pessoa colectiva n.º 505044900.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722653

CENTROPEÇAS — PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 266/860613; identificação de pessoa colectiva n.º 501689346.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722661

CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DR. NUNO ALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 585/20001003; identificação de pessoa colectiva n.º 505146410.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723145

VÍCTOR SERRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 322/950116; identificação de pessoa colectiva n.º 972965815.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723153

PROTSIDENTE — CENTRO DENTÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 525/991209; identificação de pessoa colectiva n.º 504624750.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723137

ANÍBAL COUCEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 289/940517; identificação de pessoa colectiva n.º 503194522.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723129

AUTO LAVAGEM MEALHADENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 294/940823; identificação de pessoa colectiva n.º 503249114.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723110

SANTOS & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 138/911010; identificação de pessoa colectiva n.º 502633123.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723102

LUÍS PEREIRA & BATISTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 201/710809; identificação de pessoa colectiva n.º 500215413.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723935

MOTEL RESTAURANTE PRÍNCIPE ENCANTADO SOCIEDADE HOTELEIRA LUSO SANTISTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 183/890222; identificação de pessoa colectiva n.º 502109270.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723811

LAVANDARIA CASA DE SARMENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 507/990707; identificação de pessoa colectiva n.º 504573276.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723072

SARMENTO MARTINS & FERNANDES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 98/870114; identificação de pessoa colectiva n.º 501769668.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723056

QUINTA DA BORRALHA — PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 556/20000413; identificação de pessoa colectiva n.º 504686348.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723293

CONJUNTO TURÍSTICO QUINTA DOS TRÊS PINHEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 22/850705; identificação de pessoa colectiva n.º 501583386.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722696

CONSTRUTORA — COIMBRA & NEVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 409/970724; identificação de pessoa colectiva n.º 974168254.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessos Monteiro da Costa*. 09723080

JOAQUIM RAMA & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 80/811001; identificação de pessoa colectiva n.º 501193944.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722688

AIRES MARTINS — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 481/990114; identificação de pessoa colectiva n.º 504410121.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722343

PRATA, RODRIGUES & BRANCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 48/820823; identificação de pessoa colectiva n.º 501411038.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723021

CERTIPNEUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 16/870721; identificação de pessoa colectiva n.º 501854436.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723005

DÉCIO & RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 159/890412; identificação de pessoa colectiva n.º 502141298.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09722998

UNICOIMBRA — COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 579/20000816; identificação de pessoa colectiva n.º 504768433.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09776796

LUSOBAIRRADA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 367/960617; identificação de pessoa colectiva n.º 503657980.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09723927

H. N. DIAS CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 549/20000404; identificação de pessoa colectiva n.º 504939416.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *João Manuel Pessoa Monteiro da Costa*. 09776788

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Rectificação. — No Suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 210, de 10 de Setembro de 2001, a p. 19 458-(6), foi publicada com inexactidão a denominação da sociedade DIAMAN-JÓIA — Indústria e Comércio de Ourivesaria, L.^{da} Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada, e não como foi publicada. 19-1-5874

OVAR**MAJOVENDING — MÁQUINAS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA AUTOMÁTICA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1776; identificação de pessoa colectiva n.º 504233610; data da apresentação: 20010628.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

11 de Outubro de 2001. — A Escriutária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15789020

FAPOVAR — FÁBRICA DE PAPEL DE OVAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 354/710503; identificação de pessoa colectiva n.º 500109249; data da apresentação: 20010711.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depo-

sitadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

11 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15789551

ALCINO OLIVEIRA FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1953/991229; identificação de pessoa colectiva n.º 504722794; data da apresentação: 20010730.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

11 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15812812

VIVEIROS EUROPLANTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 783/860801; identificação de pessoa colectiva n.º 501699651; data da apresentação: 20010705.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

11 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15810780

PINLAND — CONSTRUÇÕES FERREIRA, DIAS & CRUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1824/990129; identificação de pessoa colectiva n.º 504441590; data da apresentação: 20010629.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

12 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15813002

ANTÓNIO FERNANDES RAMALHO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 264/650122; identificação de pessoa colectiva n.º 500023867; data da apresentação: 20010628.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

12 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15789560

REIS, PEREIRA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 697/830113; identificação de pessoa colectiva n.º 501344888; data da apresentação: 20010628.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

12 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15789586

TRANSPORTES MARINHEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1808/981202; identificação de pessoa colectiva n.º 504322451; data da apresentação: 20010628.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

12 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15818608

ARTUR GODINHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1968/20000210; identificação de pessoa colectiva n.º 504856642; data da apresentação: 20010629.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

12 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 12027421

CICLO VALDEMIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1085/901205; identificação de pessoa colectiva n.º 502462914; data da apresentação: 20010629.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

12 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 15788920

FILHOS DA MÃE — RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1884/990630; identificação de pessoa colectiva n.º 504423339; data da apresentação: 20010710.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferido e está conforme.

11 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*. 12109193

SÃO JOÃO DA MADEIRA

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 242, de 18 de Outubro de 2001, a p. 22 466-(123), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Francisco Mateus & Filhos, L.^{da} Assim, rectifica-se que onde se lê «averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11» deve ler-se «averbamento n.º 5 à inscrição n.º 1». 19-1-5871

BRAGA

FAFE

PAULA ATILANO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Lugar da Pousa, Fareja, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1619/20010703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20010703.

Certifico que por Ana Paula Mendes Atilano, casada com António Osvaldo Sampaio Peixoto, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Paula Atilano, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Lugar da Pousa, da freguesia de Fareja, do concelho de Fafe.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário em série; importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está concentrado numa única quota, pertencente à sócia Ana Paula Mendes Atilano.

ARTIGO 4.º

A sócia poderá efectuar prestações suplementares, até dez vezes o limite do valor da sua quota.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeada gerente, a única sócia, Ana Paula Mendes Atilano.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2001. — A Conservadora Interina, *Maria Luísa Feio de Azevedo Mouteira Guerreiro Pimenta Machado*.

14551640

AGOSTINHO SAMPAIO & RENATO, L.^{DA}

Sede: Rua de Guerra Junqueiro, 633, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1617/20010702; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010702.

Certifico que entre Agostinho Sampaio, casado com Maria Emília Teixeira Leite, na comunhão de adquiridos; e Hugo Renato Teixeira Leite Sampaio, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Agostinho Sampaio & Renato, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Guerra Junqueiro, 633, freguesia e concelho de Fafe.

ARTIGO 3.º

O seu objecto é a fabricação de peças para máquinas industriais; reparação de ferramentas ligeiras de todo o tipo de corte e sua comercialização.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de

3000 euros pertencente ao sócio Agostinho Sampaio; e outra de 2000 euros pertencente ao sócio Hugo Renato Teixeira Leite Sampaio.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente a cinco vezes o capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 6.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

ARTIGO 7.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Assim o disseram e outorgaram, declarando ainda que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Fafe, em nome da sociedade, para ocorrer às despesas de constituição e registo da sociedade e a aquisição de equipamento necessário à sua instalação.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2001. — O Ajudante, *António Augusto Sousa Peixoto*.

14540533

ESTUCOFAFE — SERVIÇOS DE ESTUQUE, L.^{DA}

Sede: Rua de Bouçó, 9, 1.º, direito, Arões São Romão, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1616/20010702; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010702.

Certifico que entre Eduardo Leite Rodrigues, casado com Maria Gorete Sousa Silva, na comunhão de adquiridos; e Sérgio Rodrigues Gonçalves Cardoso, casado com Maria do Carmo Fernandes de Castro, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ESTUCOFAFE — Serviços de Estuque, L.^{da}, com sede na Rua de Bouçó, 9, 1.º, direito, freguesia de Arões São Romão, deste concelho.

2 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o serviço de estucagem, gesso projectado e paredes e tectos; molduras.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Eduardo Leite Rodrigues, e Sérgio Rodrigues Gonçalves Cardoso.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por ambos os sócios, que desde já são designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de qualquer gerente.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, os quais terão o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante do interdito ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que os represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2001. — O Ajudante, *António Augusto Sousa Peixoto*.
14540541

MANUEL OLIVEIRA GONÇALVES, L.^{DA}

Sede: Lugar de Berão, Ribeiros, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1603/20010627; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010627.

Certifico que entre Manuel Oliveira Gonçalves e mulher, Rosalina da Glória Pereira Novais, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Oliveira Gonçalves, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar de Berão, freguesia de Ribeiros, deste concelho.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade do concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto as instalações eléctricas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 8000 euros pertencente ao sócio Manuel Oliveira Gonçalves; e outra de 2000 euros pertencente à sócia Rosalina da Glória Pereira Novais.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos mesmos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por ambos os sócios, que desde já ficam designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.
14551349

SOARES & LEITE, L.^{DA}

Sede: Lugar do Assento, lote 23, Quinchães, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1610/20010629; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20010629.

Certifico que entre Albina Cidália Soares, casada com António da Silva Leite, na comunhão de adquiridos; e Vítor Manuel Soares Leite,

solteiro, menor, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Soares & Leite, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar do Assento, lote 23, na freguesia de Quinchães, deste concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção a feitiço de vestuário, comércio, importação e exportação de vestuário, malhas, têxteis e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Albina Cidália Soares, e Vítor Manuel Soares Leite.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Albina Cidália Soares, que fica designada gerente.

2 — Em assembleia geral poderão ser designados outros gerentes, sócios ou não sócios.

3 — A sociedade vincula-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, os quais terão o direito de preferência.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.
14540606

CONFECÇÕES CLARA & FÁTIMA PIRES, L.^{DA}

Sede: Lugar do Outeiro, Quinchães, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1644/20010710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010710.

Certifico que entre Maria Clara Gonçalves Pires, casada com João Paulo Martins Gonçalves, na comunhão de adquiridos; e Maria de Fátima Gonçalves Pires, casada com Avelino Castro Magalhães, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Clara & Fátima Pires, L.^{da}, com sede no Lugar do Outeiro, freguesia de Quinchães, concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto as confecções de todo o tipo de vestuário, interiores, exteriores e desportivos.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada

uma, e pertencentes uma a cada uma das sócias, Maria Clara Gonçalves Pires, e Maria de Fátima Gonçalves Pires.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por ambas as sócias, Maria Clara Gonçalves Pires, e Maria de Fátima Gonçalves Pires, que desde já ficam designadas gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

O uso da firma social em actos ou documentos que não digam respeito, única e exclusivamente às operações sociais, importa para os gerentes transgressores a responsabilidade individual pelos prejuízos que venham a resultar para o outro sócio.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com o restante, e os herdeiros do sócio falecido, que indicarão à sociedade, por escrito e no prazo de 30 dias a contar do falecimento, um que a todos represente, enquanto ou se, não for feita a divisão da quota.

ARTIGO 8.º

Depende do prévio e expresso consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, a cessão de quotas a pessoas estranhas, não se considerando abrangidas por esta proibição, a transmissão por acto entre vivos ou por sucessão de quotas, a favor de descendentes dos sócios.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540835

CONFECÇÕES FREITAS LEITÃO & LEITÃO, L.ª

Sede: Lugar da Rua Nova, Medelo, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1645/20010710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010710.

Certifico que entre Odete Albertina Freitas Leitão e marido, Fernando Jorge de Freitas Leitão, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Freitas Leitão & Leitão, L.ª, e tem a sua sede no Lugar da Rua Nova, freguesia de Medelo, deste concelho.

2 — Por simples deliberação da gerência a sua sede poderá ser deslocada dentro do concelho de Fafe ou para localidade de outro concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria e o comércio de vestuário, nomeadamente a confecção de vestuário exterior e interior em série.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Odete Albertina Freitas Leitão, e Fernando Jorge de Freitas Leitão.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, Odete Albertina Freitas Leitão, e Fernando Jorge de Freitas Leitão, que ficam designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, os quais terão o direito de preferência.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540843

QUEIRÓZ & CÉU — CONFECÇÕES, L.ª

Sede: Travessa das Agrads, 50, Arões São Romão, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1620/20010703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20010703.

Certifico que entre Maria do Céu Carneiro Novais e marido, Armindo Oliveira Queiróz, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Queiróz & Céu — Confecções, L.ª, e tem a sua sede na Travessa das Agrads, 50, freguesia de Arões São Romão, concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da confecção a feitio de vestuário exterior.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 2500 euros cada uma, e pertencentes aos sócios Maria do Céu Carneiro Novais, e Armindo Oliveira Queiróz.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelos dois sócios que são desde já designados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 6.º

O uso da firma social em actos ou documentos que não digam respeito, única e exclusivamente às operações sociais, importa para os gerentes transgressores a responsabilidade individual pelos prejuízos que venham a resultar para o outro sócio.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com o restante e os herdeiros do sócio falecido, que indicarão à

sociedade, por escrito e no prazo de 30 dias a contar do falecimento, um que a todos represente, enquanto ou se, não for feita partilha da quota.

ARTIGO 8.º

Depende do prévio e expreso consentimento da sociedade, a cessão de quotas a pessoas estranhas, não se considerando abrangidas por esta proibição, a transmissão por acto entre vivos ou por sucessão de quotas a favor de descendentes dos sócios.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2001. — A Conservadora Interina, *Maria Luísa Feio de Azevedo Mouteira Guerreiro Pimenta Machado*.

14551632

CONFECÇÕES MENDES & GONÇALVES, L.^{DA}

Sede: Lugar de Docim, Quinchães, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1632/20010706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010706.

Certifico que entre Amândio Andrade Gonçalves e mulher, Florinda da Cunha Mendes, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Mendes & Gonçalves, L.^{da}, com sede no Lugar de Docim, freguesia de Quinchães, concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção, fabricação e o comércio de vestuário interior e exterior em série, e a feitiço, malhas e têxteis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Amândio Andrade Gonçalves, e Florinda da Cunha Mendes.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social nas condições deliberadas em assembleia geral, e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pela sócia Florinda da Cunha Mendes, que desde já fica designada gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.

3 — Poderão ser nomeados em assembleia geral novos gerentes, mesmo não sócios.

ARTIGO 6.º

O uso da firma social em actos ou documentos que não digam respeito, única e exclusivamente às operações sociais, importa para os gerentes transgressores a responsabilidade individual pelos prejuízos que venham a resultar para o outro sócio.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade continua com o restante e os herdeiros do sócio falecido, que indicarão à sociedade, por escrito e no prazo de 30 dias a contar do falecimento, um que a todos represente, enquanto ou se, não for feita a divisão da quota.

ARTIGO 8.º

Depende do prévio e expreso consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, a cessão de quotas a pessoas estranhas, não se

considerando abrangidas por esta proibição a transmissão por acto entre vivos, ou por sucessão de quotas a favor de descendentes dos sócios.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

14540746

ALIEN — PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, L.^{DA}

Sede: Rua de Sá, 63, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1633/20010706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010706.

Certifico que entre Ângelo Paulo Silva Faria Matos, casado com Iria do Rosário Lemos Magalhães, na comunhão de adquiridos; e Francisco Miguel Faria Matos Ramos, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ALIEN — Produção de Espectáculos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Sá, 63, na cidade e concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do concelho de Fafe ou para localidade de outro concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção de espectáculos, gestão de carreiras artísticas e serviços conexos com estas actividades.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 4500 euros do sócio Ângelo Paulo Silva Faria Matos; e uma de 500 euros do sócio Francisco Miguel Faria Matos Ramos.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que ficam designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura do sócio Ângelo Paulo da Silva Faria Matos.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios ou para os seus descendentes.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, os quais terão o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios em caso de interdição ou de insolvência do sócio de arresto, arrolamento ou penhora da quota.

ARTIGO 8.º

1 — Se qualquer sócio pretender afastar-se da sociedade, poderá esta, face à respectiva comunicação desse sócio, feita através de carta registada com aviso de recepção, adquirir a quota e toda a restante posição social desse sócio, se o comunicar a este, no prazo máximo de 30 dias, igualmente mediante carta registada com aviso de recepção.

2 — No caso de a sociedade deliberar a aquisição prevista no número anterior, pagará ao respectivo sócio o valor da quota, em função do último balanço, bem como a respectiva quota parte em quaisquer fundos existentes e os créditos que o mesmo possua em conta corrente, estes à data da escritura respectiva.

ARTIGO 9.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade manter-se-á com os restantes e com os herdeiros do falecido, os quais no prazo de 30 dias, indicarão à sociedade, um que a todos represente.

ARTIGO 10.º

Os lucros de cada exercício serão, depois de deduzidas as percentagens para o fundo de reserva legal ou quaisquer outros que venham a constituir-se, repartidos pelos sócios na proporção da quota de cada sócio. Porém, poderá a assembleia geral decidir não fazer distribuição nos anos económicos em que considere ser essa a melhor solução.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540754

INDÚSTRIA DE BORDADOS FIM DO SÉCULO, L.ª

Sede: Lugar de Gaia, Arões Santa Cristina, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1634/20010706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010706.

Certifico que entre Joaquim Carvalho Correia, casado com Isabel Maria Carvalho Machado Correia, na comunhão de adquiridos; e Alberto Carlos Lopes Correia, casado com Maria Natália Lopes Saldanha, na separação de bens, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Indústria de Bordados Fim do Século, L.ª, e tem a sua sede no Lugar de Gaia, freguesia de Arões Santa Cristina, deste concelho.

2 — Por simples deliberação da gerência a sua sede poderá ser deslocada dentro do concelho de Fafe ou para localidade de outro concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de bordados.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Joaquim Carvalho Correia, e Alberto Carlos Lopes Oliveira.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que ficam designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios ou para os seus descendentes.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, os quais terão o direito de preferência.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540762

QUEIRÓS & OLIVEIRA, L.ª

Sede: Bairro de Santo Ovídio, Travessa de São Bento, 71, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1643/20010723; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010723.

Certifico que entre Fernando da Costa Queirós e mulher, Maria Augusta Lobo de Oliveira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Queirós & Oliveira, L.ª, com sede no Bairro de Santo Ovídio, Travessa de São Bento, 71, desta freguesia e concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a indústria de serralharia civil, serviços de pichelaria, instalação e a comercialização de electrobombas.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas individuais ou colectivas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes aos sócios, Fernando da Costa Queirós, e Maria Augusta Lobo de Oliveira.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário, nas condições deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio Fernando da Costa Queirós, que desde já fica nomeado gerente.

2 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um só gerente.

3 — Poderão ser designados outros gerentes em assembleia geral, ainda que não sócios.

ARTIGO 6.º

Depende do prévio e expresso consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, a cessão de quotas a pessoas estranhas, não se considerando abrangidas por esta proibição, a transmissão por acto entre vivos, ou por sucessão de quotas a favor de descendentes dos sócios.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540827

CASTRO TEIXEIRA & PEREIRA, L.ª

Sede: Lugar do Cimo de Vila, 155, Fornelos, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1638/20010709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010709.

Certifico que entre João Carlos Lobo Pereira e mulher, Cristina Isabel Castro Teixeira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Castro Teixeira & Pereira, L.ª, com sede no Lugar do Cimo de Vila, 155, freguesia de Fornelos, concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário exterior.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 2500 euros cada uma e pertencentes aos sócios, João Carlos Lobo Pereira, e Cristina Isabel Castro Teixeira.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por ambos os sócios, que desde já ficam designados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 6.º

O uso da firma em actos ou documentos que não digam respeito, única e exclusivamente às operações sociais, importa para os gerentes transgressores a responsabilidade individual pelos prejuízos que venham a resultar para o outro sócio.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com o restante e os herdeiros do sócio falecido, que indicarão à sociedade, por escrito e no prazo de 30 dias a contar do falecimento, um que a todos represente, enquanto ou se, não for feita a divisão da quota.

ARTIGO 8.º

Depende do prévio e exposto consentimento da sociedade, a cessão de quotas a pessoas estranhas, não se considerando abrangidas por esta proibição, a transmissão por acto entre vivos, ou por sucessão de quotas a favor de descendentes dos sócios.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540797

ESTUCOFER — REBOCO PROJECTADO, L.ª

Sede: Rua do Passal, Arões São Romão, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1639/20010709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20010709.

Certifico que entre Joaquim Pereira Ferreira e mulher, Maria Isabel da Silva Fernandes Ferreira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ESTUCOFER — Reboco Projectado, L.ª, com sede na Rua do Passal, freguesia de Arões São Romão, concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o revestimento de pavimentos, paredes e tectos em estuque e reboco projectado.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 2500 euros, cada uma e pertencentes aos sócios, Joaquim Pereira Ferreira, e Maria Isabel Silva Fernandes Ferreira.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por ambos os sócios, que desde já ficam designados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 6.º

O uso da firma social em actos ou documentos que não digam respeito, única e exclusivamente às operações sociais, importa para os gerentes transgressores a responsabilidade individual pelos prejuízos que venham a resultar para o outro sócio.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os restantes, e os herdeiros do falecido, que indicarão à sociedade, por escrito e no prazo de 30 dias a contar da data do falecimento, um que a todos represente, enquanto ou se, não for feita a divisão da quota.

ARTIGO 8.º

Depende de prévio e exposto consentimento da sociedade, a cessão de quotas a pessoas estranhas, não se considerando abrangidas por esta proibição a transmissão por acto entre vivos, ou por sucessão de quotas a favor de descendentes dos sócios.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540800

JOSÉ CARLOS DA COSTA FREITAS, L.ª

Sede: Lugar de Ferreiros, Arões São Romão, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1615/20010629; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20010629.

Certifico que entre José Carlos da Costa Freitas e mulher, Natália de Jesus Martins da Silva, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Carlos da Costa Freitas, L.ª, e tem a sua sede no Lugar de Ferreiros, freguesia de Arões (São Romão), concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na construção e reparação de edifícios.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio José Carlos da Costa Freitas, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutualistas.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento e ainda, quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540657

CONFECÇÕES FERNANDES CUNHA, L.ª

Sede: Rua de Ortezedo, Silvares (São Martinho), Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1561/20010528; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010528.

Certifico que entre Alberto Filipe Fernandes Cunha, solteiro, maior; e António Fernandes, viúvo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecções Fernandes Cunha, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Ortezedo, freguesia de Silvares (São Martinho), concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade, consiste na confecção de artigos de vestuário e a sua comercialização.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 9000 euros pertencente ao sócio Alberto Filipe Fernandes Cunha; e outra do valor nominal de 1000 euros pertencente ao sócio António Fernandes.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Alberto Filipe Fernandes Cunha, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutualistas.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540592

ELECTRO PAULO PINHEIRO, L.ª

Sede: Urbanização Dr. Leite Lage, 2.º, direito, 66, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1611/20010629; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20010629.

Certifico que entre Fernando Paulo Nogueira Pinheiro e mulher, Maria de Lurdes Alves Lobo, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Electro Paulo Pinheiro, L.ª, e tem a sua sede na Urbanização Dr. Leite Lage, 2.º, direito, 66, freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em instalações eléctricas.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio, Fernando Paulo Nogueira Pinheiro, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutualistas.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540614

LUPINFAF — CALÇADO, L.ª

Sede: Rua da Cumieira, 12, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1637/20010709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010709.

Certifico que entre António Luís Costa Pinheiro e mulher, Sofia Manuela Pereira da Silva, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LUPINFAF — Calçado, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Cumieira, 12, freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico, comércio, importação e exportação de calçado.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves*
Mota. 14540789

TÊXTEIS — PINTO COELHO & FILHO, L.^{DA}

Sede: Lugar da Telha, Silvares (São Martinho), Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1642/20010713; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20010713.

Certifico que entre Fernando da Silva Coelho, casado com Elizabete Maria Bessa Silva Neto, na comunhão de adquiridos; e Albino Pinto Coelho, casado com Maria de Lurdes Pinheiro da Silva, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TÊXTEIS — Pinto Coelho & Filho, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar da Telha, freguesia de Silvares (São Martinho), concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na importação e comércio de fios têxteis. Tecelagem têxtil, nomeadamente de tecidos de malha. Confecção e comércio de artigos de vestuário, sua importação e exportação.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 1500 euros pertencente ao sócio Fernando da Silva Coelho; e outra do valor nominal de 3500 euros pertencente ao sócio Albino Pinto Coelho.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Fernando da Silva Coelho, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes em primeiro lugar, e a sociedade em segundo lugar, terão sempre o direito de preferência, na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves*
Mota. 14540584

EVA & CARMO — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Lugar do Espadanal, Arões (Santa Cristina), Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1612/20010629; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20010629.

Certifico que entre Eva Glória Correia Leite, casada com Avelino Costa, na comunhão de adquiridos; e Teresa do Carmo de Castro Leite, casada com Alberto Gabriel Ribeiro Magalhães, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Eva & Carmo — Confecções, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar do Espadanal, freguesia de Arões (Santa Cristina), concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção e comercialização de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes em primeiro lugar, e a sociedade em segundo lugar, terão sempre o direito de preferência, na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540622

MARIA CONCEIÇÃO MARTINS FREITAS, L.^{DA}

Sede: Bairro da Ponte, Golães, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1613/20010629; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20010629.

Certifico que entre Maria da Conceição Martins Freitas, casada com Benedito de Freitas Oliveira, na comunhão de adquiridos; e Cátia Vanessa Freitas Oliveira, solteira, menor, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria Conceição Martins Freitas, L.^{da}, e tem a sua sede no Bairro da Ponte, freguesia de Golães, concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em indústria de construção civil, nomeadamente estucagem. Exploração de café.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 4000 euros pertencente à sócia Maria da Conceição Martins Freitas; e outra do valor nominal de 1000 euros pertencente à sócia Cátia Vanessa Freitas Oliveira.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios maiores prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem à sócia Maria da Conceição Martins Freitas, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540630

SOCOPOLOS — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Praceta do Professor Laurentino Monteiro Ruy Monte, 76, rés-do-chão, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1623/20010704; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010704.

Certifico que entre Osvaldo Fernando Fonseca Gonçalves e mulher, Maria de Fátima Correia da Silva, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SOCOPOLOS — Confecções, L.^{da}, e tem a sua sede na Praceta do Professor Laurentino Ruy Monte, 76, rés-do-chão, freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção e comércio de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540665

SERRALHARIA FAFENSE, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Travessa da Restauração, 62, rés-do-chão, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1622/20010703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20010703.

Certifico que por José Castro, casado com Maria Inês Fernandes Silva, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Serralharia Fafense, Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Travessa da Restauração, 62, rés-do-chão, da freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

1 — O objecto da sociedade consiste na exploração de serralharia civil.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Castro.

2 — O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

3 — A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente.

3 — A sociedade pode constituir mandatário, mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio, e a sociedade, poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2001. — A Conservadora Interina, *Maria Luísa Feio de Azevedo Mouteira Guerreiro Pimenta Machado*.

14551616

JOARES — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.^{DA}

Sede: Rua do Alto da Portela, Arões (São Romão), Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1626/20010704; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20010704.

Certifico que entre João da Silva Soares e mulher, Josefã de Jesus Gonçalves dos Santos Soares, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JOARES — Indústria de Calçado, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Alto da Portela, freguesia de Arões (São Romão), concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A criação de formas locais de representação não dependerá de deliberação dos sócios.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na fabricação de calçado.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao triplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Interdição ou insolvência do sócio;
- c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

14540690

GONÇALVES DA COSTA & CASTRO, L.^{DA}

Sede: Lugar de Antas, Medelo, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1627/20010704; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20010704.

Certifico que entre Joaquim Gonçalves da Costa e mulher, Maria do Céu de Sousa Castro, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gonçalves da Costa & Castro, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar de Antas, freguesia de Medelo, concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao décuplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administração ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves*
Mota. 14540703

GILBERTO JORDÃO PEREIRA, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua do Dr. José Summavielle Soares, 22, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1628/20010704; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20010704.

Certifico que por Gilberto Jordão Pereira, casado com Maria Manuela Costa Novais, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Gilberto Jordão Pereira, Unipes-soal, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. José Summavielle Soares, 22, da freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio de materiais para a construção civil e de equipamentos sanitários. Indústria de construção civil e empreitadas de obras públicas, nomeadamente actividades de acabamentos e de calcetamentos.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 25 000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Gilberto Jordão Pereira.

2 — O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

3 — A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente.

3 — A sociedade pode constituir mandatário, mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio, e a sociedade, poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita por lei, e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves*
Mota. 14540711

JOAQUINA CASTRO FERNANDES RIBEIRO, L.ª

Sede: Rua de Artur Pinto Bastos, 123, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1614/20010629; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/20010629.

Certifico que entre Joaquina de Castro Fernandes Ribeiro e marido, Domingos de Jesus Gonçalves Ribeiro, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Joaquina Castro Fernandes Ribeiro, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Artur Pinto Bastos, 123, freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de embalagem de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

- c) Falência ou interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.
14540649

FLORRIEM — CONFECÇÃO, L.^{DA}

Sede: Lugar de Porinhos, Arões (São Romão), Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1630/20010717; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010717.

Certifico que entre Vitor Augusto dos Santos Esteves e mulher, Maria dos Anjos Sequeira Ferreira Esteves, casados na comunhão geral; e Emanuela Sequeira Ferreira Esteves, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FLORRIEM — Confeção, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar de Porinhos, freguesia de Arões (São Romão), concelho de Fafe.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na confeção e comércio de artigos de vestuário.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo duas iguais de 2000 euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Vitor Augusto dos Santos Esteves, e Maria dos Anjos Sequeira Ferreira Esteves; e outra de 1000 euros pertencente à sócia Emanuela Sequeira Ferreira Esteves.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global equivalente ao quintuplo do capital social desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Vitor Augusto dos Santos Esteves, e Maria dos Anjos Sequeira Ferreira Esteves, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:
a) Comprar, vender, trocar, alugar, assinar contratos de *leasing* de bens móveis ou imóveis.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

23 de Julho de 2001. — O Ajudante, *António Augusto Sousa Peixoto*.
14540720

DOMINGOS CASTRO LOPES — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Sede: Lugar de Ponte do Soeiro, Paredelhas, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1629/20010712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010712.

Certifico que entre Domingos Castro Lopes e mulher, Maria Goreti Barbosa da Silva Lopes, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Domingos Castro Lopes — Materiais de Construção, L.^{da}, com sede no Lugar de Ponte do Soeiro, Paredelhas, da freguesia e concelho de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de ferragens, tintas, equipamentos sanitários, ladrilhos e produtos similares.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 20 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 10 000 euros cada uma, e pertencentes aos sócios Domingos Castro Lopes, e Maria Goreti Barbosa da Silva Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio Domingos Castro Lopes, que desde já fica designado gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — Em assembleia geral poderão ser designados outros gerentes, sócios ou não sócios.

ARTIGO 6.º

A cedência de quotas, quando pretendida para estranhos, depende do prévio e expresso consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar, do direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios, em caso de interdição ou insolvência do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora de quota.

ARTIGO 8.º

1 — Se qualquer sócio pretender afastar-se da sociedade, poderá esta, face à respectiva comunicação desse sócio, feita através de carta registada com aviso de recepção, adquirir a quota e toda a restante posição social desse sócio, se o comunicar a este no prazo máximo de 30 dias, igualmente mediante carta registada com aviso de recepção.

2 — No caso de a sociedade deliberar a aquisição prevista no número anterior, pagará ao respectivo sócio o valor da quota, em função do último balanço, bem como a respectiva quota parte em quaisquer fundos existentes e os créditos que o mesmo possua em conta corrente, estes à data da escritura respectiva.

ARTIGO 9.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade manter-se-á com os restantes e com os herdeiros do falecido, os quais no prazo de 30 dias, indicarão à sociedade um que a todos represente.

ARTIGO 10.º

1 — Os lucros de cada exercício serão, depois de deduzidas as percentagens para o fundo de reserva legal ou quaisquer outros que venham a constituir-se, repartidos pelos sócios na proporção da quota de cada sócio.

2 — Porém, poderá a assembleia geral decidir não fazer distribuição nos anos económicos em que considere ser essa a melhor solução.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2001. — O Ajudante, *António Augusto Sousa Peixoto*.
14540568

PICHELARIA E FUNILARIA TORRE S. JORGE, L.^{DA}

Sede: Urbanização Engenheiro Mário Valente,
Torre de São Jorge, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1625/20010704;
inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010704.

Certifico que entre António Magalhães Pereira Leite, casado com Maria Ricardina Pereira Leite Dantas, na comunhão de adquiridos; e Rui Miguel Dantas Pereira Leite, casado com Carla Susana Costa Sousa, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pichelaria e Funilaria Torre S. Jorge, L.^{da}, com sede na Urbanização Engenheiro Mário Valente, Torre de São Jorge, na cidade de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para localidade de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a instalação de canalizações e de climatização.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 4750 euros pertencente ao sócio António Magalhães Pereira Leite; e uma de 250 euros pertencente ao sócio Rui Miguel Dantas Pereira Leite.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio António Magalhães Pereira Leite.

2 — Em assembleia geral poderão ser designados outros gerentes, mesmo estranhos à sociedade.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade continua com os restantes e os herdeiros do sócio falecido, que indicarão à sociedade, por escrito e no prazo de 30 dias a contar do falecimento, um que a todos represente, enquanto ou se, não for feita a divisaão da quota.

ARTIGO 7.º

Depende do prévio e expresso consentimento da sociedade, e dos sócios não cedentes, a cessão de quotas a pessoas estranhas, não se considerando abrangidas por esta proibição a transmissão, por acto entre vivos, ou por sucessão de quotas a favor de descendentes dos sócios.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.
14540681

MEGAPLASTER — REVESTIMENTOS, L.^{DA}

Sede: Avenida de Antero de Quental, 117, 3.º, esquerdo,
Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1621/20010703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20010703.

Certifico que entre José Alves Cunha, casado com Lola Marcela Salgado Ferreira, na comunhão de adquiridos; e Patrício Alves Cunha, casado com Maria Emília de Carvalho Fernandes Cunha, na comunhão

de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MEGAPLASTER — Revestimentos, L.^{da}, e terá a sua sede na Avenida de Antero de Quental, 117, 3.º, esquerdo, freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o revestimento de pavimentos, paredes e tectos em gesso; molduras.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Alves Cunha, e Patrício Alves Cunha.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até dez vezes o montante do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e a representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já designados gerentes os sócios, José Alves Cunha, e Patrício Alves Cunha.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas a não sócios, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar, e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;

c) Quando a quota for arretada, arrolada, penhorada ou em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;

e) Falecimento ou interdição de qualquer sócio.

2 — A contrapartida da amortização no caso da alínea b) será igual ao valor nominal da quota amortizada, e no caso da alínea e) será igual ao valor apurado no último balanço aprovado e o seu pagamento será efectuado em seis prestações semestrais e iguais.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, serem criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2001. — A Conservadora Interina, *Maria Luísa Feio de Azevedo Mouteira Guerreiro Pimenta Machado*.

14551624

CARLOS & FÁTIMA, L.^{DA}

Sede: Lugar do Requeixo, Travassós, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1646/20010711; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010711.

Certifico que entre José Carlos Silva Oliveira Alves e mulher, Maria de Fátima Nogueira, casados na comunhão de adquiridos, foi

constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carlos & Fátima, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar do Requeixo, freguesia de Travassós, concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em manutenção e reparação de veículos automóveis. Fabrico e comércio de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, subscrito em dinheiro é de 10 000 euros e dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Os sócios realizaram apenas 50% do valor das suas quotas, no montante de 5000 euros, devendo dar entrada na Caixa Social, com os restantes 50% no prazo de um ano a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540851

PONTO EXPRESSO — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.^{DA}

Sede: Zona Industrial Cabeça da Porca, lote 13, Santo Estêvão de Regadas, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1618/20010702; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010702.

Certifico que entre Elisabete Alexandra Constantino David e marido, Reinaldo Fernando Tudela Lourenço, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ponto Expresso — Indústria de Calçado, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial Cabeça da Porca, lote 13, em Santo Estêvão de Regadas, freguesia de Santo Estêvão de Regadas, concelho de Fafe.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico e comércio de calçado. Costura e artigos em couro e em cabedal, nomeadamente estofos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 150 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 75 000 euros cada uma, tituladas uma por cada um dos sócios, encontrando-se realizado em dinheiro apenas quanto a metade, em virtude de cada um dos sócios ter realizado apenas metade da sua quota.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a vinte vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2001. — O Ajudante, *António Augusto Sousa Peixoto*. 14540550

IMOTUTIS — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Avenida da Granja, 483, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1635/20010706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20010706.

Certifico que entre Mário Lopes e mulher, Maria Emília Domingues Gonçalves, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma IMOTUTIS — Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida da Granja, 483, freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis. Indústria de construção civil e actividades de promoção imobiliária.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Mário Lopes, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação, ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540770

ANTÓNIO JOAQUIM NOVAIS, L.^{DA}

Sede: Lugar de Sargaça, Estorãos, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1631/20010705; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010705.

Certifico que entre António Joaquim Soares Novais e mulher, Ermelinda Novais Teixeira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Joaquim Novais, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar da Sargaça, freguesia de Estorãos, concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos. Comércio dos referidos veículos, bem como suas peças e acessórios.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio António Joaquim Soares Novais, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutantes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540738

TECNIAGRELA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Sede: Rua da Agrela, caixa 50, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1647/20010711; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010711.

Certifico que entre Valdemar Matos Freitas e mulher, Maria Helena de Oliveira Freitas, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TECNIAGRELA — Instalações Eléctricas, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Agrela, caixa 50, freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio de electrodomésticos, televisores, rádios, vídeos, importação e exportação dos referidos artigos. Instalações eléctricas, comércio de material eléctrico.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social subscrito em dinheiro é de 15 000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 7500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Os sócios realizaram apenas 50% do valor das suas quotas, no montante de 7500 euros, devendo dar entrada na Caixa Social com os restantes 50% no prazo de um ano a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Valdemar Matos Freitas, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 14540860

GUIMARÃES**CALFINE — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.^{DA}**

Sede: Lugar de Santo André, Serzedo, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5935; identificação de pessoa colectiva n.º 504145886; data da apresentação: 20010627.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Maria José Pereira dos Reis Coelho*. 14802040

S. M. B. M. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7733; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/20010904.

Certifico que foi registado o seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Firma, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma S. M. B. M. — Comércio e Indústria Têxtil, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua de Nossa Senhora da Ajuda, 276, freguesia de Moreira de Cónegos, concelho de Guimarães.

2 — O conselho de administração pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio e a indústria de produtos têxteis.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, associar-se com outras pessoas jurídicas para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente realizado é de 50 000 euros, dividindo-se em 10 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 6.º

1 — As acções da sociedade serão nominativas ou ao portador, livremente convertíveis.

2 — Os títulos poderão incorporar 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 ou 10 000 acções.

3 — São encargos do accionista as despesas causadas pelo agrupamento ou desdobramento de acções, que só podem ser efectuados depois de o accionista ter satisfeito ou garantido o seu pagamento.

ARTIGO 7.º

1 — É permitida a amortização de acções, nos termos do artigo 347.º do Código das Sociedades Comerciais, nos casos de falência do accionista ou de penhora ou arresto das acções.

2 — Compete à assembleia geral deliberar a amortização, no prazo máximo de seis meses a contar do facto que a fundamenta.

3 — A contrapartida da amortização será o valor nominal das acções e o seu pagamento será fraccionado em duas prestações iguais, a efectuar dentro de seis meses e um ano respectivamente, após a deliberação de amortização.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode emitir qualquer tipo de títulos negociáveis legalmente permitido, nomeadamente acções preferenciais sem voto e

obrigações de qualquer espécie, nos termos da lei e nas condições estabelecidas pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar na assembleia por outros accionistas ou pelas pessoas a que a lei imperativa o permitir; as pessoas colectivas far-se-ão representar pelas pessoas singulares que, para o efeito designarem.

ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, que a assembleia poderá eleger, por período não superior a três anos, de entre accionistas ou outras pessoas.

ARTIGO 11.º

Sendo nominativas todas as acções da sociedade, as assembleias gerais poderão ser convocadas por cartas registadas.

SECÇÃO II

Administração

ARTIGO 12.º

A administração da sociedade compete a um administrador único, eleito trienalmente e que terá ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 13.º

1 — A sociedade fica obrigada pela assinatura do administrador único.

2 — A sociedade fica igualmente vinculada pelos procuradores constituídos nos termos da lei.

SECÇÃO III

Fiscalização

ARTIGO 14.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, eleito trienalmente, que deve ser revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

CAPÍTULO IV

Aplicação de resultados

ARTIGO 15.º

1 — Encerrados os balanços sociais, os lucros neles apurados, após dedução de um mínimo de 5% para a reserva legal, até atingir o mínimo exigido por lei, serão afectados por maioria simples a qualquer finalidade de interesse social, sendo o saldo restante, se o houver, atribuído aos accionistas.

2 — Serão autorizados adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício até ao máximo permitido por lei.

CAPÍTULO V

Disposição transitória

ARTIGO 16.º

Para o triénio de 2001-2003, ficam desde já nomeados para os órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente — Sérgio Dias de Freitas Machado, casado, residente na Rua de Nossa Senhora da Ajuda, 276, Moreira de Cónegos, Guimarães; secretária — Maria Odete Ferreira da Cunha Rocha, casada, residente na Rua de Nossa Senhora da Ajuda, 276, Moreira de Cónegos, Guimarães; administradora única — Maria de Belém Rocha Freitas Machado, solteira, maior, também residente

na Rua de Nossa Senhora da Ajuda, 276, Moreira de Cónegos, Guimarães.

Fiscal único: efectivo — Abílio Azevedo, António Baptista, Elísio Quintas & Lino Vieira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de São João de Brito, 610, 1.º, sala 1, no Porto, representada por António Abel Pereira Baptista, revisor oficial de contas n.º 518, divorciado, residente na Avenida Beira-Mar, 1671, 1.º, direito, Camidelo, Vila Nova de Gaia; suplente — António Magalhães & Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Campo Alegre, 606, 2.º, sala 201, no Porto, representada por António Monteiro Magalhães, revisor oficial de contas n.º 179, casado, residente na Rua de Costa Cabral, 2242, apartamento 43, no Porto.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*. 14803747

VIZELA

CONFECÇÃO ELIQUINTAS, L.^{DA}

Sede: Rua de São João, 432, São João das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 291/20010914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010914.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Maria Elisa Pereira Fernandes, contribuinte fiscal n.º 184569214 e marido, António Quintas de Carvalho, contribuinte fiscal n.º 173772285, naturais ela da freguesia de Caldas de Vizela (São João), concelho de Guimarães, e ele da freguesia de Lomar, concelho de Braga, e residentes na Rua de São João, 432, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, portadores dos bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 7877064, emitido em 17 de Junho de 1998, em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil; e 7786549, de 12 de Fevereiro de 2001, em Braga, pelos Serviços de Identificação Civil.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito que pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confeção Eliquintas, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de São João, 432, freguesia de Caldas de Vizela (São João), concelho de Vizela.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confeção de vestuário exterior em série.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusivé como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 13541137

GILIMAR — CONFECÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua de São Bento, São João das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 305/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Maria Helena Faria Araújo, contribuinte fiscal n.º 103235000, casada com Manuel Modesto Oliveira Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de São Bento, da freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, natural da freguesia de Infias, ambas do concelho de Vizela.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 8391660, emitido em 7 de Outubro de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E por ela foi dito que constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de GILIMAR — Confeção, Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de São Bento, da freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, do concelho de Vizela.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limitrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar filiais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confeção a feitio de artigos de vestuário exterior e têxteis-lar.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está concentrado numa única quota pertencente à sócia Maria Helena Faria de Araújo.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já nomeada gerente, a única sócia Maria Helena Faria de Araújo.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência comprar, vender ou permutar bens imóveis ou móveis, inclusivé viaturas automóveis.

Declarou ainda a outorgante que não é sócia de mais nenhuma sociedade unipessoal por quotas.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 13541145

LURDES AZEREDO CONFECÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua da Liberdade, 535, São João das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 301/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Maria de Lurdes de Azeredo Pinheiro, contribuinte fiscal n.º 150808720, bilhete de identidade n.º 6644253, de 5 de Maio de

1995, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, natural da freguesia de Tagilde, concelho de Guimarães, residente na Rua da Liberdade, 535, freguesia de São João das Caldas de Vizela, Vizela, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Manuel Salgado do Vale.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do referido bilhete de identidade.

E pela outorgante foi dito que pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Lurdes Azeredo Confeccções, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Liberdade, 535, freguesia de São João das Caldas de Vizela, concelho de Vizela.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de confeccções de artigos de vestuário em série.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de igual valor, pertencente à sócia única, Maria de Lurdes de Azeredo Pinheiro.

4.º

1 — A sociedade é representada e administrada por um ou mais gerentes designados pela sócia.

2 — Fica desde já designada gerente a sócia Maria de Lurdes de Azeredo Pinheiro.

3 — Para vincular a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

6.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente, retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem objecto de deliberação pela sócia única para fundos especiais.

Mais declarou que não é sócia de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 11025026

JOSÉ AMÉRICO FERREIRA BARBOSA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua do Comendador João Pereira de Magalhães, 1162, porta 10, São João das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 298/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

José Américo Ferreira Barbosa, contribuinte fiscal n.º 152499830, bilhete de identidade n.º 3993137, de 16 de Dezembro de 1998, dos Serviços de Identificação Civil de Braga, natural da freguesia de Braga (São João do Souto), concelho de Braga, residente no Lugar das Agradas, freguesia de Guisande, concelho de Braga, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Elisa da Silva Ferreira Barbosa.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do referido bilhete de identidade.

E pelo outorgante foi dito que pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma José Américo Ferreira Barbosa, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Comendador João Pereira

de Magalhães, 1162, porta 10, freguesia de São João das Caldas de Vizela, do concelho de Vizela.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de carnes, peixe e lacticínios frescos e congelados, e bem assim, de produtos afins.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à quota de igual valor, pertencente ao sócio único, José Américo Ferreira Barbosa.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, designados pelo sócio.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio, José Américo Ferreira Barbosa.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

6.º

Dos lucros líquidos anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem objecto de deliberação pelo sócio único para fundos especiais.

Conferida e está conforme.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 11025042

ANTÓNIO DA COSTA PEREIRA CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Lugar do Carreiro, Santa Eulália, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 299/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

António da Costa Pereira, contribuinte fiscal n.º 123891850, bilhete de identidade n.º 8550510, de 23 de Julho de 1996, dos Serviços de Identificação Civil do Porto, natural da freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Felgueiras, residente no Lugar do Carreiro, freguesia de Santa Eulália de Barrosas, concelho de Vizela, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Soares Pacheco.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do bilhete de identidade atrás citado.

E pelo outorgante foi dito que pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma António da Costa Pereira Construções, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar do Carreiro, freguesia de Santa Eulália de Barrosas, concelho de Vizela.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, empreitadas de obras públicas e particulares; edificação e reparação de edifícios; organização de loteamentos urbanos; compra, venda e troca de bens imóveis adquiridos ou construídos e revenda dos adquiridos para tal.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à quota de igual valor pertencente ao sócio único, António da Costa Pereira.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes designados pelo sócio.

2 — Fica desde já designado gerente, o sócio António da Costa Pereira.

3 — Para obrigar a sociedade, é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

6.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem objecto de deliberação pelo sócio único para fundos especiais.

Mais declarou que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Que o gerente ora designado fica já autorizado a levantar o capital social depositado em nome da sociedade na respectiva instituição bancária para fazer face às despesas de escritura, publicação e registo, bem como à aquisição do equipamento e do material necessários à sua instalação e início de actividade.

Adverti o outorgante da obrigação de proceder ao registo deste acto, no prazo de três meses a contar desta data, na competente Conservatória do Registo Comercial.

Conferida e está conforme.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 11025050

A. J. MIRANDA, L.^{DA}

Sede: Rua do Bacelo, São Miguel das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 300/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º José António Miranda da Costa, contribuinte fiscal n.º 127870733, bilhete de identidade n.º 8399139, de 16 de Dezembro de 1996, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, natural da freguesia de Regilde, concelho de Felgueiras, residente na Travessa de Sub-Carreira, freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, concelho de Vizela, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com a segunda outorgante.

2.ª Maria Alcina Teixeira de Freitas, contribuinte fiscal n.º 155651005, bilhete de identidade n.º 7531106, de 6 de Setembro de 1996, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, natural da freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel), concelho de Guimarães, casada sob o indicado regime com o primeiro outorgante e com ele residente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade atrás referidos.

E declararam que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. J. Miranda, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua do Bacelo, da freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, do concelho de Vizela.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria e o comércio de corte e costura de componentes para calçado.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José António Miranda da Costa, e Maria Alcina Teixeira Freitas.

4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas respectivas quotas.

5.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo dos gerentes designados em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação.

4 — Ficam desde já designados gerentes, os sócios José António Miranda da Costa, e Maria Alcina Teixeira Freitas.

6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livremente permitida, sendo dispensado o consentimento da sociedade para as divisões porventura necessárias.

2 — A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento expresso da sociedade, que deve ser dado previamente por escrito, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

7.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem votadas em assembleia geral para fundos especiais.

Conferida e está conforme.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 11025034

MACHADO MARTINS, TÁXIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Travessa do Cimo de Vila, 68, São Miguel das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 293/20010918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010919.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Joaquim Machado Martins, contribuinte fiscal n.º 105796034, portador do bilhete de identidade n.º 3538510, emitido em 19 de Dezembro de 1995, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria dos Anjos Neto Lopes, residente na Travessa do Cimo de Vila, 68, freguesia de São Miguel das Caldas, concelho de Vizela.

Pelo presente documento particular, e não sendo sócio de qualquer outra, vai constituir uma sociedade unipessoal, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Machado Martins, Táxis, Unipessoal, L.^{da}, com a identificação de pessoa colectiva n.º 505594480, e vai ter a sua sede na Travessa do Cimo de Vila, 68, freguesia de São Miguel das Caldas, concelho de Vizela.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser transferida para qualquer outro local do concelho em que se situa, e seus limítrofes, bem como estabelecer filiais, sucursais ou agências, sem a prévia autorização da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — O seu objecto consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro por ele sócio único, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, nomeados em acta da assembleia geral.

2 — Porém fica desde já nomeado gerente, o sócio Joaquim Machado Martins.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 5.º

1 — Entre o próprio sócio, e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Conferida e está conforme.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 13541153

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DIAS, TEIXUGUEIRAS, L.ª

Sede: Lugar das Teixugueiras, São Miguel das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 294/20010919; identificação de pessoa colectiva n.º 503548243; data da apresentação: 20010919.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas de 2000.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 13541170

FRANCISCO LEITE RODRIGUES, L.ª

Sede: Rua do Dr. Abílio Torres, São Miguel das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 302/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Francisco Leite Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 104949546, casado no regime da comunhão de adquiridos com a segunda outorgante, natural da freguesia de Portela, concelho de Vila Nova de Famalicão e residente na Rua de Nossa Senhora do Carmo, 181, freguesia de Lemenhe, deste concelho.

2.ª Maria Emília Moreira Novais Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 104949538, casada no dito regime com o primeiro outorgante, com ele convivente e natural da freguesia de Arnos (Santa Eulália), deste concelho.

3.ª Ana Rita Novais Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 230735410, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na dita Rua de Nossa Senhora do Carmo, 181.

4.º Ricardo Miguel Novais Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 229203752, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Vila Nova de Famalicão, e residente na dita Rua de Nossa Senhora do Carmo, 181.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por declaração dos abona-dores adiante indicados.

Pelos outorgantes foi dito que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Francisco Leite Rodrigues, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Dr. Abílio Torres, freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel), concelho de Vizela.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser mudada para qualquer lugar dentro do mesmo concelho ou para concelhos limitrofes, bem como estabelecer filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto as reportagens fotográficas. Revelações. Reportagens vídeo e serviços conexos.

3.º

O capital social é de 25 000 euros e está dividido em quatro quotas: duas iguais de valor nominal de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Maria Emília Moreira Novais Rodrigues, e Ana Rita Novais Rodrigues; uma de valor nominal de 6250 euros pertencente ao sócio Ricardo Miguel Novais Rodrigues; e outra de valor nominal de 13 750 euros pertencente ao sócio Francisco Leite Rodrigues, encontrando-se realizado em dinheiro quanto a metade, devendo a restante parte ser realizada também em dinheiro, no prazo de um ano a contar de hoje.

4.º

1 — A gerência, administração e a direcção da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensadas de caução e remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem aos sócios, Francisco Leite Rodrigues, e Ricardo Miguel Novais Rodrigues, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um dos gerentes.

5.º

1 — A divisão e a cessão de quotas entre os sócios, e seus descendentes, são livremente permitidas, ficando desde já dispensado o consentimento especial da sociedade, e dos sócios para as divisões porventura necessárias.

2 — A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento dos sócios não cedentes, gozando a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar, do direito de preferência.

6.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de retirada a percentagem destinada à constituição ou reconstrução de reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

7.º

Por decisão da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante global de 100 000 euros, sendo as prestações de cada sócio proporcionais à sua quota.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 13541188

A. S. — CARTONAGEM, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Lugar da Boavista, Santo Adrião de Vizela, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 304/20010921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010921.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Adolfo de Azevedo Salgado, contribuinte fiscal n.º 208890939, bilhete de identidade n.º 11307058, de 8 de Abril de 1999, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, solteiro, maior, natural da freguesia de Vizela (São Paio), concelho de Guimarães, residente no Lugar de Carvalhos de Baixo, freguesia de Gémeos, concelho de Guimarães.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do referido bilhete de identidade.

E pelo outorgante foi dito que pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma A. S. — Cartonagem, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no Lugar da Boavista, freguesia de Santo Adrião de Vizela, do concelho de Vizela.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de cartonagem, fabricação de outras embalagens de papel, cartão e canelados.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à quota de igual valor pertencente ao sócio único, Adolfo de Azevedo Salgado.

4.º

1 — A sociedade é representada e administrada por um ou mais gerentes designados pelo sócio.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio, Adolfo de Azevedo Salgado.

3 — Para vincular a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

6.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem objecto de deliberação pelo sócio único para fundos especiais.

Mais declarou que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 11024577

CONFECÇÕES JOSÉ MANUEL MACHADO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Lugar de Alfaxim, Santa Eulália, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 303/20010921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010921.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

José Manuel Machado, contribuinte fiscal n.º 144612631, bilhete de identidade n.º 3884543, de 21 de Abril de 1995, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, natural da freguesia de Moreira de Cónegos, concelho de Guimarães, residente na Rua de Joaquim Pinto, freguesia de São João das Caldas de Vizela, concelho de Vizela, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Rita da Costa Pacheco.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do bilhete de identidade atrás citado.

E pelo outorgante foi dito que pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Confecções José Manuel Machado, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar de Alfaxim, freguesia de Santa Eulália de Barrosas, concelho de Vizela.

2.º

A sociedade tem por objecto os acabamentos de obras têxteis de vestuário exterior e interior.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de igual valor pertencente ao sócio único, José Manuel Machado.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes designados pelo sócio.

2 — Fica desde já designado gerente, o sócio José Manuel Machado.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

6.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem objecto de deliberação pelo sócio único para fundos especiais.

Mais declarou que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 11024585

MARIA GORETTI PINHÃO LEITE, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua do Progresso, 225, São João das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 296/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Maria Goretti Pinhão Leite, contribuinte fiscal n.º 147648750, bilhete de identidade n.º 8388832, de 22 de Março de 2000, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, natural da freguesia de Abação (São Tomé), concelho de Guimarães, residente na Rua do Progresso, 225, freguesia de São João das Caldas de Vizela, concelho de Vizela, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Ramiro Gomes da Silva.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do bilhete de identidade atrás citado.

E pela outorgante foi dito que pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Maria Goretti Pinhão Leite, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Progresso, 225, freguesia de São João das Caldas de Vizela, concelho de Vizela.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de confecções de obras têxteis.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à quota de igual valor pertencente à sócia única, Maria Goretti Pinhão Leite.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes designados pela sócia.

2 — Fica desde já designada gerente a sócia, Maria Goretti Pinhão Leite.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

6.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal e mais as que forem objecto de deliberação pela sócia única para fundos especiais.

Mais declarou que não é sócia de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 11025077

MÁRIO DIAS CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Lugar do Peso, Santa Eulália, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 297/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Mário José Abreu Dias, contribuinte fiscal n.º 137073836, titular da carta de condução n.º BR-72696, de 5 de Junho de 1998, da Direcção-Geral de Viação de Braga, natural da freguesia de Barrosas (Santa Eulália), concelho de Lousada, onde reside no Lugar do Peso, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Emília Ferreira Pereira.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição da referida carta de condução.

E pelo outorgante foi dito que pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Mário Dias Construções, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no Lugar do Peso, freguesia de Santa Eulália de Barrosas, concelho de Vizela.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, empreitadas de obras públicas e particulares; edificação e reparação de edifícios; organização de loteamentos urbanos; compra, venda e troca de bens imóveis adquiridos ou construídos e revenda dos adquiridos para tal.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à quota de igual valor pertencente ao sócio único, Mário José Abreu Dias.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes designados pelo sócio.

2 — Fica desde já designado gerente, o sócio Mário José Abreu Dias.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

6.º

Dos lucros líquidos apurados anualmente retirar-se-ão as verbas necessárias para a constituição e reintegração do fundo da reserva legal e mais as que forem objecto de deliberação pelo sócio único para fundos especiais.

Conferida e está conforme.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 11025069

3 CUNHADOS — CONFECÇÃO DE CALÇADO, L.ª

Sede: Vilar, São João das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 12/20010521; identificação de pessoa colectiva n.º 504567306; data da apresentação: 20010912.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida e está conforme.

10 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 13541129

CONFECÇÃO PATRICONF, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua do Bom Viver, 121, São Miguel das Caldas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 292/20010914; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 4/20010914.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Maria da Luz Fernandes de Almeida Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 150988486, casada com Manuel Camilo Rodrigues Almeida, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel), concelho de Guimarães, residente na Rua do Bom Viver, freguesia de São Miguel, concelho de Vizela, portadora do bilhete de identidade n.º 6739987, emitido em 7 de Abril de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade da outorgante pelo referido bilhete de identidade.

E por ela foi dito que pela presente escritura, e não sendo sócia de qualquer outra unipessoal, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que fica a regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Confecção Patricof, Unipessoal, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua do Bom Viver, 121, freguesia de São Miguel, concelho de Vizela.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na confecção a feito de artigos de vestuário.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusivé sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pela sócia, bem como a sua representação, cabem à própria sócia, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia, e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação da própria, quando necessária.

Conferida e está conforme.

29 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 13541161

BRAGANÇA

VINHAI

CLARO & FERNANDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vinhais. Matrícula n.º 252; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20010104.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Apresentação n.º 2/20010104.

Nomeação de gerente.

Gerente nomeado: João Armando Alves Claro.

Data: 14 de Agosto de 2001.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Barreira Lopes*. 15702731

CASTELO BRANCO

FUNDÃO

JOSÉ MESQUITA & MATEUS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 974/20010906; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 9/20010906.

Certifico que entre José Albino Henriques Mesquita, casado com Maria da Piedade Sera Valente Mesquita, na comunhão de adquiridos; e Pedro Manuel dos Santos Mateus, casado com Catarina Isabel Valente Mesquita Mateus, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma José Mesquita & Mateus, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Cemitério, 124, Lugar do Pesinho, freguesia de Alcaria, concelho do Fundão.
- 3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de comércio e a aplicação de gesso.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Albino Henriques Mesquita, e Pedro Manuel dos Santos Mateus.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Conferida e está conforme.

28 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*.
14530244

SYSTEMODENTAL — LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 973/20010904; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20010904.

Certifico que entre Alfredo Júlio Reis Antunes e mulher, Isabelle Neyroud Antunes, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma SYSTEMODENTAL — Laboratório de Próteses Dentárias, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, 1, rés-do-chão, freguesia, concelho e cidade do Fundão.
- 3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de laboratório de próteses dentárias, acrílicas, esqueléticas e fixas, aparelhos de ortodontia. Reparação de próteses dentárias.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alfredo Júlio Reis Antunes, e Isabelle Neyroud Antunes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente, o sócio Alfredo Júlio Reis Antunes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a cem vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e tomar de arrendamento bens imóveis, necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade

todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Conferida e está conforme.

28 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*. 14530228

FARO

OLHÃO

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2001, a p. 22 248-(72), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Gilberto Domingos Viegas — Ar Condicionado, L.ª Assim, rectifica-se que no n.º 1 do artigo 3.º, onde se lê «O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$)» deve ler-se «O capital social é de 25 000 euros (equivalente a 5 012 050\$)». 19-1-5870

PORTO

PORTO — 3.ª SECÇÃO

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2001, a p. 22 233, saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Anísio Nelson, Unipessoal, L.ª Assim, rectifica-se que no artigo 2.º, onde se lê «O objecto da sociedade consiste em serviços de *marketing* e inovação. Estudos de mercado. Consultadoria e apoio aos negócios e à gestão» deve ler-se «A sociedade tem por objecto o comércio de sistemas hidráulicos». 19-1-5868

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 229, de 2 de Outubro de 2001, a p. 21 244-(58), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Nero, Unipessoal, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «25 000 euros» deve ler-se «20 000 euros» e onde se lê «Helena Maria Hotel Moreira de Carvalho Nero» deve ler-se «Helena Maria Howell Moreira de Carvalho Nero». 19-1-5876

VIANA DO CASTELO

VALENÇA

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 179, de 3 de Agosto de 2001, a p. 16 648, saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Gomes, Barros & Sousa, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «contas do ano de 1999» deve ler-se «contas do ano de 2000». 19-1-5873

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 167, de 20 de Julho de 2001, a p. 15 545, saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade José Carvalho & Lopes, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «contas do ano de 2000» deve ler-se «contas do ano de 1999». 19-1-5872

UISEU

TONDELA

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 214, de 14 de Setembro de 2001, a p. 19 880, foi publicado com inexactidão o número da matrícula da sociedade Transportes Sérgio Fernandes & Fernandes, L.ª Assim, onde se lê «Matrícula n.º 860/20010703» deve ler-se «Matrícula n.º 860/20010730». 19-1-5869

Obra completa de JOSÉ RÉGIO



PÁGINAS DO DIÁRIO ÍNTIMO
Introdução de Eugénio Lisboa
Notas de José Alberto Reis Pereira
374 pp.



CONTOS E NOVELAS
Introdução de Eugénio Lisboa
408 pp.



POESIA VOL. I
Introdução de José Augusto Saxeira
436 pp.



POESIA VOL. II
470 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2001, a partir do dia 15 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2001

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Euros	Escudos	Euros	Escudos
Assinatura CD mensal	159,62	32 000	204,51	41 000
CD histórico (1974-1999)	473,86	95 000	498,80	100 000
CD histórico (1990-1999)	224,46	45 000	249,40	50 000
CD histórico avulso	67,34	13 500	67,34	13 500
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Euros	Escudos	Euros	Escudos
DR, 1.ª série	64,84	13 000	84,80	17 000
DR, 2.ª série	64,84	13 000	84,80	17 000
DR, 3.ª série (concursos bens e serviços)	64,84	13 000	84,80	17 000

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,59 — 1120\$00



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.****LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa